



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA:

Dia 03/11/2026 às 13:00horas

Departamento de Compras e Licitações

Câmara Municipal de Coronel Pacheco

Endereço: Praça Comendador

Carlos Chagas, nº 54, Centro, na

cidade de Coronel Pacheco – MG.

SETOR DE LICITAÇÕES.

Email: licitacao@coronelpacheco.cam.mg.gov.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Coronel Pacheco, no horário de expediente, das 12h às 17h ou pelo e-mail licitacao@coronelpacheco.cam.mg.gov.br ou no endereço eletrônico <https://coronelpacheco.cam.mg.gov.br/>.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

A Câmara Municipal de Corone! Pacheco, torna público que fará realizar a licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Corone! Pacheco/MG, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei.

Regem a presente licitação toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Corone! Pacheco/MG, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

2 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Corone! Pacheco/MG, junto ao Setor de Licitações, situada na Praça Comendador Carlos Chagas, nº 54, Centro, Corone! Pacheco/MG, CEP 36.155-000, no horário de expediente, das 12h às 17h, em dias úteis, bem como pelo e-mail licitacao@coronelpacheco.cam.mg.gov.br ou pelo endereço eletrônico <https://coronelpacheco.cam.mg.gov.br/>.

3 - DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. A sessão da concorrência ocorrerá no dia **03 de novembro de 2026, no horário das 13:00hs**, na sala de Licitações no endereço descrito no item anterior.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em sentido contrário.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à contratação do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002 - 1.500.000 - GESTÃO LEGISLATIVA ADMINISTRATIVA

4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.0001.1.0001 - 1.500.000 - INVESTIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço global**.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta concorrência às empresas:

6.1.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado;

6.1.2. Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos.

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

6.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.7. e estrangeiras que não funcionam no país.

6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Agente de Contratação por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representação.

7.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade do representante legal da empresa ou procurador, de acordo com Caso.

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura, podendo utilizar como referência Anexo IV.

III - Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

7.4. Para efeito de aplicação da Lei Complementar N.º 123/06, os licitantes deverão apresentar **declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo (**Anexo VII**) deste edital.

7.5. A ausência, insuficiência ou irregularidade dos documentos de credenciamento impedirá o representante de praticar atos em nome da licitante durante a sessão pública, especialmente formular lances, manifestar intenção de recorrer e praticar os demais atos que dependam de poderes de representação, sem prejuízo da participação da empresa no certame, desde que sua proposta tenha sido regularmente apresentada e atendidas as demais exigências editalícias, assegurada a possibilidade de saneamento das irregularidades, quando cabível.

7.6. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para atuar em nome de mais de uma empresa licitante no mesmo certame, visando preservar a independência das propostas, a competitividade e a isonomia entre os participantes.

7.6.1. Na hipótese de ausência do representante legal ou de irregularidade na documentação de credenciamento, a licitante permanecerá participando do certame, desde que regularmente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentada sua proposta, ficando impedida de praticar, por intermédio de representante não credenciado, atos que dependam de poderes específicos, inclusive formular lances, manifestar intenção de recorrer e apresentar manifestações em nome da empresa, até que seja regularizada sua representação, quando admitido o saneamento. A ausência ou irregularidade do credenciamento não implicará, por si só, a desclassificação da proposta ou a perda do direito de recurso da licitante, observado o procedimento e os prazos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

8.1. No dia, horário e no local fixado neste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Agente de Contratação, simultaneamente, além do credenciamento a proposta escrita e a documentação de habilitação, essas, respectivamente, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, de preferência opacos, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026

LICITANTE: _____.

CNPJ: _____.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026

LICITANTE: _____.

CNPJ: _____.

8.2. Nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca, após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a proposta e documentação das licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Agente de Contratação procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.2. A proposta comercial deverá ser apresentada de forma clara, objetiva e em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, não sendo admitidas propostas alternativas, devendo observar os seguintes requisitos:

- a)** Ser apresentada em 01 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, devidamente datada e assinada pelo representante legal ou procurador com poderes para tanto, contendo informações suficientes para a identificação da proponente e a verificação das condições ofertadas. Eventuais erros materiais, omissões ou irregularidades meramente formais, não constituirão, por si só, motivo para desclassificação, desde que não comprometam a identificação da licitante, a autenticidade, o conteúdo ou a validade da proposta, admitido o saneamento mediante diligência, quando cabível, nos termos dos arts. 12, inciso III, e 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b)** indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número desta concorrência, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** Constar o nome completo, número do CPF do representante legal da empresa, encarregado, da assinatura do instrumento contratual decorrente desta Concorrência;
- d)** ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;
- e)** Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

objeto, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

9.3. JUNTAMENTE COM A “PROPOSTA COMERCIAL”, DEVERÃO SER ENTREGUES A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI EM UMA VIA, DEVIDAMENTE DATADA, ASSINADA NA ÚLTIMA FOLHA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU POR SEU PREPOSTO, LEGALMENTE ESTABELECIDO, RUBRICADA NAS DEMAIS.

9.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4.1. Eventuais omissões, erros materiais ou irregularidades formais identificados nas propostas poderão ser objeto de diligência pelo Agente de Contratação, desde que sejam passíveis de saneamento, não comprometam a compreensão, a substância ou a validade da proposta e não impliquem alteração do preço global ofertado, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, desconformidades substanciais com as especificações do objeto ou irregularidades que impossibilitem seu julgamento, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Havendo divergência entre os valores unitários, subtotais e o valor global da proposta, o Agente de Contratação poderá promover diligência para esclarecimento e correção de eventuais erros materiais ou aritméticos, desde que preservados o valor global ofertado, as condições originalmente propostas e a isonomia entre os licitantes, vedada a majoração do preço global. Em caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, será considerada a informação que, mediante análise do conjunto da proposta, represente a efetiva intenção do licitante, admitido o saneamento quando cabível.

9.5.1. O Agente de Contratação poderá, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, promover diligências destinadas ao saneamento de erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados, assegurada a observância dos princípios da legalidade, da isonomia e do julgamento objetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5.2. A apresentação da proposta implicará a plena ciência e aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como o compromisso de executar o objeto em conformidade com as especificações e exigências previstas.

9.5.3. Não serão admitidas propostas que contemplem objeto diverso do previsto neste Edital, ofertas alternativas não autorizadas ou preços e vantagens condicionados às propostas apresentadas pelas demais licitantes.

9.5.4. As propostas deverão ser firmes, precisas e compatíveis com as condições estabelecidas neste Edital, não sendo admitidas ressalvas, condições ou alternativas que comprometam o julgamento objetivo ou modifiquem as obrigações previstas para a contratação.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

10.1. Será feito exame de conformidade da proposta, em conformidade com o objeto e exigências deste Edital.

10.1.1. Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital;

10.1.2. A licitante que tiver sua proposta desclassificada será excluída das fases seguintes.

10.2. As propostas serão desclassificadas na forma do Artigo 59 da Lei N.º 14.133/2021, conforme segue:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

10.3. Após a análise de conformidade das propostas, o Agente de Contratação classifica as propostas e dará início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11 – DA ETAPA DE LANCES

11.1. Para a etapa de lances verbais, o Agente de Contratação convidará individualmente os licitantes classificados a apresentarem seus lances, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

11.1.1. Encerrada a etapa de lances, caso a proposta mais bem classificada tenha sido apresentada por empresa que não se enquadre como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se situação de empate ficto as propostas apresentadas por ME ou EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, por se tratar de licitação na modalidade concorrência.

11.1.2. Verificada a situação de empate ficto, a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa competitiva, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.1.3. Apresentada proposta inferior pela ME ou EPP convocada, esta passará a ocupar a primeira colocação, condicionada sua declaração como vencedora ao atendimento das exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

11.1.4. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente nova proposta ou não exerça seu direito de preferência, serão convocadas, sucessivamente, as demais ME ou EPP que se enquadrem no intervalo de até 10% (dez por cento), observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.1.5. Na hipótese de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP enquadradas no intervalo previsto no item 11.1.1, será realizado sorteio entre elas para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta, nos termos do art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.6. Não havendo o exercício do direito de preferência pelas ME ou EPP, será mantida a classificação originalmente obtida na etapa competitiva, prosseguindo-se com as demais fases do procedimento licitatório.

11.1.7. Será considerada mais bem classificada a proposta que, após o encerramento da etapa de lances e a aplicação dos critérios legais de desempate, apresentar o menor preço global,



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

observadas as condições de aceitabilidade, exequibilidade e habilitação estabelecidas neste Edital.

11.1.8. Persistindo empate entre propostas ou lances, após a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.9. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Agente de Contratação, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

11.3. A etapa competitiva será encerrada quando, após sucessivas oportunidades de apresentação de lances verbais, os licitantes classificados manifestarem desinteresse em formular novas ofertas, mediante convocação pelo Agente de Contratação. Encerrada a etapa de lances, será estabelecida a classificação provisória das propostas, em ordem crescente de valores, considerando-se mais bem classificada aquela que apresentar o menor preço global, sem prejuízo da aplicação dos critérios legais de desempate, da negociação, da análise de aceitabilidade e exequibilidade da proposta e da posterior verificação das condições de habilitação.

11.4. Os lances verbais apresentados deverão ser firmes, precisos e incondicionais, não sendo admitida sua desistência ou retratação, salvo nas hipóteses de erro material manifesto, devidamente comprovado e reconhecido pelo Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, desde que preservadas a isonomia, a competitividade e a regularidade do procedimento licitatório.

11.4.1. Somente serão admitidos lances verbais expressos em moeda corrente nacional, cujos valores sejam inferiores ao menor preço global até então registrado na etapa competitiva, observada a ordem de convocação dos licitantes e as demais condições estabelecidas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4.2. A licitante que, regularmente convocada, deixar de apresentar novo lance verbal será considerada desistente da continuidade da etapa competitiva, permanecendo válido, para fins de classificação e julgamento, o último valor por ela ofertado, sem prejuízo de sua participação nas fases subsequentes do certame, conforme sua classificação.

11.5. Na hipótese de não serem apresentados lances verbais, o Agente de Contratação procederá à classificação das propostas escritas, observada a ordem crescente dos valores globais ofertados, examinando a proposta mais bem classificada quanto à conformidade com as especificações do objeto, à compatibilidade com o valor estimado da contratação e à sua exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021. Constatada a aceitabilidade da proposta, será dado prosseguimento ao procedimento licitatório, com a verificação do atendimento às condições de habilitação previstas neste Edital.

11.6. Definido o resultado provisório do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante classificada em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais favorável à Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital e o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.1. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, e seja desclassificada, poderá ser realizada negociação com as demais licitantes, observada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, nos termos do art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.2. A negociação será conduzida pelo Agente de Contratação, de forma transparente, assegurada a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo, devendo seu resultado ser registrado em ata e divulgado aos licitantes, nos termos do art. 61, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.3. Concluída a negociação, quando houver, o Agente de Contratação procederá à análise definitiva da aceitabilidade e exequibilidade da proposta mais bem classificada, observadas as exigências deste Edital e os critérios estabelecidos no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, prosseguindo-se, quando atendidos os requisitos, à fase de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7. Quando necessário, a licitante declarada vencedora deverá apresentar a proposta comercial readequada ao valor final ofertado na fase de lances ou negociação, acompanhada da respectiva planilha orçamentária e dos demais documentos de composição de preços exigidos neste Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da convocação formal realizada pelo Agente de Contratação, admitida a prorrogação do prazo, mediante solicitação justificada da licitante e aceitação da Administração.

11.7.1. A proposta readequada deverá observar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, vedada a majoração do valor global final ofertado ou a alteração substancial das condições da proposta, admitindo-se o saneamento de erros materiais e ajustes formais que não comprometam sua validade, exequibilidade ou conformidade com o objeto licitado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

11.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

11.8.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

11.8.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

11.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.9.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.11. Após a etapa anterior, o Agente de Contratação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no neste Edital.

11.12. O Agente de Contratação manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir desta data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.13. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. O Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter os documentos de habilitação previstos no item 21 do Termo de Referência, considerados necessários e suficientes para demonstrar a aptidão do licitante para a execução do objeto da licitação.

12.1.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o estabelecido nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

12.1.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.1.4. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribui validade e eficácia para fins de habilitação.

13 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

13.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item da Concorrência .

13.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

13.5. Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo(a) Agente de Contratação, equipe de apoio e licitantes presentes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

13.6. A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.7. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao(a) Agente de Contratação.

13.8. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

14 - DO RECURSO

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado no Setor de Licitações localizado na sede da Praça Comendador Carlos Chagas, nº 54, centro, na cidade de Coronel Pacheco, Estado de Minas Gerais, CEP 36.155.000, podendo as razões recursais e contrarrazões ao recurso serem enviadas via e-mail licitacao@coronelpacheco.cam.mg.gov.br.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato será firmado entre a Câmara Municipal e a licitante vencedora, conforme modelo do Anexo III.

16.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela contratante.

16.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente previstas. Nessa hipótese, a Câmara Municipal poderá convocar as



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nessas condições, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua eventual atualização, convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, visando à obtenção de preço mais vantajoso, ainda que superior ao ofertado pela adjudicatária, ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na contratante e demais regramentos previstos no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Da Contratante:

18.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

18.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

18.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

18.1.10 - Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.1.11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.12 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

18.1.13 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.1.14 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

18.2. Da licitante vencedora:

18.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

18.2.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18.2.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.2.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.2.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.2.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

18.2.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara Municipal ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

18.2.9 - Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.2.10 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

18.2.11- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2.12 - Submeter previamente, por escrito, a contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

18.2.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.2.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18.2.15 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

18.2.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.2.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

18.2.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

18.2.19 - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

18.2.20 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

18.2.21 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

18.2.22 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

18.2.23 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

18.2.24 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2.25 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

18.2.26 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

18.2.27 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

18.2.28 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, em plena validade.

18.2.29 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

18.2.30 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

18.2.31 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

18.2.32 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

18.2.33 - executar as obras em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

18.2.34 - apresentar o comprovante da devida ART (ou documento equivalente) paga junto ao CREAMG ou conselho competente, antes do recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual;

18.2.35 - A Contratada obriga-se a manter o controle de ponto no local de trabalho e uniformizar seus funcionários identificando-os além de fornecer os EPI's necessários à atividade laboral de acordo com PPRA e LTCAT.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2.36 - Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante.

18.2.37 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

18.2.38 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa da adjudicatária em assinar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

19.2. As regras sobre as sanções administrativas são aquelas impostas por lei e constam no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

19.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

20 - DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.1. As regras sobre pagamento constam no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados presencialmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG, nos dias úteis, das 12h às 17h, ou encaminhados por meio do endereço eletrônico licitacao@coronelpacheco.cam.mg.gov.br, observados os prazos estabelecidos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão publicados da mesma forma que o edital, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6.1. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.6.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Eventuais divergências ou inconsistências entre o Edital, Termo de Referência, Projeto Básico, projetos, planilhas, memoriais e demais documentos integrantes da contratação deverão ser submetidas à Administração para esclarecimento, prevalecendo a interpretação que preserve a finalidade da contratação, a compatibilidade técnica do objeto, a vinculação ao instrumento convocatório e a solução expressamente definida pela Administração, observada a Lei nº 14.133/2021.

22.8. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.8.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.9. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

22.10. Fica eleito o Foro da Comarca relativo a Câmara Municipal de Coronel Pacheco para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22.11. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Agente de Contratação, obedecida a legislação vigente.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I.1 – Apêndice ao Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração;

Anexo VI-A – Atestado de Vistoria Técnica; e

Anexo VI-B – Declaração de Não Realização de Vistoria Técnica.

Anexo VII – Modelo de Declaração ME e EPP.

Anexo VIII – Projeto Básico;

Coronel Pacheco, 09 de outubro de 2026.

Fagner Florêncio dos Santos
Secretário da Mesa Diretora





CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/ 2026

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto consiste na execução de obra de engenharia nos termos do art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, devendo sua contratação ocorrer mediante procedimento licitatório, observando-se a modalidade adequada e o critério de julgamento previsto na legislação.

4 - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO MEIO PRESENCIAL (FÍSICO)

4.1. A presente licitação será realizada na forma presencial, mediante decisão expressamente motivada da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG, considerando as condições administrativas e operacionais atualmente existentes e o regime de transição aplicável aos Municípios com população de até 20.000 (vinte mil) habitantes.

4.2. Nos termos do art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo-se a utilização da forma presencial desde que devidamente motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com a juntada dos respectivos registros aos autos do processo.

4.3. Considera-se, ainda, o disposto no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece prazo diferenciado para os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes quanto ao cumprimento da obrigatoriedade de realização das licitações sob a forma eletrônica prevista no art. 17, §2º, da referida Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4. A Câmara Municipal de Coronel Pacheco encontra-se inserida nesse contexto e está em processo de estruturação e adaptação dos procedimentos internos necessários à plena utilização dos meios eletrônicos de contratação, envolvendo, entre outras providências, a adequada definição e implementação de plataforma eletrônica, capacitação dos agentes responsáveis, estabelecimento de rotinas internas e padronização dos procedimentos necessários à condução segura dos certames eletrônicos.

4.5. No caso concreto, considerando tratar-se de obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal, com apresentação de proposta acompanhada de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e documentação técnica de habilitação, entende-se que, diante da atual estrutura operacional do órgão, a realização presencial permitirá a adequada condução do procedimento, sem prejuízo da competitividade, do julgamento objetivo ou da seleção da proposta mais vantajosa.

4.6. A adoção da forma presencial não implicará restrição territorial à participação nem estabelecimento de qualquer preferência em razão da sede ou domicílio das empresas, sendo assegurada a participação de quaisquer interessados que atendam às condições previstas no Edital.

4.7. Para assegurar ampla publicidade e competitividade, o Edital e seus anexos serão disponibilizados nos meios oficiais pertinentes, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, possibilitando que empresas localizadas em qualquer região tenham prévio e integral conhecimento das condições da contratação.

4.8. A sessão pública será conduzida em ambiente acessível aos interessados, com observância dos princípios da publicidade, transparência, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, sendo registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com a juntada dos registros ao processo administrativo, em conformidade com o art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Ressalta-se que a escolha pela forma presencial constitui medida transitória e especificamente motivada pelas condições administrativas e operacionais atualmente existentes, não representando adoção da modalidade presencial como regra geral nem afastando o processo de modernização e implementação dos procedimentos eletrônicos pela Câmara Municipal.

4.10. Diante dessas circunstâncias, considerando o regime jurídico aplicável aos Municípios de pequeno porte, a realidade operacional da Câmara Municipal e as medidas de publicidade, transparência e preservação da competitividade previstas para o certame, considera-se



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

devidamente motivada e juridicamente adequada a realização da presente Concorrência na forma presencial, observadas integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
1.	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG,	Serviço	01	R\$ 198.666,21

5.2. São considerados documentos complementares à Especificação Técnica, independente da descrição:

- a) - Todas as normas ABNT relativas ao objeto contratado;
- b) - Instruções Técnicas e Catálogos de fabricantes quando aprovados pela fiscalização;
- c) - As normas do Governo Estadual e das concessionárias de serviço público;
- d) - Normas do CREA Estadual;
- e) - Normas Municipais;

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

6.2 - A contratada deverá iniciar a execução no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço, iniciando-se, na data do efetivo início autorizada pela Administração, a contagem do prazo de execução de 03 (três) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. A fundamentação da contratação e a descrição detalhada da necessidade administrativa encontram-se devidamente apresentadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento integrante da fase preparatória da contratação.

8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e da especificação do produto encontram-se devidamente apresentadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento integrante da fase preparatória da contratação.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

9.2. - Sustentabilidade

9.2.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

9.2.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

recicláveis;

- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

9.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Para a presente contratação, não haverá indicação de marcas, características ou modelos, assegurando-se a ampla competitividade, nos termos da legislação vigente.

9.4 - Da vedação de utilização de marca/produto

Para a presente contratação, não haverá vedação ou restrição quanto à utilização de marcas ou produtos empregados na execução do objeto, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas.

9.5 – Subcontratação

9.5.1 - As subcontratações em casos excepcionais será admitida, exclusivamente em situações pontuais e devidamente justificadas, permanecendo o contratado integralmente responsável pela execução e pelos encargos assumidos. A medida encontra respaldo no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que condicionada à prévia e expressa autorização da Administração e limitada a parcelas acessórias do objeto, sem prejuízo da fiscalização e da responsabilização contratual.

9.6 – Garantia da Contratação

9.6.1. Será exigida da CONTRATADA garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6.2. A exigência da garantia justifica-se pela natureza do objeto, que envolve a execução de obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG, com emprego de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e execução de etapas construtivas interdependentes, cujo eventual inadimplemento, abandono, atraso ou execução inadequada poderá ocasionar prejuízos à Administração, comprometimento do cronograma e necessidade de contratação ou adoção de medidas adicionais para conclusão ou correção dos serviços.

9.6.3. O percentual de 5% (cinco por cento) mostra-se proporcional ao porte, ao valor e aos riscos ordinários da contratação, destinando-se a resguardar a Administração quanto ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem imposição de ônus excessivo ou restrição injustificada à competitividade.

9.6.4. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por sociedade de capitalização devidamente constituída e autorizada pelo Governo Federal.

9.6.5. Na hipótese de caução em dinheiro, o valor deverá ser recolhido em conta específica indicada pela Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG, mediante apresentação do respectivo comprovante, sendo o valor restituído, quando cabível, com atualização monetária.

9.6.6. Quando a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, deverá observar o prazo mínimo legal para apresentação da apólice, contado da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.7. Nas demais modalidades, a garantia deverá ser comprovada no prazo e nas condições estabelecidos pela Administração, de modo que esteja regularmente constituída para assegurar a execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6.8. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante emissão dos respectivos endossos pela seguradora, quando necessários.

9.6.9. Será admitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de sua renovação ou aniversário, desde que sejam mantidas as condições e coberturas exigidas e não haja período de execução contratual sem a correspondente cobertura.

9.6.10. A garantia, independentemente da modalidade escolhida e observadas as condições próprias do instrumento garantidor, destinar-se-á a assegurar, quando cabível:

I – prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II – multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração; e

III – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e obrigações perante o FGTS não adimplidas pela CONTRATADA, quando legalmente cabível sua cobertura pela garantia.

9.6.11. Quando adotada a modalidade seguro-garantia, a apólice deverá contemplar as coberturas necessárias ao atendimento das obrigações previstas no item 9.6.10, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis à modalidade.

9.6.12. No caso de garantia mediante títulos da dívida pública, deverão ser observados os requisitos estabelecidos no inciso I do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.13. No caso de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e conter expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos no art. 827 do Código Civil.

9.6.14. No caso de alteração do valor contratual que repercuta sobre o montante garantido ou de prorrogação da vigência, a garantia deverá ser ajustada, complementada ou renovada, conforme o caso, de modo a permanecer compatível com as obrigações garantidas.

9.6.15. Caso o valor da garantia seja utilizado, total ou parcialmente, para pagamento de obrigação decorrente da execução contratual, a CONTRATADA deverá promover sua recomposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração, salvo prazo diverso expressamente fixado de forma justificada.

9.6.16. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o inadimplemento pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6.17. A garantia será executada pela Câmara Municipal nas hipóteses previstas no contrato e na legislação, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa no respectivo procedimento administrativo.

9.6.18. O emitente da garantia deverá ser notificado pela Administração quanto ao início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou nas demais hipóteses legalmente admitidas, observadas as obrigações ainda pendentes de responsabilidade da CONTRATADA.

9.6.20. Quando prestada em dinheiro, a garantia será atualizada monetariamente por ocasião de sua restituição, na forma da legislação aplicável.

9.6.21. O garantidor não será considerado parte no processo administrativo instaurado pela Câmara Municipal com a finalidade de apurar infrações, aplicar sanções ou apurar prejuízos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das comunicações e providências necessárias à eventual execução da garantia.

9.6.22. A CONTRATADA deverá manter a garantia válida e suficiente durante o período em que permanecerem exigíveis as obrigações por ela asseguradas, promovendo, quando necessário, sua renovação, complementação ou recomposição.

9.6.23. A garantia de execução contratual prevista neste item não se confunde nem substitui as garantias legais ou contratuais relativas à qualidade, solidez, segurança, durabilidade e correção dos serviços, materiais e demais elementos empregados na execução da obra.

9.7 – Garantia adicional em razão do valor da proposta

9.7.1. Sem prejuízo da garantia de execução prevista no item 9.6, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7.2. A garantia adicional prevista neste item é independente da garantia contratual ordinária de 5% e deverá ser prestada como condição para a celebração e execução do ajuste, observadas as modalidades e demais disposições legalmente aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo para início da execução da obra será de 10 (dez) dias começando a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, a ser formalmente emitida pela Câmara Municipal, por intermédio do setor competente.

10.2. A execução da obra deverá observar rigorosamente os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o Projeto Básico e o Termo de Referência, bem como as normas técnicas aplicáveis à construção civil.

10.3. Para a adequada execução dos serviços, a contratada deverá observar, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I – Conformidade Técnica da Execução

A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como demais normas e regulamentos aplicáveis às atividades de engenharia e construção civil, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade das intervenções realizadas.

II – Responsabilidade Técnica

Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente registrada no conselho profissional competente (CREA ou CAU), referente à execução da obra.

A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual, responsável pela direção técnica da obra e pelo acompanhamento das atividades executadas.

III – Observância do Cronograma de Execução

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, cabendo à contratada planejar adequadamente a mobilização de mão de obra, equipamentos e materiais necessários à execução da obra dentro dos prazos estabelecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – Mão de Obra Especializada

Os serviços deverão ser executados por equipe técnica qualificada e devidamente capacitada, compatível com a complexidade das atividades a serem desenvolvidas, garantindo a adequada execução dos serviços e a observância das boas práticas da engenharia.

V – Segurança do Trabalho

A contratada deverá cumprir integralmente as normas relativas à segurança e saúde no trabalho, especialmente aquelas previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, com destaque para a NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, bem como demais normas aplicáveis.

Todos os trabalhadores envolvidos na execução da obra deverão atuar devidamente uniformizados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, adequados às atividades desempenhadas.

O fornecimento, fiscalização e manutenção dos EPIs, EPCs, uniformes e demais equipamentos de segurança será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

VI – Materiais, Equipamentos e Insumos

Todos os materiais empregados na execução da obra deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas previstas nos projetos e no memorial descritivo, devendo atender às normas técnicas e padrões de qualidade exigidos pela legislação e pelas boas práticas da engenharia.

Os equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, devidamente regularizados e adequados à natureza das atividades a serem desenvolvidas.

VII – Responsabilidade por Danos e Prejuízos

A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a bens de terceiros ou a pessoas, decorrentes da execução dos serviços, devendo promover, às suas expensas, a imediata reparação dos prejuízos eventualmente ocasionados.

VIII – Cumprimento das Obrigações Legais e Ambientais

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá observar integralmente as disposições



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

da Lei nº 14.133/2021, bem como cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e administrativas relacionadas à execução do objeto.

Também deverá assegurar a gestão adequada e a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados pela obra, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

IX – Entrega da Obra

Ao término da execução contratual, os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, observadas as especificações técnicas previstas no projeto, no memorial descritivo e na legislação aplicável, estando sujeitos à verificação e aceitação pela fiscalização da Administração.

11 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 - O serviço será aferido após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro.

12.2 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução de acordo com o projeto executivo e especificações técnicas e a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.3 - A Contratada submeterá a aprovação da Contratante, a documentação necessária para aferição dos serviços executados, que são os seguintes:

- a) Planilha de medição dos serviços executados no período;
- b) Relatório fotográfico.

12.4 - A fiscalização técnica fará visita ao local, onde fará a conferência dos serviços medidos pela contratada e após o ateste, elaborará termo de aceitação de medição.

12.5 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por Documento Formal ou e-mails.

12.6 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13 - DO RECEBIMENTO

13.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.1.2 - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

13.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (três) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

13.2.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.2.2 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.2.3 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.2.4 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.2.5 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

13.2.6 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2.7- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

relação à fiscalização, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.4.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.4.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14 – LIQUIDAÇÃO

14.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Câmara Municipal de Corone! Pacheo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 - PRAZO DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M) de correção monetária.

16 - FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - REAJUSTE

17.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

da Construção (INCC-M), acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

18.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.1.8.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

18.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

19.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

19.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

19.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratado.

19.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara Municipal ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

19.9 - Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.10 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.11 - Submeter previamente, por escrito, a Câmara Municipal, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

19.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

19.14 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

19.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.16 - Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

20 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

20.1.1 - A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como **CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da referida Lei.

20.2 - Modo de disputa

20.2.1 - Modo de disputa – **Aberto**

20.3 - Regime de execução

20.3.1 - O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Global.

20.4 - Critérios de aceitabilidade de preços

20.4.1 - O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, respeitado os valores unitários.

21. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1 - Habilitação Jurídica:

21.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

21.1.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

21.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

21.1.4. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.1.5. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

21.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

21.1.7. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

21.1.8. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

21.1.8.1. Ato constitutivo;

21.1.8.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

21.1.8.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;³

21.1.8.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

21.1.8.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

21.1.8.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

21.1.8.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste procedimento licitatório, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

21.2 - Habilitação Fiscal:

21.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

21.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

21.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

21.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

21.2.6. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

21.2.7. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

21.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

21.2.10. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3 - Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:

21.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

21.4. Da Habilitação Econômica-Financeira:

21.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.4.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, que permitam avaliar sua situação econômico-financeira,



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

nos termos do art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

21.4.2. A capacidade econômico-financeira da licitante será avaliada mediante os seguintes índices contábeis, calculados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social exigível:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a 1,00 (um).

$$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): igual ou superior a 1,00 (um).

$$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

21.4.2.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar, cumulativamente, Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1,00 (um), observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

21.4.2.2. Os índices deverão ser apurados a partir das demonstrações contábeis apresentadas, podendo a Administração solicitar, mediante diligência, esclarecimentos ou memória de cálculo para verificação dos resultados, vedada a alteração dos dados contábeis originalmente declarados, ressalvadas as hipóteses legais de saneamento.

21.4.3. O balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação aplicável à natureza jurídica da licitante, observados os respectivos prazos legais de elaboração, aprovação, registro ou transmissão, conforme o caso, admitindo-se, entre outras formas legalmente válidas:

a) Demonstrações contábeis publicadas na forma exigida pela legislação aplicável à pessoa jurídica;

b) Cópia do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis constantes do Livro Diário, acompanhadas dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, quando exigíveis, com a comprovação de sua autenticação ou registro perante o órgão competente;

c) Demonstrações contábeis apresentadas por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD), integrante do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhadas do respectivo recibo de entrega, quando aplicável;

d) Outros documentos contábeis legalmente admitidos, desde que suficientes para comprovar



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

a situação econômico-financeira da licitante e atendam às exigências deste Termo de Referência.

21.4.3.1. As empresas constituídas no exercício financeiro em que ocorrer a licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, devidamente elaborado e formalizado na forma da legislação aplicável, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4.3.2. Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 02 (dois) anos, a exigência das demonstrações contábeis ficará limitada ao último exercício social, conforme disposto no art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4.3.3. Na hipótese de participação de empresas reunidas em consórcio, quando admitida pelo Edital, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, observadas as disposições do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não se aplicando o referido acréscimo aos consórcios compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei.

21.4.4. Certidões negativas de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

21.5 - Qualificação Técnica:

21.5.1 - Qualificação técnica Operacional

21.5.1.1 - Certidão válida de registro da licitante junto ao respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho profissional legalmente competente para as atividades objeto da licitação;

21.5.2 – Qualificação Técnica Profissional

21.5.2.1. Indicação de profissional(is) legalmente habilitado(s) e registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou em outro conselho profissional competente, conforme as atribuições necessárias à execução do objeto licitado, mediante apresentação de certidão de registro profissional válida, expedida pelo respectivo conselho.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.5.2.2. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) com a licitante poderá ser realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a)** Contrato social ou alteração contratual da licitante, no qual conste o profissional como sócio;
- b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou ficha de registro de empregado, que comprove o vínculo empregatício;
- c)** Contrato de prestação de serviços firmado entre a licitante e o profissional indicado;
- d)** Declaração de compromisso de contratação futura do profissional, acompanhada de declaração expressa de sua anuência, para fins de participação na execução contratual, caso a licitante seja declarada vencedora.

21.5.2.3. Apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Profissional competente, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, ou documentação equivalente legalmente admitida pelo conselho competente, que comprove(m) que o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) possui(em) experiência anterior na execução de obras ou serviços de engenharia de características e complexidade técnica equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto, especialmente:

- a)** Execução de serviços de pintura em edificações, compreendendo pintura acrílica em paredes ou serviços de características técnicas equivalentes;
- b)** Execução de instalações elétricas prediais, compreendendo instalação de eletrodutos de PVC rígido ou serviços de características técnicas equivalentes;
- c)** Execução de serviços de montagem de estruturas metálicas, ou serviços estruturais metálicos de características e complexidade técnica equivalentes.

21.5.2.4. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, não serão exigidos quantitativos mínimos de serviços anteriormente executados, devendo ser demonstrada a experiência do(s) profissional(is) na execução de atividades de características e complexidade técnica equivalentes ou superiores às parcelas indicadas no item anterior, nos termos do art. 67, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.5.2.5. Será admitida a apresentação de certidões e atestados referentes a obras ou serviços distintos, bem como a indicação de mais de um profissional para comprovação das parcelas de maior relevância, desde que observadas as respectivas atribuições profissionais e demonstrada a compatibilidade técnica com o objeto licitado.

21.5.2.6. Os profissionais indicados para comprovação da qualificação técnico-profissional deverão participar da execução do objeto contratado, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6 - Declarações: (conforme Anexo V)

21.6.1. Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital; (Declaração de conhecimento do Edital)

21.6.2. Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; (Declaração de reserva de cargos)

21.6.3. Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos, diretos e indiretos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (Declaração de proposta econômica)

21.6.4. Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos; (Declaração de Não-Emprego de menores)

21.6.5. Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)

21.6.6. Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atento às regras de acessibilidade prevista na legislação; (Declaração de Acessibilidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.6.7. Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

21.6.8. No caso dos licitantes que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar que estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

22. DO RECEBIMENTO

22.1 – O objeto executado será recebido provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscal(is), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

22.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

22.3 – O objeto executado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.4 – O objeto executado será recebido definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

22.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.6 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

22.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

23. Garantia da execução do objeto contratado

23.1. O recebimento definitivo da obra não eximirá a Contratada de sua responsabilidade pela qualidade e perfeita execução do objeto, permanecendo responsável, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG, nos termos do art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Durante o período de garantia, constatado vício, defeito, incorreção ou falha abrangida pela responsabilidade da Contratada, esta deverá, às suas expensas, promover a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a complexidade da providência exigida.

23.3. O recebimento provisório ou definitivo da obra não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra, dos materiais e dos serviços executados, nem sua responsabilidade ético-profissional pela adequada execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo instrumento contratual, conforme art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

23.4. A garantia prevista neste item não afasta outras responsabilidades da Contratada decorrentes da legislação civil, das normas técnicas aplicáveis, das garantias específicas dos materiais e equipamentos empregados na obra e das demais disposições previstas no Edital e no Contrato.

24 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas referentes a contratação do objeto, correrão à conta da dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002 - 1.500.000 - GESTÃO LEGISLATIVA ADMINISTRATIVA

4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.0001.1.0001 - 1.500.000 - INVESTIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

24.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

25 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento licitatório;
- e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto a ser contratado sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento licitatório ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento licitatório;
- L) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 25.1 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias:

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “L” do subitem 25.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 25.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato;

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 25.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato;

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 25.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 25.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

das alíneas “b” a “g” do subitem 25.1 deste termo de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 25.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

25.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

25.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

25.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26 – Vistoria Técnica

26.1 Considerando a natureza do objeto da presente contratação, consistente na execução de obra, recomenda-se que os licitantes realizem vistoria técnica prévia no local de execução da obra, com o objetivo de obter pleno conhecimento das condições físicas, operacionais e estruturais do ambiente onde os serviços serão executados.

A vistoria visa possibilitar aos licitantes a adequada avaliação das condições do local, incluindo eventuais interferências construtivas, acessos, logística de execução, condições de segurança e demais particularidades que possam influenciar na elaboração da proposta, prevenindo equívocos na composição de custos, na definição de métodos executivos e na estimativa de prazos de execução.

26.2 A realização da vistoria é facultativa, sendo assegurado aos licitantes o direito de realizá-la previamente à apresentação das propostas, mediante agendamento junto à Administração, por meio de licitacao@coronelpacheco.cam.mg.gov.br, em datas e horários previamente definidos, de modo a garantir a adequada organização das visitas e a igualdade de condições entre os interessados.

26.3 Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento oficial de identificação e comprovação de vínculo com a empresa licitante ou autorização formal para representá-la, podendo a visita ser realizada pelo responsável técnico ou por representante devidamente credenciado.

26.4 Caso realizada, a vistoria será comprovada por meio de Atestado de Visita Técnica, a ser emitido pelo servidor responsável designado pela Administração.

26.5 Alternativamente, o licitante que optar por não realizar a vistoria técnica poderá apresentar declaração formal, conforme Anexo VI, assinada por seu responsável técnico ou representante legal, atestando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

do local de execução do objeto, bem como das dificuldades e fatores que possam influenciar na execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta.

26.6 A ausência de realização de vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para posteriores alegações de desconhecimento das condições do local de execução da obra, devendo o contratado assumir integral responsabilidade pelos custos, prazos e demais encargos decorrentes da execução do objeto

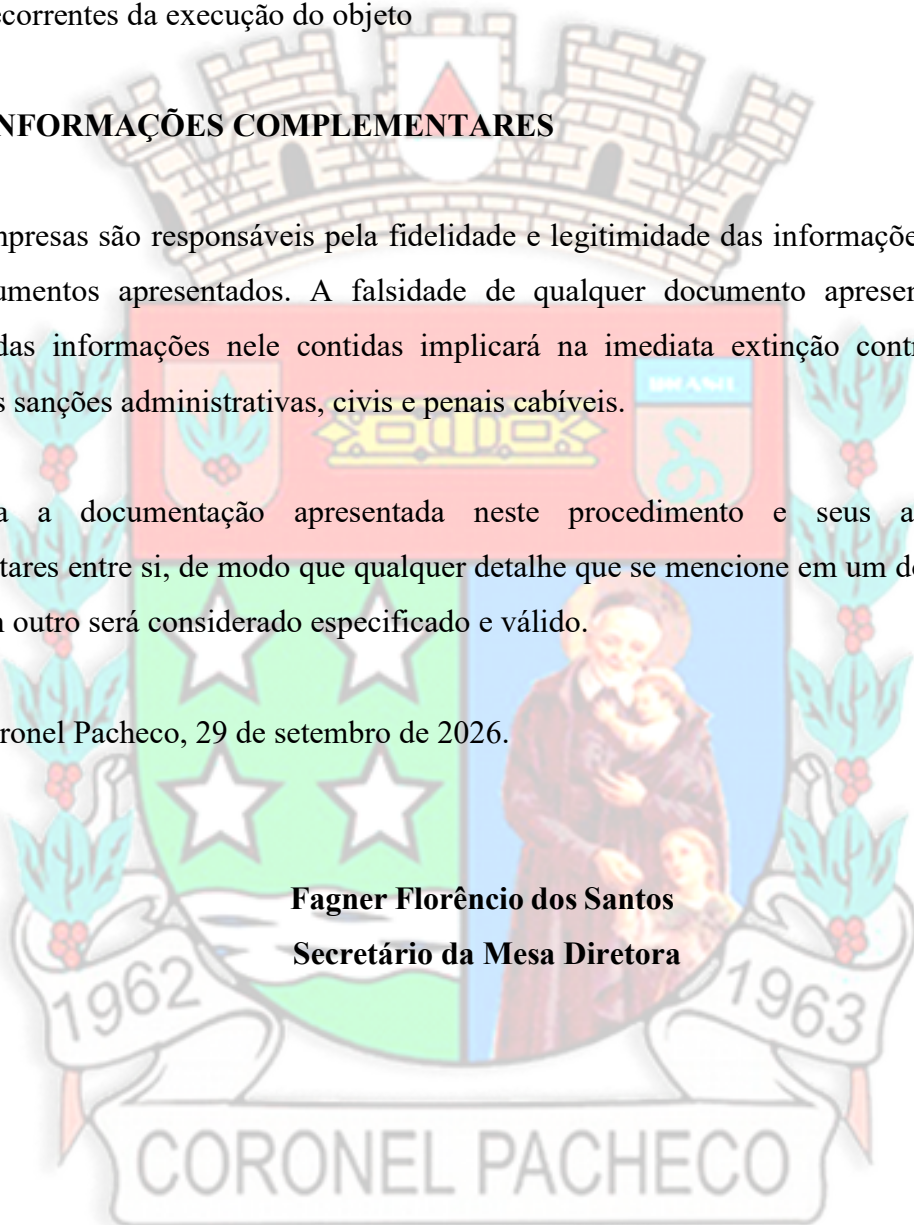
27 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

27.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata extinção contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

27.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Coronel Pacheco, 29 de setembro de 2026.

Fagner Florêncio dos Santos
Secretário da Mesa Diretora





CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida, bem como identificar os elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e Projeto Básico, nos termos do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O ETP constitui etapa obrigatória do planejamento da contratação, observando os princípios da motivação, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, conforme reiterado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG.

3. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de promover a reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG, com o objetivo de adequar, modernizar e melhorar sua estrutura física, proporcionando condições apropriadas para o funcionamento das atividades legislativas e administrativas desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal, bem como para o atendimento à população.

A edificação constitui espaço essencial ao exercício das funções institucionais da Câmara Municipal, concentrando atividades relacionadas às sessões legislativas, reuniões, atendimento aos cidadãos, funcionamento dos setores administrativos, desenvolvimento das atividades dos vereadores e servidores e demais atribuições inerentes ao Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dessa forma, a manutenção de instalações adequadas, seguras e funcionais constitui medida necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos desenvolvidos no local.

A necessidade identificada não se limita à realização de reparos isolados ou meramente estéticos, envolvendo intervenção mais abrangente destinada à readequação e ampliação dos espaços existentes, de maneira a compatibilizar a estrutura física do imóvel com as atuais necessidades institucionais da Câmara Municipal e proporcionar melhor aproveitamento e organização dos ambientes.

A reforma permitirá a recuperação e adequação dos elementos da edificação que necessitam de intervenção, enquanto a ampliação possibilitará a criação ou reorganização dos espaços necessários ao adequado desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas. Busca-se, assim, obter uma estrutura física mais funcional, organizada e compatível com a utilização cotidiana do imóvel.

A intervenção também se mostra relevante sob a perspectiva da preservação do patrimônio público, considerando que a realização tempestiva de obras de manutenção, reforma e adequação contribui para evitar o agravamento de deficiências construtivas, a deterioração progressiva de componentes da edificação e a necessidade futura de intervenções mais complexas e onerosas para a Administração.

Além da melhoria das condições físicas do imóvel, a contratação deverá assegurar que as intervenções sejam executadas em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, observando-se as normas técnicas aplicáveis à construção civil e os requisitos pertinentes de segurança, acessibilidade, funcionalidade, qualidade, desempenho e durabilidade.

Sob o aspecto institucional, a melhoria da infraestrutura física da Câmara Municipal possui reflexos diretos nas condições de trabalho dos agentes públicos e servidores, na organização dos serviços administrativos e na recepção dos cidadãos que utilizam suas dependências, contribuindo para que o prédio público ofereça condições condizentes com a natureza das atividades nele desenvolvidas.

Considerando a natureza das intervenções pretendidas, sua execução demanda conhecimento técnico especializado, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais e acompanhamento técnico próprios da construção civil, além da observância das normas profissionais e de segurança aplicáveis. A Câmara Municipal não dispõe de estrutura



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

operacional própria destinada à execução integral de obra dessa natureza, tornando necessária a contratação de empresa especializada e regularmente habilitada.

A contratação deverá contemplar a execução integrada dos serviços previstos nos documentos técnicos, incluindo o fornecimento da mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários, de modo que a solução seja entregue em condições adequadas de utilização, observados os padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

A necessidade da contratação encontra-se vinculada, portanto, à solução de uma demanda concreta de infraestrutura do Poder Legislativo Municipal, buscando-se assegurar a adequação física e funcional da sede, a conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários, a melhoria das condições de trabalho e atendimento e a continuidade das atividades institucionais.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG, constituindo a medida adequada para atendimento da demanda identificada, observados o planejamento da contratação, a economicidade, a eficiência, o interesse público e os demais princípios e requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG não possui Plano de Contratações Anual – PCA elaborado para o exercício, razão pela qual a presente contratação não se encontra formalmente prevista nesse instrumento de planejamento.

Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o Plano de Contratações Anual poderá ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento, na forma de regulamentação própria, não decorrendo da legislação federal, por si só, obrigatoriedade absoluta de sua elaboração por todos os órgãos e entidades.

A inexistência do PCA, portanto, não impede o prosseguimento da contratação, desde que a necessidade esteja devidamente demonstrada no processo e sejam observados os demais requisitos de planejamento, instrução, disponibilidade orçamentária e compatibilidade da despesa com os instrumentos orçamentários aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

No presente caso, a necessidade de execução da obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG encontra-se devidamente justificada neste Estudo Técnico Preliminar e deverá estar respaldada pelos documentos técnicos da obra, pela estimativa de custos e pela correspondente disponibilidade de recursos orçamentários.

Dessa forma, embora não haja PCA elaborado pela Câmara Municipal, a contratação encontra-se vinculada ao planejamento específico constante do respectivo processo administrativo, devendo ser assegurada sua compatibilidade com o orçamento e com as prioridades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A contratação deverá contemplar empresa especializada no ramo da construção civil, com capacidade técnica, operacional e profissional compatível com a execução da obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG, observadas as especificações constantes dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

3.1.2. A execução da obra deverá observar integralmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis, as normas de segurança e saúde no trabalho, as disposições relativas à acessibilidade das edificações de uso público, as normas de prevenção e combate a incêndio e pânico, quando aplicáveis, bem como a legislação municipal, estadual e federal pertinente.

3.1.3. A contratada deverá executar o objeto contratado de acordo com os projetos e especificações técnicas, utilizando materiais novos e de qualidade compatível com os padrões estabelecidos, bem como mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas apropriados, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança, estabilidade e regularidade dos serviços executados.

3.1.4. A execução da obra deverá contar com acompanhamento de profissional legalmente habilitado, com registro no respectivo Conselho Profissional, devendo ser apresentada a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a natureza das atividades e a legislação profissional aplicável.

3.1.5. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos de execução, o cronograma físico-financeiro e as determinações regularmente expedidas pela fiscalização, promovendo,



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

às suas expensas, a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição dos serviços que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades em relação aos projetos, especificações e demais documentos técnicos.

3.1.6. Durante a execução da obra deverão ser adotadas todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, vereadores, servidores, cidadãos e terceiros, com adequado isolamento e sinalização das áreas em intervenção, especialmente quando houver execução concomitante ao funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

3.1.7. Sempre que houver possibilidade de interferência no funcionamento da Câmara Municipal, a execução do objeto contratado deverá ser previamente articulada com a fiscalização, de modo a reduzir transtornos, riscos, ruídos, poeira, interrupções de instalações e demais impactos sobre as atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público.

3.1.8. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, carga e descarga, EPIs, EPCs e demais insumos necessários à completa execução do objeto, salvo aqueles expressamente atribuídos à Administração nos documentos técnicos da contratação.

3.1.9. Requisitos de qualificação técnica

3.1.9.1. A qualificação técnica deverá ser estabelecida na medida necessária à comprovação da capacidade da futura contratada para executar a obra com qualidade, segurança e observância das especificações estabelecidas, respeitados os requisitos e limites previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.9.2. Deverá ser comprovado o registro ou inscrição da empresa e dos profissionais responsáveis perante o Conselho Profissional competente, quando legalmente exigível em razão das atividades compreendidas na obra.

3.1.9.3. Para fins de qualificação técnico-profissional, deverá ser comprovada a disponibilidade de profissional legalmente habilitado e detentor de experiência anterior na execução de obra ou serviço de características semelhantes, relativamente às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, mediante documentação admitida pela legislação e pelo respectivo Conselho Profissional.

3.1.9.4. Para fins de qualificação técnico-operacional, poderá ser exigida comprovação da experiência da própria empresa na execução de obras ou serviços similares, de complexidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, mediante atestado(s) e, quando cabível, a correspondente Certidão de Acervo Operacional – CAO, observados os limites previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.9.5. Eventuais quantitativos mínimos exigidos para comprovação da capacidade técnico-operacional deverão restringir-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo e ser tecnicamente justificados, observados os limites legais, de modo a não estabelecer restrições indevidas à competitividade.

3.1.9.6. Os requisitos técnicos específicos serão detalhados no Projeto Básico, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do instrumento convocatório.

3.2 – DA NATUREZA DO OBJETO

3.2.1. O objeto da presente contratação consiste na execução de obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG, compreendendo intervenções destinadas à recuperação, adequação, melhoria, ampliação e modernização da edificação existente, conforme definido nos projetos e demais documentos técnicos da contratação.

3.2.2. Considerando que as intervenções compreendem modificações e ampliação de edificação existente, envolvendo atividades próprias da construção civil, o objeto deverá ser caracterizado como obra, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as características efetivamente estabelecidas nos projetos e documentos técnicos elaborados por profissional habilitado.

3.2.3. A execução deverá observar rigorosamente os projetos, especificações, métodos construtivos, quantitativos, padrões de qualidade e desempenho, normas técnicas e demais condições estabelecidas nos documentos técnicos da contratação, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização da Administração e, quando necessário, do responsável técnico pelos projetos.

3.2.4. A definição da modalidade, do regime de execução, do critério de julgamento e do procedimento de contratação deverá considerar a natureza do objeto, seu valor estimado, suas características técnicas e os demais requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 – SUSTENTABILIDADE

3.3.1. Na execução da obra deverão ser observados critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica compatíveis com o objeto, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, as Resoluções do CONAMA aplicáveis e demais normas ambientais e técnicas pertinentes.

3.3.2. A contratada deverá adotar, sempre que técnica e economicamente viável, medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra, especialmente:

- a) promover o uso racional de água, energia elétrica, materiais e demais recursos naturais;
- b) priorizar, quando compatível com os projetos e especificações técnicas, materiais de menor impacto ambiental, recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de fontes regulares e ambientalmente adequadas;
- c) adotar procedimentos destinados à redução de perdas, desperdícios e geração desnecessária de resíduos;
- d) realizar a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos Resíduos da Construção Civil – RCC, em conformidade com a legislação aplicável;
- e) promover, sempre que tecnicamente possível e autorizado pela fiscalização, o reaproveitamento ou reciclagem de materiais provenientes de demolições, retiradas e substituições;
- f) impedir o descarte irregular de entulhos, embalagens, tintas, solventes, óleos e quaisquer outros resíduos ou substâncias potencialmente poluentes;
- g) utilizar materiais, produtos e equipamentos em conformidade com as normas técnicas da ABNT, regulamentações do INMETRO e certificações compulsórias aplicáveis;
- h) adotar medidas destinadas à redução de poeira, ruídos, vibrações e demais incômodos, especialmente quando a obra estiver sendo executada concomitantemente ao funcionamento da Câmara Municipal;
- i) manter as áreas de intervenção devidamente organizadas, sinalizadas, isoladas e em condições adequadas de limpeza e segurança;
- j) observar integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, disponibilizando e fiscalizando a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários; e



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

k) adotar medidas que evitem danos às áreas da edificação que não sejam objeto da intervenção, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos decorrentes da execução.

3.3.3. Os resíduos provenientes da reforma, ampliação, demolição, retirada ou substituição de materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada, sendo vedado seu lançamento em vias públicas, terrenos, cursos d'água ou outros locais não autorizados pelos órgãos competentes.

3.3.4. A contratada será responsável pela limpeza das áreas afetadas pela obra, bem como pela retirada, transporte e destinação adequada dos resíduos e entulhos produzidos, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, salvo disposição expressa em contrário constante dos documentos técnicos da contratação.

3.3.5. Ao término da execução, a contratada deverá entregar as áreas objeto da intervenção limpas, desimpedidas, seguras e em condições adequadas de utilização, realizando a retirada de materiais excedentes, equipamentos, instalações provisórias e resíduos decorrentes da obra.

IV – QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os quantitativos necessários à execução da obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG deverão ser definidos a partir dos projetos, levantamentos, memoriais, especificações e demais elementos técnicos elaborados por profissional legalmente habilitado, contemplando todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

4.2. O valor estimado da contratação será obtido a partir da Planilha Orçamentária, elaborada com base nos quantitativos efetivamente previstos para a obra e nos referenciais de custos aplicáveis, acompanhada das respectivas composições, memória de cálculo e demais elementos necessários à adequada formação do orçamento, quando cabíveis.

4.3. A Planilha Orçamentária integrará os documentos técnicos da contratação e apresentará o detalhamento do objeto contratado, unidades de medida, quantitativos, custos unitários e valor global estimado, servindo de referência para a licitação e para a análise das propostas apresentadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Coronei Pacheco/MG.	Obra	01	R\$ 198.666,21

4.4. O valor global estimado deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra, inclusive materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, ferramentas, transporte, administração, tributos, seguros, mobilização, desmobilização e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, conforme composição do orçamento elaborado pela Administração.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Para atendimento da necessidade de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Coronei Pacheco/MG, foram consideradas as alternativas tecnicamente possíveis para solução da demanda, levando-se em conta as características da edificação, a natureza e a interdependência das intervenções previstas, a necessidade de mão de obra especializada e a capacidade operacional disponível no âmbito da Câmara Municipal.

5.2. Foram consideradas, em especial, as seguintes alternativas: **a)** execução direta das intervenções pela própria Administração; **b)** contratação individualizada dos diferentes serviços necessários à reforma e ampliação; e **c)** contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra como um todo, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

5.3. A execução direta pela Câmara Municipal não se mostra adequada, considerando que a realização da obra demanda estrutura operacional específica, mão de obra especializada, profissionais legalmente habilitados, equipamentos, ferramentas e capacidade técnica próprios



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

do setor da construção civil, não disponíveis na estrutura administrativa em condições suficientes para execução integral das intervenções pretendidas.

5.4. A contratação individualizada dos diferentes serviços que compõem a obra também não se apresenta como a solução mais eficiente, tendo em vista a interdependência das etapas construtivas, a necessidade de compatibilização entre os serviços e de observância de sequência adequada de execução, além do risco de sobreposição ou indefinição de responsabilidades entre diferentes contratados, dificuldades de coordenação e potenciais impactos sobre o cronograma da obra.

5.5. A análise das alternativas demonstra que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de reforma e ampliação, sob responsabilidade de uma única contratada, abrangendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

5.6. Trata-se de solução usualmente disponível no mercado da construção civil, existindo empresas especializadas e aptas à execução de obras dessa natureza, o que possibilita a realização de procedimento competitivo para seleção da proposta mais vantajosa, mediante requisitos de habilitação proporcionais à complexidade e às características da intervenção.

5.7. A solução escolhida favorece a integração e coordenação das diferentes etapas da obra, permite maior clareza na atribuição de responsabilidades, facilita o acompanhamento do cronograma físico-financeiro e a fiscalização pela Câmara Municipal e reduz os riscos decorrentes da fragmentação da execução entre diferentes empresas.

5.8. Dessa forma, considerando as características da intervenção e os recursos técnicos e operacionais necessários à sua realização, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integral da obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG constitui solução tecnicamente viável, operacionalmente adequada e compatível com o interesse público.

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução das intervenções



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

previstas.

6.2. A execução compreenderá todos os serviços necessários à reforma, recuperação, adequação, ampliação e melhoria da edificação, nos limites e condições estabelecidos nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos elaborados por profissional legalmente habilitado.

6.3. A solução deverá ser executada de forma integrada, respeitando a sequência e a compatibilização das diferentes etapas construtivas, os métodos e soluções estabelecidos nos documentos técnicos, bem como os padrões de qualidade, desempenho, segurança, acessibilidade, funcionalidade e durabilidade aplicáveis à edificação pública.

6.4. A contratada será responsável pela adequada organização e segurança das áreas de intervenção, proteção das áreas não abrangidas pela obra, sinalização e isolamento dos locais necessários, cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho e adoção das medidas necessárias para minimizar interferências nas atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, quando houver funcionamento concomitante à execução da obra.

6.5. A solução contempla também a adequada gestão dos resíduos da construção civil, a limpeza permanente das áreas afetadas, a retirada de materiais e entulhos, a proteção dos usuários da edificação e a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, dos serviços executados em desconformidade com os projetos e especificações.

6.6. A execução deverá permanecer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão da correspondente ART ou RRT, conforme a natureza das atividades desenvolvidas, sem prejuízo dos demais documentos e responsabilidades técnicas legalmente exigíveis.

6.7. Ao término da obra, a edificação e as respectivas áreas objeto de intervenção deverão ser entregues concluídas, limpas, seguras, funcionais e em condições adequadas de utilização, observadas as especificações dos projetos e demais documentos técnicos, ficando o recebimento sujeito à vistoria e à verificação da conformidade pela fiscalização da Câmara Municipal.

6.8. A solução, portanto, abrange não apenas a execução física dos serviços de reforma e ampliação, mas o conjunto de providências, materiais, mão de obra e responsabilidades necessárias à entrega do objeto em condições de atender adequadamente às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

7.1. Considerando as características da obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG, não se mostra técnica e operacionalmente recomendável o parcelamento da contratação, tendo em vista que os serviços previstos possuem relação de interdependência e deverão ser executados de maneira coordenada, observando-se a sequência construtiva, a compatibilização entre as diferentes etapas e o cronograma físico-financeiro da obra.

7.2. A divisão da execução entre diferentes empresas poderia ocasionar dificuldades de coordenação, sobreposição de responsabilidades, incompatibilidade entre serviços, interferências na sequência executiva e potenciais atrasos, especialmente diante da necessidade de integração entre as diversas intervenções previstas nos projetos e demais documentos técnicos.

7.3. A contratação de uma única empresa para execução do conjunto da obra permite a centralização da responsabilidade técnica e operacional, favorecendo o gerenciamento das diferentes etapas, o cumprimento do cronograma, a compatibilização dos serviços e a identificação objetiva da responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades.

7.4. O não parcelamento também contribui para maior eficiência da fiscalização e da gestão contratual, permitindo que a Administração acompanhe de forma integrada a execução física e financeira da obra e exija de uma única contratada a entrega do objeto completo e em condições adequadas de utilização.

7.5. A opção pela contratação global não deverá resultar em restrição indevida à competitividade, uma vez que o conjunto de serviços compreendidos na reforma e ampliação integra atividade ordinariamente executada por empresas do ramo da construção civil, devendo os requisitos de habilitação permanecer proporcionais às parcelas de maior relevância ou valor significativo da obra.

7.6. Dessa forma, considerando a interdependência das intervenções, a necessidade de compatibilização das etapas construtivas e a conveniência técnica de manutenção de responsabilidade única pela execução, conclui-se que o não parcelamento da solução mostra-se técnica e operacionalmente adequado, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a execução da obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG, pretende-se proporcionar instalações físicas adequadas, seguras, funcionais e compatíveis com as necessidades atuais do Poder Legislativo Municipal, promovendo simultaneamente a conservação e a melhoria do patrimônio público.

8.2. A contratação pretende alcançar, especialmente, os seguintes resultados:

- a) promover a reforma, recuperação, adequação e ampliação dos espaços que compõem a edificação, conforme definido nos projetos e documentos técnicos;
- b) melhorar as condições de segurança, funcionalidade, acessibilidade, conforto e conservação do prédio;
- c) proporcionar ambientes mais adequados ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal;
- d) melhorar as condições de atendimento e acesso dos cidadãos às dependências do Poder Legislativo;
- e) promover melhor organização e aproveitamento dos espaços internos, adequando-os às necessidades institucionais da Câmara Municipal;
- f) preservar e valorizar o patrimônio público, prevenindo a deterioração da edificação e reduzindo a necessidade de intervenções corretivas futuras;
- g) assegurar maior qualidade e durabilidade das intervenções realizadas, mediante observância dos projetos, especificações e normas técnicas aplicáveis;
- h) proporcionar melhores condições de trabalho aos vereadores, servidores e demais colaboradores que utilizam as dependências da Câmara; e
- i) assegurar que a edificação disponha de infraestrutura compatível com o adequado desempenho das funções institucionais do Poder Legislativo Municipal.

8.3. Espera-se, ao final da contratação, que o prédio da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG esteja devidamente reformado e ampliado, com as intervenções previstas integralmente executadas e em condições adequadas de segurança, funcionalidade e utilização, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

IX – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Previamente ao início e durante a execução da contratação, caberá à Câmara Municipal adotar as providências administrativas e técnicas necessárias ao adequado acompanhamento da obra, especialmente:

- a) assegurar que os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos estejam devidamente elaborados, aprovados e acompanhados das respectivas responsabilidades técnicas;
- b) providenciar, quando exigíveis, as licenças, autorizações, alvarás ou demais documentos necessários à realização da reforma e ampliação;
- c) designar formalmente gestor e fiscal(is) do contrato, com atribuições compatíveis com o acompanhamento da execução da obra;
- d) emitir a Ordem de Serviço somente após o atendimento das condições necessárias ao início da execução, inclusive apresentação pela contratada das responsabilidades técnicas pertinentes;
- e) acompanhar sistematicamente a execução e o cronograma físico-financeiro, verificando o cumprimento dos prazos e das etapas previstas;
- f) realizar a conferência das medições dos serviços efetivamente executados, previamente ao atesto das notas fiscais e à liberação dos respectivos pagamentos;
- g) verificar a conformidade dos materiais e serviços executados com os projetos, memoriais, planilha, especificações e demais documentos técnicos;
- h) registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução, determinando a correção de eventuais vícios, defeitos, atrasos ou desconformidades;
- i) adotar as providências necessárias para compatibilizar a execução da obra com o funcionamento da Câmara Municipal, quando houver concomitância entre as intervenções e as atividades legislativas ou administrativas;
- j) disponibilizar à contratada as informações e condições de acesso às áreas necessárias à execução dos serviços; e
- k) proceder aos recebimentos provisório e definitivo da obra, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas na contratação e das demais exigências legais aplicáveis.

9.2. Não se identifica, neste momento, necessidade de capacitação específica de servidores ou de realização de alterações administrativas extraordinárias para viabilizar a contratação, sem



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

prejuízo das providências técnicas e administrativas necessárias ao acompanhamento e fiscalização da obra.

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas, no presente planejamento, contratações correlatas ou interdependentes cuja realização constitua condição indispensável para a execução da obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG.

10.2. Os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução da intervenção deverão estar contemplados no próprio objeto e nos respectivos documentos técnicos, evitando-se a dependência de contratações paralelas para a conclusão da obra.

10.3. Caso, no decorrer da execução, seja identificada necessidade superveniente de contratação distinta e não abrangida pelo objeto, esta deverá ser previamente analisada e instruída em processo próprio, não se presumindo sua inclusão no escopo da presente contratação.

XI – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

11.1. A execução da obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG poderá ocasionar impactos ambientais pontuais e temporários próprios das atividades da construção civil, especialmente relacionados à geração de resíduos, demolições e retiradas, consumo de água, energia e materiais, emissão de poeira e ruídos, movimentação de insumos e descarte de embalagens e materiais excedentes.

11.2. Considerando a natureza e a extensão das intervenções previstas, os impactos deverão ser prevenidos, controlados e mitigados durante toda a execução da obra, mediante adoção de práticas ambientalmente adequadas e observância da legislação aplicável.

11.3. Deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes medidas:

- a) realizar a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil – RCC, vedado o descarte em vias públicas, terrenos, cursos d'água ou locais não autorizados;
- b) adotar medidas para controle da emissão de poeira e partículas, especialmente durante demolições, cortes, perfurações, movimentação e retirada de materiais;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) controlar a emissão de ruídos e vibrações, observando os horários permitidos e buscando minimizar interferências nas atividades da Câmara Municipal e na vizinhança;
- d) promover o uso racional de água, energia elétrica, materiais e demais recursos, evitando perdas e desperdícios;
- e) priorizar, quando técnica e economicamente viável e compatível com os projetos, o reaproveitamento, reutilização ou reciclagem de materiais;
- f) armazenar adequadamente materiais, tintas, solventes e demais produtos utilizados na obra, adotando medidas destinadas à prevenção de vazamentos, contaminações ou descarte inadequado;
- g) manter as áreas de intervenção organizadas e limpas durante toda a execução; e
- h) ao término dos serviços, promover a retirada dos resíduos, materiais excedentes, equipamentos e instalações provisórias, entregando as áreas afetadas devidamente limpas e em condições adequadas de utilização.

11.4. Dessa forma, os impactos ambientais associados à contratação são considerados controláveis e passíveis de mitigação, devendo as medidas ambientais pertinentes integrar as obrigações da futura contratada e ser acompanhadas pela fiscalização durante a execução da obra.

XII – ANÁLISE E GERENCIAMENTO DOS RISCOS

12.1. Os riscos relacionados ao planejamento, à seleção da contratada, à execução da obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG, bem como à gestão e fiscalização contratual, deverão ser identificados, avaliados e tratados em Mapa de Riscos específico, integrante da fase preparatória da contratação.

12.2. A análise deverá contemplar os eventos capazes de comprometer o alcance dos objetivos da contratação, especialmente aqueles relacionados a inconsistências ou insuficiências dos projetos e quantitativos, preços inadequados, atrasos na execução, descumprimento do cronograma físico-financeiro, materiais ou serviços em desconformidade, falhas construtivas, acidentes, interferências no funcionamento da Câmara Municipal e inadequada fiscalização da obra.

12.3. Para cada risco identificado deverão ser estabelecidos, conforme aplicável, sua probabilidade de ocorrência, impacto, nível de risco, consequências, medidas preventivas, ações de contingência e respectivos responsáveis pelo acompanhamento e tratamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4. O gerenciamento dos riscos deverá ocorrer durante todas as etapas da contratação, cabendo aos agentes responsáveis acompanhar os eventos identificados e adotar tempestivamente as providências necessárias à sua prevenção, redução ou tratamento.

12.5. O Mapa de Riscos poderá ser revisto e atualizado sempre que houver alteração relevante nas condições inicialmente consideradas ou forem identificados novos eventos capazes de comprometer o prazo, o custo, a qualidade, a segurança ou os resultados pretendidos com a obra.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG mostra-se tecnicamente viável e necessária para atendimento da demanda identificada.

13.2. A solução proposta revela-se adequada por possibilitar a execução integrada das intervenções previstas, mediante utilização de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e demais recursos necessários, permitindo à Administração exigir responsabilidade única pela execução e acompanhar o cumprimento dos projetos, especificações e cronograma físico-financeiro.

13.3. A contratação permitirá promover a adequação, recuperação, melhoria e ampliação da estrutura física da Câmara Municipal, proporcionando melhores condições de segurança, funcionalidade, acessibilidade, conservação e utilização da edificação, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e para o adequado desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas.

13.4. A viabilidade da contratação encontra-se condicionada à regular conclusão da fase preparatória, especialmente quanto à existência e aprovação dos projetos e demais documentos técnicos necessários, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, definição dos recursos orçamentários e atendimento das demais exigências legais e técnicas aplicáveis à obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.5. Diante do exposto, e considerando as necessidades identificadas, as alternativas avaliadas e os resultados pretendidos, DECLARA-SE VIÁVEL a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento das providências necessárias à realização do procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Coronel Pacheco, 28 de setembro de 2026.

Fagner Florêncio dos Santos
Secretário da Mesa Diretora





CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

Razão Social: _____, CNPJ: _____._____/_____-____

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail.: _____

Responsável pela Assinatura do Contrato: _____

Banco; _____, Conta _____ Agência _____

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Edital da Concorrência acima mencionado, pelos preços a seguir descritos:

OBS: ANEXOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL:

- 1 – Planilha Orçamentária
- 2– Cronograma Físico Financeiro
- 3 – Composição do BDI

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

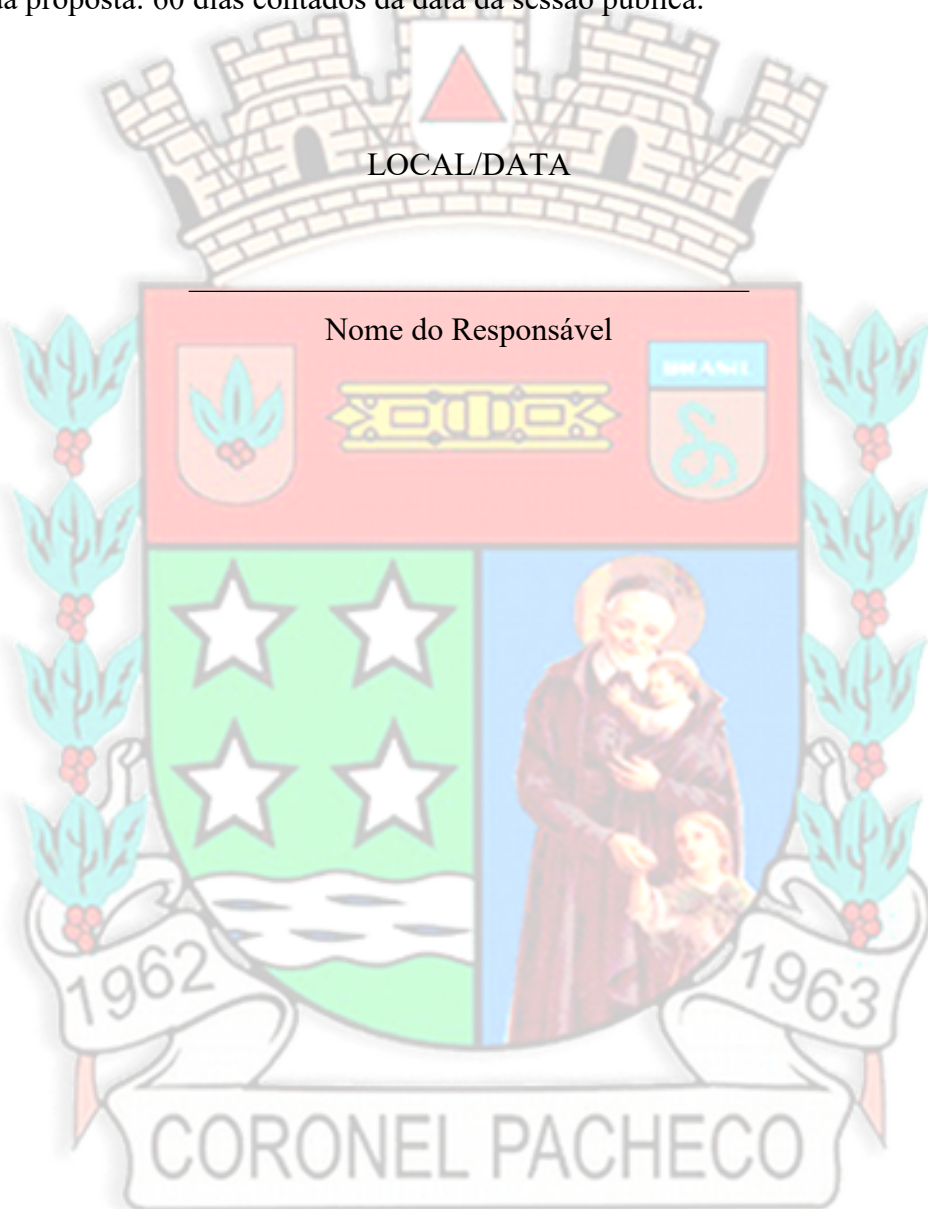


CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Validade da proposta: 60 dias contados da data da sessão pública.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____ -
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ____ E A
EMPRESA ____, DE
CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

A Câmara Municipal de, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representado por seu presidente, o Senhor, portador do CPF:, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, representada por, CPF:, doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, devidamente autorizado no Processo nº/....., instaurada sob a modalidade de Concorrência nº/....., regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos o Termo de Referência e Projeto Básico, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de licitação.

1.3 - O regime de execução é o de Empreitada por Preço global.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

2.2 - A contratada deverá iniciar a execução no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço, iniciando-se, na data do efetivo início autorizada pela Administração, a contagem do prazo de execução de 03 (três) meses.

2.3 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$** _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.10 - Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.13 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1.1 - Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com o Contrato, o Edital, o Termo de Referência, o Projeto Básico, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e demais documentos



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

integrantes da contratação, assumindo os riscos e as despesas inerentes à adequada execução da obra, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

9.1.2 - Executar a obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG com observância das normas técnicas aplicáveis, das boas práticas de engenharia e arquitetura, da legislação pertinente e das determinações regularmente emitidas pela fiscalização e pela gestão do contrato.

9.1.3 - Disponibilizar mão de obra em quantidade e qualificação suficientes à execução da obra, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, utensílios, transporte e demais insumos necessários ao cumprimento integral do objeto, salvo aqueles que, nos documentos da contratação, estejam expressamente atribuídos à Contratante.

9.1.4 - Empregar na obra materiais novos, sem uso anterior, adequados à finalidade a que se destinam e em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, normas da ABNT, requisitos de desempenho e demais exigências constantes dos documentos da contratação.

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo fixado pela fiscalização, os serviços, materiais ou elementos da obra nos quais forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída em razão do acompanhamento ou da fiscalização exercida pela Câmara Municipal.

9.1.7 - Atender às determinações regulares expedidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade competente relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos e adotando as providências solicitadas dentro dos prazos estabelecidos.

9.1.8 - Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência anormal, acidente, situação de risco, interferência, inconsistência de projeto ou circunstância capaz de comprometer a segurança, a qualidade, o custo, o prazo ou a adequada execução da obra, formalizando a comunicação sempre que necessário.

9.1.9 - Paralisar, mediante determinação da fiscalização ou da autoridade competente, qualquer atividade executada em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou que possa colocar em risco a segurança de pessoas, da edificação ou de bens públicos ou particulares.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.10 - Não promover alterações nos projetos, especificações, materiais, métodos ou soluções construtivas sem prévia autorização formal da Contratante e, quando necessário, do responsável técnico pelo respectivo projeto.

9.1.11 - Manter, durante toda a execução da obra, profissional legalmente habilitado responsável pelo acompanhamento técnico dos serviços, observadas as atribuições profissionais correspondentes e as exigências estabelecidas nos documentos da contratação.

9.1.12 - Providenciar e manter válidas as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registros de Responsabilidade Técnica - RRT relativos à execução da obra e às demais atividades técnicas sob sua responsabilidade, conforme a natureza dos serviços e as atribuições dos profissionais envolvidos.

9.1.13 - Manter regular sua inscrição ou registro perante o Conselho Profissional competente durante o período em que tal condição for legalmente exigível para execução do objeto.

9.1.14 - Elaborar e manter atualizado o Diário de Obra, registrando, no mínimo, os serviços executados, quantidade de trabalhadores, equipamentos utilizados, condições relevantes de execução, ocorrências, intercorrências, orientações da fiscalização, paralisações, condições meteorológicas quando interferirem na execução e demais informações necessárias ao acompanhamento da obra.

9.1.15 - Disponibilizar o Diário de Obra à fiscalização sempre que solicitado, mantendo os registros organizados e atualizados durante toda a execução.

9.1.16 - Cumprir rigorosamente o prazo de execução e o cronograma físico-financeiro, promovendo a adequada organização das equipes, materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das etapas programadas.

9.1.17 - Comunicar formalmente e de maneira tempestiva qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do cronograma, apresentando as respectivas justificativas e, quando solicitado, as medidas destinadas à recuperação de eventual atraso, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando o fato lhe for imputável.

9.1.18 - Manter os trabalhadores nos horários compatíveis com a execução da obra e com as condições estabelecidas pela Contratante, observadas a legislação trabalhista e as particularidades do funcionamento da Câmara Municipal.

9.1.19 - Apresentar os trabalhadores devidamente identificados e, quando solicitado pela fiscalização, fornecer relação atualizada das pessoas autorizadas a acessar as dependências da Câmara Municipal para execução da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.20 - Instruir seus empregados, prepostos e subcontratados, quando admitidos, quanto às condições de acesso, segurança, circulação e demais normas internas aplicáveis às dependências da Câmara Municipal.

9.1.21 - Cumprir integralmente a legislação relativa à saúde e segurança do trabalho, adotando as medidas de prevenção de acidentes e riscos ocupacionais aplicáveis às atividades desenvolvidas, inclusive mediante fornecimento, fiscalização e exigência do uso adequado dos equipamentos de proteção individual e coletiva.

9.1.22 - Isolar, sinalizar e proteger adequadamente as áreas de intervenção, adotando todas as medidas necessárias para impedir o acesso indevido às áreas de risco e preservar a segurança de vereadores, servidores, colaboradores, cidadãos, trabalhadores e terceiros.

9.1.23 - Adotar medidas destinadas a reduzir os impactos da execução da obra sobre as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, especialmente quanto a ruídos, poeira, circulação de trabalhadores e materiais, interrupções de instalações e utilização de áreas comuns.

9.1.24 - Planejar previamente qualquer serviço que possa ocasionar interrupção de energia elétrica, abastecimento de água, comunicação, acesso ou utilização de dependências da Câmara Municipal, submetendo-o à fiscalização para definição do momento adequado de execução.

9.1.25 - Adotar todas as precauções necessárias para evitar danos às instalações existentes, especialmente redes elétricas, hidrossanitárias, de comunicação, estruturas, revestimentos, esquadrias e demais elementos da edificação que não estejam destinados à remoção ou substituição.

9.1.26 - Reparar, às suas expensas, os danos causados às áreas, instalações, equipamentos ou bens existentes em decorrência de ação ou omissão imputável à Contratada durante a execução da obra.

9.1.27 - Manter o canteiro e as áreas de intervenção devidamente organizados, sinalizados, limpos e em condições adequadas de segurança durante toda a execução.

9.1.28 - Responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais bens utilizados na execução da obra e que estejam sob sua responsabilidade.

9.1.29 - Não armazenar materiais ou equipamentos em locais que prejudiquem a circulação, as rotas de saída, a segurança dos usuários ou o regular funcionamento da Câmara Municipal, salvo quando expressamente autorizado pela fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.30 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato, bem como das normas coletivas aplicáveis aos profissionais empregados na obra.

9.1.31 - Não permitir trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem trabalho de menor de dezoito anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável.

9.1.32 - Cumprir, durante a execução contratual, as disposições legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021 e da legislação específica.

9.1.33 - Comprovar, quando solicitado pela fiscalização e nos casos legalmente aplicáveis, o cumprimento das reservas de cargos previstas no item anterior, na forma da legislação.

9.1.34 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, observadas as vedações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.35 - Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.36 - Apresentar, quando solicitado pela fiscalização e quando não for possível a verificação por meio dos sistemas disponíveis à Administração, os documentos necessários à comprovação da manutenção de sua regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.1.37 - Guardar sigilo sobre informações de caráter reservado ou protegido a que tiver acesso em razão da execução contratual, não utilizando tais informações para finalidade diversa da execução do objeto.

9.1.38 - Responsabilizar-se pela adequada gestão dos resíduos gerados pela obra, promovendo sua segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental e as normas aplicáveis aos resíduos da construção civil.

9.1.39 - Não realizar descarte de resíduos, entulhos ou materiais provenientes da obra em vias públicas, terrenos, encostas, corpos d'água, áreas protegidas ou locais não autorizados ou não licenciados para o respectivo recebimento.

9.1.40 - Apresentar à fiscalização, quando exigível em razão da natureza e quantidade dos resíduos gerados, os comprovantes de transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos retirados da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.41 - Adotar medidas para minimizar a geração e dispersão de poeira, ruídos, vibrações e demais incômodos decorrentes da execução, observando os limites e horários estabelecidos pela legislação e pelas normas aplicáveis.

9.1.42 - Promover o uso racional de água, energia elétrica e materiais, buscando reduzir perdas e desperdícios durante a execução, sem comprometimento das especificações, da qualidade e do desempenho previstos para a obra.

9.1.43 - Utilizar produtos ou subprodutos de origem florestal de procedência legal quando empregados na obra, mantendo a documentação comprobatória exigível pela legislação ambiental e apresentando-a à fiscalização quando solicitada.

9.1.44 - Realizar, quando previstos nos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas ou quando tecnicamente necessários à comprovação da conformidade da execução, os testes, ensaios, exames e demais controles de qualidade dos materiais e serviços, observadas as responsabilidades estabelecidas nos documentos da contratação.

9.1.45 - Submeter à fiscalização, sempre que solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, amostras ou outros documentos necessários à comprovação de que os materiais e equipamentos a serem empregados atendem às especificações da contratação.

9.1.46 - Não utilizar materiais em desacordo com as especificações técnicas ou que tenham sido formalmente rejeitados pela fiscalização, devendo providenciar sua retirada e substituição dentro do prazo estabelecido.

9.1.47 - Executar os serviços de forma a preservar a qualidade, segurança, estabilidade, funcionalidade, acessibilidade e durabilidade das intervenções realizadas, observados os projetos e as normas técnicas aplicáveis.

9.1.48 - Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução da obra ou dos materiais empregados, promovendo as correções que lhe sejam legal e contratualmente imputáveis, sem prejuízo das garantias previstas na legislação civil e na Lei nº 14.133/2021.

9.1.49 - Responder, durante o prazo legal, pela solidez e segurança da obra e dos serviços executados nas hipóteses abrangidas pela legislação aplicável, sem prejuízo de outras responsabilidades decorrentes de vícios, defeitos ou falhas que sejam comprovadamente imputáveis à Contratada.

9.1.50 - Obter, quando a obrigação estiver atribuída à Contratada pelos projetos, Termo de Referência, Projeto Básico ou legislação aplicável, as licenças, autorizações e demais documentos necessários à execução dos serviços sob sua responsabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.51 - Providenciar, quando previstas no escopo da contratação, as adequações e ligações definitivas das instalações de água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações e demais utilidades contempladas nos projetos, observadas as exigências das respectivas concessionárias e órgãos competentes.

9.1.52 - Permitir e facilitar o acesso do gestor, fiscais, responsáveis técnicos da Câmara Municipal e demais agentes formalmente autorizados às áreas de execução, disponibilizando as informações, registros e documentos necessários à fiscalização da obra.

9.1.53 - Apresentar as medições dos serviços efetivamente executados de acordo com os critérios, etapas e quantitativos estabelecidos nos documentos da contratação, acompanhadas dos documentos necessários à sua conferência pela fiscalização.

9.1.54 - Não considerar como definitivamente aceitos serviços pelo simples fato de terem sido medidos ou pagos, permanecendo responsável pela correção de vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades identificados posteriormente, nos limites de sua responsabilidade legal e contratual.

9.1.55 - Arcar com os custos decorrentes de erros ou inadequações de sua proposta e de sua própria metodologia executiva, sem prejuízo do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando efetivamente caracterizada alguma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.56 - Comunicar formalmente à fiscalização eventual divergência, omissão, incompatibilidade ou impossibilidade técnica identificada entre projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária ou demais documentos da contratação, abstendo-se de executar o serviço afetado até que seja fornecida orientação pela Administração, quando a divergência puder comprometer a qualidade, a segurança ou a correta execução da obra.

9.1.57 - Ao término da obra, retirar materiais excedentes, equipamentos, ferramentas, instalações provisórias e resíduos sob sua responsabilidade, promovendo a limpeza das áreas afetadas e entregando o objeto em condições adequadas de segurança e utilização.

9.1.58 - Fornecer à Contratante, quando aplicável ao objeto efetivamente executado, os documentos técnicos necessários ao recebimento da obra, inclusive ART/RRT, resultados de ensaios, certificados, manuais, termos de garantia e demais documentos exigidos nos projetos, memorial descritivo ou pela fiscalização.

9.1.59 - Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, Projeto Básico, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta apresentada e demais documentos integrantes da contratação, desde que compatíveis entre si e com a legislação aplicável.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Câmara Municipal de Coronel Pacheco, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico (item 25) do Termo de Referência.

12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento pela Câmara Municipal de Coronel Pacheco, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002 - 1.500.000 - GESTÃO LEGISLATIVA ADMINISTRATIVA

4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.0001.1.0001 - 1.500.000 - INVESTIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de Coronel Pacheco, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá a Câmara Municipal de Coronel Pacheco divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca desta Câmara Municipal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____/MG, _____ de _____ de _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratante

Contratado

Testemunha

Testemunha

CPF:

CPF:





CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(Razão Social) _____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ por seu representante legal infra assinado Sr _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES

para representá-lo no Processo de Licitação n.º 10/2026, Concorrência n.º 01/2026, promovida pela Câmara Municipal de _____, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Local e data



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
2. Que proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
3. Que para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos;
4. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atento às regras de acessibilidade prevista na legislação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. Que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

_____, ____/____/____
Local Data

Representante Legal





CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI-A – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante, Sr.(a) _____, CPF nº _____, realizou, nesta data, vistoria técnica no local onde será executada a obra, referente à Concorrência Presencial nº 01/2026.

Durante a vistoria, foi possibilitado à interessada o conhecimento das condições locais, características da edificação, acessos, áreas de intervenção e demais circunstâncias que possam influenciar ou interferir na execução do objeto.

O presente atestado comprova exclusivamente a realização da vistoria, não implicando responsabilidade da Câmara Municipal por avaliações, levantamentos ou conclusões técnicas de responsabilidade da licitante.

Coronel Pacheco/MG, _____ de _____ de 2026.

Representante da empresa

Nome:

CPF:

Empresa:

Representante da Câmara Municipal

Nome:

Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI-B – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que optou pela **não realização da vistoria técnica** disponibilizada pela Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG para conhecimento do local de execução da obra objeto da Concorrência Presencial nº 01/2026.

Declara, ainda, que possui conhecimento suficiente das condições e peculiaridades relacionadas à execução do objeto, obtido a partir dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, demais documentos disponibilizados pela Administração e outros elementos considerados necessários à elaboração de sua proposta.

A licitante declara assumir integralmente os riscos decorrentes de sua opção pela não realização da vistoria, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições do local que pudessem ser razoavelmente conhecidas ou verificadas previamente, para justificar pedidos de alteração de preços ou prazos, indenizações ou outras pretensões decorrentes exclusivamente dessa opção, ressalvadas as situações supervenientes, imprevisíveis ou não passíveis de identificação prévia, na forma da legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, de _____ de 2026.

Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

CONCORRÊNCIA N.º 01/2026

A Empresa _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

_____, ____/____/____

Local Data

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG.

1.2. O objeto foi definido de modo a atender às necessidades da Administração Pública, permitindo a formulação de propostas adequadas e o julgamento objetivo, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e isonomia.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Termo de Referência..

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Para a execução indireta do objeto será adotado o regime de **empreitada por preço global**, considerando que o objeto apresenta escopo definido, com quantitativos previamente estabelecidos, sendo este regime o mais adequado para garantir previsibilidade de custos, controle da execução e eficiência administrativa.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.2 - A contratada deverá iniciar a execução no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço, iniciando-se, na data do efetivo início



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

autorizada pela Administração, a contagem do prazo de execução de 03 (três) meses.

5. PROJETO EXECUTIVO

5.1. Os projetos executivos necessários à adequada execução do objeto foram elaborados, encontram-se juntados aos autos do processo administrativo e integram o presente Projeto Básico para todos os fins legais.

5.2. Os projetos executivos possuem nível de detalhamento suficiente para permitir a correta execução do objeto, a fiscalização contratual e a adequada estimativa de custos.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. O valor estimado da contratação foi elaborado com base nos quantitativos dos serviços previstos nos projetos, memorial descritivo, memória de cálculo e demais documentos técnicos da obra, mediante utilização de referenciais oficiais de custos aplicáveis à construção civil, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A estimativa encontra-se detalhada na Planilha Orçamentária integrante deste Projeto Básico, contendo a identificação dos serviços, unidades de medida, quantitativos, preços unitários e valores totais, acompanhada das respectivas composições de custos, memória de cálculo e composição do BDI, conforme aplicável.

6.3. Os preços adotados deverão observar os sistemas e referenciais de custos adequados à natureza da obra e à origem dos recursos utilizados, bem como os demais parâmetros admitidos pela legislação quando determinado serviço ou insumo não possuir correspondência nos referenciais adotados.

6.4. O valor global estimado da contratação corresponde, assim, ao somatório dos custos necessários à execução integral da obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG, constituindo parâmetro para o julgamento das propostas e para a verificação de sua aceitabilidade, observados o valor global e os preços unitários estabelecidos no orçamento de referência.

7. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Foram identificados os principais riscos relacionados à execução do objeto, bem como as medidas de mitigação correspondentes, conforme análise de riscos constante dos autos, em



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

atendimento ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

8. INTEGRAM ESTE PROJETO BÁSICO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I – Planilha Orçamentária;
- Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo III – Composição do BDI;
- Anexo IV – Memória de Cálculo;
- Anexo V – Memorial Descritivo;
- Anexo VI – Projetos Executivos;
- Anexo VII – Relatório Fotográfico;

Coronel Pacheco, 29 de setembro de 2026.

Fagner Florêncio dos Santos
Secretário da Mesa Diretora





Praça Pedro Dias Moreira, 200, Centro – Dona Euzébia/MG CEP 36784-000
CNPJ 07.836.938/0001-95 Insc. Estadual: 229999620.00-36
Contato: (32) 99959-7358 / 9998-4560

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO						FOLHA Nº: 01/01.		
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL						DATA: 24/08/2026		
LOCAL: RUA DAS ANDRADAS, N° 83 - CENTRO COORDENADAS:						FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO LESTE - ABRIL /2026 - SEM DESONERAÇÃO E SINAPI 06/2026 NÃO DESONERADA						()	DIRETA	(X) INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO							BDI:	21,00%
REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL								R\$ 198.666,21
ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					R\$ 5.070,20
1.1	SEINFRA	ED-21769	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,05	R\$ 24.788,99	R\$ 29.994,68	R\$ 1.636,07
1.2	SEINFRA	ED-21776	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,27	R\$ 10.406,44	R\$ 12.591,79	R\$ 3.434,12
2.0			PLACA DE OBRA					R\$ 1.449,57
2.1	SEINFRA	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,00	R\$ 1.197,99	R\$ 1.449,57	R\$ 1.449,57
3.0			REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO (SERVIÇOS DE PINTURA), TROCA DE PORTÕES E FORRO					R\$ 42.562,88
3.1	SEINFRA	ED-9075	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	m2xmes	43,8	R\$ 13,38	R\$ 16,19	R\$ 709,12
3.2	SEINFRA	ED-48245	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, INCLUSIVE RODAPÉ/GUARDACORPO EM MADEIRA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	m2	43,8	R\$ 21,40	R\$ 25,89	R\$ 1.133,98
3.3	SEINFRA	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	1143,32	R\$ 17,17	R\$ 20,78	R\$ 23.758,19
3.4	SEINFRA	ED-50526	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	M2	37,92	R\$ 26,23	R\$ 31,74	R\$ 1.203,58
3.5	SEINFRA	ED-50491	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	11,76	R\$ 37,25	R\$ 45,07	R\$ 530,02
3.6	SEINFRA	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	82,766	R\$ 8,30	R\$ 10,04	R\$ 830,97
3.7	SEINFRA	ED-50717	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20)CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	15,44	R\$ 111,39	R\$ 134,78	R\$ 2.081,00
3.8	SEINFRA	ED-49689	FORRO DE MADEIRA EM ANGELIM, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE CIMALHA DE ACABAMENTO	M2	27,4	R\$ 218,94	R\$ 264,92	R\$ 7.258,81
3.9	SEINFRA	ED-49691	CIMALHA/RODAFORRO EM MADEIRA, TIPO MEIA CANA, PARA ACABAMENTO EM FORRO DE MADEIRA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	M	31,27	R\$ 30,09	R\$ 36,41	R\$ 1.138,54
3.10	SEINFRA	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	5,88	R\$ 23,02	R\$ 27,85	R\$ 163,76
3.11	SEINFRA	ED-50982	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO LAMBRIL, ESP. 1,25MM (GSG-18), COM REQUADRO EM TUBO DE AÇO (50X30)MM, ESP. 1,25MM, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	M2	5,88	R\$ 527,76	R\$ 638,59	R\$ 3.754,91
4.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 37.301,73
4.1	SEINFRA	ED-48474	REMOÇÃO MANUAL DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UN	1,00	R\$ 303,89	R\$ 367,71	R\$ 367,71
4.2	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	76,00	R\$ 0,78	R\$ 0,94	R\$ 71,44
4.3	SINAPI	104792	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1.474,60	R\$ 0,46	R\$ 0,56	R\$ 825,78
4.4	SEINFRA	ED-20582	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 23KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00	R\$ 3.158,36	R\$ 3.821,62	R\$ 3.821,62
4.5	SEINFRA	ED-14183	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC, PARA 16 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA, EXCLUSIVE BARRAMENTO DE FASE	UN	1,00	R\$ 241,43	R\$ 292,13	R\$ 292,13
4.6	SEINFRA	ED-14181	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC, PARA 12 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA, EXCLUSIVE BARRAMENTO DE FASE	UN	1,00	R\$ 201,07	R\$ 243,29	R\$ 243,29
4.7	SEINFRA	ED-14128	BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 80A PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	M	1,00	R\$ 313,71	R\$ 379,59	R\$ 379,59
4.8	SEINFRA	ED-26536	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 20MM (3/4"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	M	393,50	R\$ 18,86	R\$ 22,82	R\$ 8.979,67
4.9	SEINFRA	ED-26538	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 32MM (1.1/4"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	M	30,00	R\$ 26,13	R\$ 31,62	R\$ 948,60
4.10	SEINFRA	ED-26537	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 25MM (1"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	M	8,10	R\$ 20,32	R\$ 24,59	R\$ 199,18
4.11	SEINFRA	ED-48946	CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 1,5MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 70°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V	M	386,30	R\$ 3,28	R\$ 3,97	R\$ 1.533,61



Praça Pedro Dias Moreira, 200, Centro – Dona Euzébia/MG CEP 36784-000
CNPJ 07.836.938/0001-95 Insc. Estadual: 229999620.00-36
Contato: (32) 99959-7358 / 9998-4560

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO						FOLHA Nº:		01/01.	
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL						DATA:		24/08/2026	
LOCAL: RUA DAS ANDRADAS, Nº 83 - CENTRO COORDENADAS:						FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO LESTE - ABRIL /2026 - SEM DESONERAÇÃO E SINAPI 06/2026 NÃO DESONERADA						()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO								BDI:	21,00%
REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL									R\$ 198.666,21
ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
4.12	SEINFRA	ED-48951	CABO ISOLADO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 2,5MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 70°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V	M	785,20	R\$ 4,68	R\$ 5,66	R\$ 4.444,23	
4.13	SEINFRA	ED-48961	CABO ISOLADO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 6MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 70°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V	M	112,80	R\$ 9,19	R\$ 11,12	R\$ 1.254,34	
4.14	SEINFRA	ED-48966	CABO ISOLADO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 10MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 70°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V	M	190,30	R\$ 16,01	R\$ 19,37	R\$ 3.686,11	
4.15	SEINFRA	ED-34493	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	1,00	R\$ 98,08	R\$ 118,68	R\$ 118,68	
4.16	SEINFRA	ED-34491	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	3,00	R\$ 80,79	R\$ 97,76	R\$ 293,28	
4.17	SEINFRA	ED-34476	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	3,00	R\$ 46,03	R\$ 55,70	R\$ 167,10	
4.18	SEINFRA	ED-34474	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	3,00	R\$ 42,94	R\$ 51,96	R\$ 155,88	
4.19	SEINFRA	ED-34460	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	4,00	R\$ 16,35	R\$ 19,78	R\$ 79,12	
4.20	SEINFRA	ED-34461	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	2,00	R\$ 16,44	R\$ 19,89	R\$ 39,78	
4.21	SEINFRA	ED-16601	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) MONOPOLAR, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 45KA, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	12,00	R\$ 58,39	R\$ 70,65	R\$ 847,80	
4.22	SEINFRA	ED-15115	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	2,00	R\$ 155,09	R\$ 187,66	R\$ 375,32	
4.23	COMPOSIÇÃO	1	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "C/T/LL/LR", DIÂMETRO DE SAÍDA 3/4" (20MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	76,00	R\$ 42,33	R\$ 51,22	R\$ 3.892,72	
4.24	SEINFRA	ED-49114	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A- 250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	UN	19,00	R\$ 28,93	R\$ 35,01	R\$ 665,19	
4.25	SEINFRA	ED-49116	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	UN	52,00	R\$ 26,27	R\$ 31,79	R\$ 1.653,08	
4.26	SEINFRA	ED-17978	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	UN	5,00	R\$ 26,12	R\$ 31,61	R\$ 158,05	
4.27	SEINFRA	ED-48700	ATERRAMENTO COM HASTE DE COBRE, TIPO COPPERWELD, DIÂMETRO DE 5/8", COMPRIMENTO DE 240CM, EXCLUSIVE CABO E CAIXA PARA ATERRAMENTO, INCLUSIVE GRAMPO PARA HASTE E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 108,61	R\$ 131,42	R\$ 131,42	
4.28	SEINFRA	ED-48702	CAIXA PRÉ MOLDADA PARA ATERRAMENTO COM TAMPA EM CONCRETO, DIMENSÃO (25X25X50)CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	1,00	R\$ 151,41	R\$ 183,21	R\$ 183,21	
4.29	SEINFRA	ED-48971	CABO ISOLADO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 16MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 70°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V	m	15,00	R\$ 21,80	R\$ 26,38	R\$ 395,70	
4.30	SEINFRA	ED-13338	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	UN	5,00	R\$ 181,50	R\$ 219,62	R\$ 1.098,10	
5.0		AMPLIAÇÃO DA ÁREA EXTERNA COM CRIAÇÃO DE SALAS E COBERTURA EXTERNA							R\$ 72.981,96
5.1		SERVIÇOS INICIAIS							R\$ 2.341,82
5.1.1	SEINFRA	ED-48435	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M3	2,0304	R\$ 129,49	R\$ 156,68	R\$ 318,12	
5.1.2	SEINFRA	RO-8812	Demolição de concreto simples com martelate	M3	2,7918	R\$ 489,32	R\$ 592,08	R\$ 1.652,97	
5.1.3	SEINFRA	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	4,8222	R\$ 60,00	R\$ 72,60	R\$ 350,09	
5.1.4	SEINFRA	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	4,8222	R\$ 3,54	R\$ 4,28	R\$ 20,64	
5.2		FUNDAÇÃO (SAPATA ISOLADA + ARRANQUES DOS PILARES)							R\$ 2.781,28
5.2.1	SEINFRA	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	4,48	R\$ 84,90	R\$ 102,73	R\$ 460,23	
5.2.2	SEINFRA	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	4,48	R\$ 16,03	R\$ 19,40	R\$ 86,91	
5.2.3	SEINFRA	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,22	R\$ 645,32	R\$ 780,84	R\$ 174,91	



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO						FOLHA Nº:		01/01.	
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL						DATA:		24/08/2026	
LOCAL: RUA DAS ANDRADAS, Nº 83 - CENTRO COORDENADAS:						FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO LESTE - ABRIL /2026 - SEM DESONERAÇÃO E SINAPI 06/2026 NÃO DESONERADA						()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO								BDI:	21,00%
REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL									R\$ 198.666,21
ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
5.2.4	SEINFRA	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPACADOR	KG	48,40	R\$ 13,63	R\$ 16,49	R\$ 798,12	
5.2.5	SEINFRA	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,23	R\$ 742,06	R\$ 897,89	R\$ 1.104,40	
5.2.6	SEINFRA	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	2,46	R\$ 52,56	R\$ 63,60	R\$ 156,71	
5.3	VIGA BALDRAME								R\$ 4.078,07
5.3.1	SEINFRA	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3		R\$ 84,90	R\$ 102,73	R\$ -	
5.3.2	SEINFRA	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2		R\$ 16,03	R\$ 19,40	R\$ -	
5.3.3	SEINFRA	ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	17,81	R\$ 62,97	R\$ 76,19	R\$ 1.356,94	
5.3.4	SEINFRA	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPACADOR	KG	85,00	R\$ 13,63	R\$ 16,49	R\$ 1.401,65	
5.3.5	SEINFRA	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,01	R\$ 742,06	R\$ 897,89	R\$ 906,87	
5.3.6	SEINFRA	ED-50174	IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	9,03	R\$ 37,76	R\$ 45,69	R\$ 412,61	
5.4	PILARES								R\$ 4.845,78
5.4.1	SEINFRA	ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	24,12	R\$ 62,97	R\$ 76,19	R\$ 1.837,70	
5.4.2	SEINFRA	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPACADOR	KG	119,80	R\$ 13,63	R\$ 16,49	R\$ 1.975,50	
5.4.3	SEINFRA	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,15	R\$ 742,06	R\$ 897,89	R\$ 1.032,57	
5.5	VIGAS								R\$ 2.392,24
5.5.1	SEINFRA	ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	11,63	R\$ 62,97	R\$ 76,19	R\$ 886,09	
5.5.2	SEINFRA	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPACADOR	KG	55,40	R\$ 13,63	R\$ 16,49	R\$ 913,55	
5.5.3	SEINFRA	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,66	R\$ 742,06	R\$ 897,89	R\$ 592,61	
5.6	ALVENARIA E FECHAMENTOS								R\$ 3.784,03
5.6.1	SEINFRA	ED-28530	ANDAIME EM CAVALETE METÁLICO PARA ALVENARIA, COM CHAPA DE COMPENSADO E TÁBUA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MONTAGEM/DESMONTAGEM E REMANEJAMENTO	M	14,27	R\$ 2,00	R\$ 2,42	R\$ 34,53	
5.6.2	SEINFRA	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	37,57	R\$ 79,01	R\$ 95,60	R\$ 3.591,41	
5.6.3	SEINFRA	ED-9903	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPa, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	m3	0,04	R\$ 3.589,31	R\$ 4.343,07	R\$ 158,09	
5.7	PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA AMPLIAÇÃO								R\$ 16.225,57
5.7.1	SEINFRA	ED-50848	LAJE 10 CM MACIÇA DE CONCRETO 20 MPa, COM ARMAÇÃO, FÔRMA RESINADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	M2	25,94	R\$ 244,34	R\$ 295,65	R\$ 7.669,16	
5.7.2	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	5,21	R\$ 86,93	R\$ 105,19	R\$ 548,36	
5.7.3	SEINFRA	ED-50571	PISO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 13,5MPa, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 8CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	8,02	R\$ 102,64	R\$ 124,19	R\$ 996,00	
5.7.4	SEINFRA	ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	0,78	R\$ 62,97	R\$ 76,19	R\$ 59,25	
5.7.5	SEINFRA	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,11	R\$ 742,06	R\$ 897,89	R\$ 101,24	
5.7.6	SEINFRA	ED-50566	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM	M2	33,96	R\$ 42,79	R\$ 51,78	R\$ 1.758,45	
5.7.7	SEINFRA	ED-50753	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45)CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	37,46	R\$ 110,41	R\$ 133,60	R\$ 5.004,66	
5.7.8	SEINFRA	ED-51002	SOLEIRA DE GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	0,21	R\$ 344,84	R\$ 417,26	R\$ 88,46	
5.8	REVESTIMENTOS (ALVENARIA E FORRO)								R\$ 17.264,97



Praça Pedro Dias Moreira, 200, Centro – Dona Euzébia/MG CEP 36784-000
CNPJ 07.836.938/0001-95 Insc. Estadual: 229999620.00-36
Contato: (32) 99959-7358 / 9998-4560

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO						FOLHA Nº:		01/01.	
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL						DATA:		24/08/2026	
LOCAL: RUA DAS ANDRADAS, N° 83 - CENTRO COORDENADAS:						FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO LESTE - ABRIL /2026 - SEM DESONERAÇÃO E SINAPI 06/2026 NÃO DESONERADA						()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO								BDI:	21,00%
REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL									R\$ 198.666,21
ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
5.8.1	SEINFRA	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP .5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	82,10	R\$ 10,99	R\$ 13,30	R\$ 1.091,96	
5.8.2	SEINFRA	ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	82,10	R\$ 40,63	R\$ 49,16	R\$ 4.036,13	
5.8.3	SEINFRA	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) , ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	82,10	R\$ 43,44	R\$ 52,56	R\$ 4.315,28	
5.8.4	SEINFRA	ED-49689	FORRO DE MADEIRA EM ANGELIM, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE CIMALHA DE ACABAMENTO	M2	25,94	R\$ 218,94	R\$ 264,92	R\$ 6.872,02	
5.8.5	SEINFRA	ED-49691	CIMALHA/RODAFORRO EM MADEIRA, TIPO MEIA CANA, PARA ACABAMENTO EM FORRO DE MADEIRA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	M	26,08	R\$ 30,09	R\$ 36,41	R\$ 949,57	
5.9	ESQUADRIAS								R\$ 3.138,03
5.9.1	SINAPI	100667	JANELA DE MADEIRA IMBUIA/CEDRO ARANA/CEDRO ROSAOU EQUIVALENTE, CAIXA DO BATENTE/ MARCO 10 CM, COM DUAS FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANAS E 2 FOLHAS GUILHOTINAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS),COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR E FERRAGENS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E ESPUMA EXPANSIVA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	M2	1,91	R\$ 1.359,23	R\$ 1.644,67	R\$ 3.138,03	
5.10	COBERTURA E DRENAGEM PLUVIAL								R\$ 13.399,41
5.10.1	SINAPI	92575	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF 10/2025	M2	58,41	R\$ 65,84	R\$ 79,67	R\$ 4.653,25	
5.10.2	COMPOSIÇÃO	002	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO AMERICANA OU EQUIVALENTE INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE/TÉRMICA	M2	58,41	R\$ 98,76	R\$ 119,50	R\$ 6.979,58	
5.10.3	SEINFRA	ED-50684	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0.5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 25CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	8,35	R\$ 35,01	R\$ 42,36	R\$ 353,71	
5.10.4	SEINFRA	ED-50662	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 40CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	17,86	R\$ 43,11	R\$ 52,16	R\$ 931,58	
5.10.5	SEINFRA	ED-48668	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,00	R\$ 39,78	R\$ 48,13	R\$ 481,30	
5.11	OUTROS								R\$ 2.730,76
5.11.1	SEINFRA	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	33,96	R\$ 9,12	R\$ 11,04	R\$ 374,92	
5.11.2	SEINFRA	ED-48213	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	M2	3,48	R\$ 235,51	R\$ 284,97	R\$ 992,84	
5.11.3	SEINFRA	ED-48219	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	M2	6,97	R\$ 161,66	R\$ 195,61	R\$ 1.363,01	
6.0	DRENAGEM DE TALUDE								R\$ 17.673,73
6.1	SEINFRA	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	81,35	R\$ 84,90	R\$ 102,73	R\$ 8.357,09	
6.2	SEINFRA	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	18,88	R\$ 16,03	R\$ 19,40	R\$ 366,34	
6.3	SEINFRA	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,94	R\$ 645,32	R\$ 780,84	R\$ 737,25	
6.4	SEINFRA	ED-8471	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	11,11	R\$ 62,97	R\$ 76,19	R\$ 846,32	
6.5	SEINFRA	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3,50	R\$ 742,06	R\$ 897,89	R\$ 3.142,62	
6.6	SEINFRA	ED-50168	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, TIPO III, CLASSE A, ESP. 4MM, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO	M2	43,03	R\$ 73,41	R\$ 88,83	R\$ 3.822,35	
6.7	SEINFRA	ED-50175	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA, INCLUSIVE PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	12,50	R\$ 26,57	R\$ 32,15	R\$ 401,76	
7.0	GARAGEM								R\$ 21.626,14
7.1	SEINFRA	ED-48509	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA METÁLICA OU PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	37,27	R\$ 10,93	R\$ 13,23	R\$ 493,08	
7.2	SEINFRA	ED-48454	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	37,27	R\$ 18,21	R\$ 22,03	R\$ 821,06	
7.3	SEINFRA	92575	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF 10/2025	M2	37,27	R\$ 65,84	R\$ 79,67	R\$ 2.969,30	



Praça Pedro Dias Moreira, 200, Centro – Dona Euzébia/MG CEP 36784-000
CNPJ 07.836.938/0001-95 Insc. Estadual: 229999620.00-36
Contato: (32) 99959-7358 / 9998-4560

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO					FOLHA Nº: 01/01.			
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL					DATA: 24/08/2026			
LOCAL: RUA DAS ANDRADAS, Nº 83 - CENTRO COORDENADAS:					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO LESTE - ABRIL /2026 - SEM DESONERAÇÃO E SINAPI 06/2026 NÃO DESONERADA					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO							BDI:	21,00%
REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL								R\$ 198.666,21
ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
7.4	SEINFRA	ED-48428	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	68,00	R\$ 100,23	R\$ 121,28	R\$ 8.247,04
7.5	SEINFRA	ED-49665	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	225,00	R\$ 29,43	R\$ 35,61	R\$ 8.012,25
7.6	SEINFRA	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M. INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	1,92	R\$ 84,90	R\$ 102,73	R\$ 197,24
7.7	SEINFRA	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	1,92	R\$ 16,03	R\$ 19,40	R\$ 37,25
7.8	SEINFRA	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,10	R\$ 645,32	R\$ 780,84	R\$ 78,08
7.9	SEINFRA	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	18,15	R\$ 13,63	R\$ 16,49	R\$ 299,29
7.10	SEINFRA	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,46	R\$ 742,06	R\$ 897,89	R\$ 413,03
7.11	SEINFRA	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	0,92	R\$ 52,56	R\$ 63,60	R\$ 58,51

Coronel Pacheco/MG, 24 de agosto de 2026

RENAN MEDEIRO
PENNA:061151056
17

Assinado de forma
digital por RENAN
MEDEIRO
PENNA:06115105617

RENAN MEDEIRO PENNA
ENGENHEIRO CIVIL- CREAMG: 208.418/D

CAMARA MUNICIPAL



Praça Pedro Dias Moreira, 200, Centro – Dona Euzébia/MG CEP 36784-000
CNPJ 07.836.938/0001-95 Insc. Estadual: 229999620.00-36
Contato: (32) 99959-7358 / 9998-4560

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO		VALOR DO CONVÊNIO:	R\$198.666,21	DATA: 24/08/2026		FOLHA Nº: 01/01
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				PREVISÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: 3 MESES		
LOCAL: RUA DAS ANDRADAS, Nº 83 - CENTRO COORDENADAS:						
ITENS	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	Físico %	2,55%	33,33%	33,33%	33,33%
		Financeiro	R\$5.070,20	R\$1.690,07	R\$1.690,07	R\$1.690,07
2.0	PLACA DE OBRA	Físico %	0,73%	100,00%		
		Financeiro	R\$1.449,57	R\$1.449,57		
3.0	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO (SERVIÇOS DE PINTURA)	Físico %	21,42%			100,00%
		Financeiro	R\$42.562,88			R\$42.562,88
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %	18,78%	100,00%		
		Financeiro	R\$37.301,73	R\$37.301,73		
5.0	AMPLIAÇÃO DA ÁREA EXTERNA COM CRIAÇÃO DE SALAS E COBERTURA EXTERNA	Físico %	36,74%		50,00%	50,00%
		Financeiro	R\$72.981,96		R\$36.490,98	R\$36.490,98
6.0	DRENAGEM DE TALUDE	Físico %	8,90%		100,00%	
		Financeiro	R\$17.673,73		R\$17.673,73	
7.0	GARAGEM	Físico %	10,89%		50,00%	50,00%
		Financeiro	R\$21.626,14		R\$10.813,07	R\$10.813,07
TOTAL		Físico %	100,00%	20,36%	33,56%	46,09%
		Financeiro	R\$198.666,21	R\$40.441,37	R\$66.667,85	R\$91.556,99

CORONEL PACHECO/MG, 24 de agosto de 2026

RENAN MEDEIRO

PENNA:06115105617

Assinado de forma digital por
RENAN MEDEIRO
PENNA:06115105617

RENAN MEDEIRO PENNA
ENGENHEIRO CIVIL- CREAMG: 208.418/D

CAMARA MUNICIPAL

Observações:

CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA-ME
Praça Pedro Dias Moreira, 200, Centro – Dona Euzébia/MG
CEP 36784-000CNPJ 07.836.938/0001-95 Insc. Estadual: 229999620.00-36
Tel: (32) 9 99597358/ 9 9998-4560
e-mail: concretizar.engenharia@hotmail.com

COMPOSIÇÃO DO BDI

CAMARA DOS VEREADORES DE CORONEL PACHECO/MG	FOLHA Nº: 1
OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL	DATA: 12/08/2026
LOCAL: RUA DOS ANDRADAS, Nº 54 - CORONEL PACHECO/MG	
REGIAO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEINFRA ABRIL/2026 - SEM DESONERAÇÃO E SINAPI 06/2026 NÃO DESONERADA	
CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DEFINIR ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS:	100,00%
SOBRE A BASE DE CÁLCULO, DEFINIR A RESPECTIVA ALÍQUOTA DO ISS (ENTRE 2% E 5%):	2,00%

BDI

TIPO DE OBRA:	OBRA DE EDIFICAÇÃO						
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%	
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%	
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%	
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%	
Lucro	L	7,30%	-	6,16%	7,40%	8,96%	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	-	0,00%	4,50%	4,50%	
COM ou SEM desoneração:	SEM	BDI PAD	21,00%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

*** O convenete deve preencher apenas os campos destacados**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Responsável Técnico: **RENAN MEDEIRO** Assinado de forma digital por RENAN MEDEIRO
PENNA:06115105617 PENNA:06115105617

Conveniente:

RENAN MEDEIRO PENNA
 Responsável Técnico
 CREA/MG 208.418/D

CAMARA MUNICIPAL



Praça Pedro Dias Moreira, 200, Centro – Dona Euzébia/MG CEP 36784-000
CNPJ 07.836.938/0001-95 Insc. Estadual: 229999620.00-36
Contato: (32) 99959-7358 / 9998-4560

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES/MG				FOLHA Nº:	
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				DATA: 24/08/2026	
LOCAL: RUA DAS ANDRADAS, Nº 83 - CENTRO COORDENADAS:				FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO LESTE - ABRIL /2026 - SEM DESONERAÇÃO E SINAPI 06/2026 NÃO DESONERADA				()	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO					

REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL

ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI
1.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA			
1.1	SEINFRA	ED-21769	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,05	1 VISITA POR SEMANA DE 1HR X 4 / 220HR X 3 MESES
1.2	SEINFRA	ED-21776	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,27	5 VISITA POR SEMANA DE 1HR X 4 / 220HR X 3 MESES
2.0			PLACA DE OBRA			
2.1	SEINFRA	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,00	PLACA DE OBRA
3.0			REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO (SERVIÇOS DE PINTURA), TROCA DE PORTÕES E FORRO			
3.1	SEINFRA	ED-9075	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	m2xmes	43,8	ANDAIME PARA PINTURA DA FACHADA = (8,76 X 5,00) * 1 MÊS
3.2	SEINFRA	ED-48245	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, INCLUSIVE RODAPÉ/GUARDACORPO EM MADEIRA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	m2	43,8	MONTAGEM DO ANDAIME UTILIZADO NA PINTURA
3.3	SEINFRA	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	1.143,32	PERIMETRO DE TODA EDIFICAÇÃO/SALAS INTERNA E EXTERNA X ALTURA
3.4	SEINFRA	ED-50526	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	M2	37,92	PINTURA DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA E PORTAS
3.5	SEINFRA	ED-50491	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	11,76	PINTURA DOS PORTÕES
3.6	SEINFRA	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	82,77	ÁREA DA ALVENARIA DE AMPLIAÇÃO = (2,17 + 8,73 + 1,80 + 1,57) * 2,90 * 2 LADOS
3.7	SEINFRA	ED-50717	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20)CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	15,44	REVESTIR ALTURA DE 2 METROS NA PAREDE DO DML = (2,64 + 1,59+ 2,64 + 1,55) * 2 - 0,7*2
3.8	SEINFRA	ED-49689	FORRO DE MADEIRA EM ANGELIM, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE CIMALHA DE ACABAMENTO	M2	27,40	ÁREA DO DML + COZINHA+ SALA DE REUNIÃO (CASO NÃO CONSIGA RECUPERAR)
3.9	SEINFRA	ED-49691	CIMALHA/RODAFORRO EM MADEIRA, TIPO MEIA CANA, PARA ACABAMENTO EM FORRO DE MADEIRA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	M	31,27	PERIMETRO DOS LOCAIS ONDE VAO INSTALAR OS FORROS
3.10	SEINFRA	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCOALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	5,88	PORTÕES A SEREM SUBSTITUIDOS 2 X 2,10 + 0,80 * 2,10
3.11	SEINFRA	ED-50982	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO LAMBRLIL, ESP. 1,25MM (GSG-18), COM REQUADRO EM TUBO DE AÇO (50X30)MM, ESP. 1,25MM, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	M2	5,88	PORTÕES A SEREM SUBSTITUIDOS 2 X 2,10 + 0,80 * 2,10
4.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
4.1	SEINFRA	ED-48474	REMOÇÃO MANUAL DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UN	1,00	PADRAO MONOFASICO EXISTENTE
4.2	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	76,00	ESTIMATIVA PARA SUBSTITUIÇÃO DOS INTERUPTORES E TOMADAS
4.3	SINAPI	104792	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1.474,60	ESTIMATIVA
4.4	SEINFRA	ED-20582	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 23KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
4.5	SEINFRA	ED-14183	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC, PARA 16 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA, EXCLUSIVE BARRAMENTO DE FASE	UN	1,00	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
4.6	SEINFRA	ED-14181	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC, PARA 12 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA, EXCLUSIVE BARRAMENTO DE FASE	UN	1,00	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
4.7	SEINFRA	ED-14128	BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 80A PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	M	1,00	CONFORME PROJETO ELÉTRICO



Praça Pedro Dias Moreira, 200, Centro – Dona Euzébia/MG CEP 36784-000
CNPJ 07.836.938/0001-95 Insc. Estadual: 229999620.00-36
Contato: (32) 99959-7358 / 9998-4560

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES/MG						FOLHA Nº:
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL						DATA: 24/08/2026
LOCAL: RUA DAS ANDRADAS, Nº 83 - CENTRO COORDENADAS:						FORMA DE EXECUÇÃO:
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO LESTE - ABRIL /2026 - SEM DESONERAÇÃO E SINAPI 06/2026 NÃO DESONERADA						() INDIRETA
4.8	SEINFRA	ED-26536	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 20MM (3/4"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	M	393,50	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
4.9	SEINFRA	ED-26538	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 32MM (1.1/4"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	M	30,00	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
4.10	SEINFRA	ED-26537	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 25MM (1"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	M	8,10	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
4.11	SEINFRA	ED-48946	CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 1,5MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 70°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V	M	386,30	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
4.12	SEINFRA	ED-48951	CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 2,5MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 70°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V	M	785,20	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
4.13	SEINFRA	ED-48961	CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 6MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 70°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V	M	112,80	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
4.14	SEINFRA	ED-48966	CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 10MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 70°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V	M	190,30	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
4.15	SEINFRA	ED-34493	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	1,00	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
4.16	SEINFRA	ED-34491	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	3,00	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
4.17	SEINFRA	ED-34476	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	3,00	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
4.18	SEINFRA	ED-34474	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	3,00	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
4.19	SEINFRA	ED-34460	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	4,00	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
4.20	SEINFRA	ED-34461	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	2,00	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
4.21	SEINFRA	ED-16601	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) MONOPOLAR, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 45KA, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	12,00	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
4.22	SEINFRA	ED-15115	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	2,00	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
4.23	COMPOSIÇÃO	1	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "C/T/L/LR", DIÂMETRO DE SAÍDA 3/4" (20MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	76,00	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
4.24	SEINFRA	ED-49114	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A- 250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	UN	19,00	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
4.25	SEINFRA	ED-49116	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	UN	52,00	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
4.26	SEINFRA	ED-17978	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	UN	5,00	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
4.27	SEINFRA	ED-48700	ATERRAMENTO COM HASTE DE COBRE, TIPO COPPERWELD, DIÂMETRO DE 5/8", COMPRIMENTO DE 240CM, EXCLUSIVE CABO E CAIXA PARA ATERRAMENTO, INCLUSIVE GRAMPO PARA HASTE E INSTALAÇÃO	UN	1,00	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
4.28	SEINFRA	ED-48702	CAIXA PRÉ MOLDADA PARA ATERRAMENTO COM TAMPAS EM CONCRETO, DIMENSÃO (25X25X50)CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	1	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
4.29	SEINFRA	ED-48971	CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 16MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 70°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V	m	15	ATERRAMENTO DO QUADRO ATÉ ÁREA EXTERNA
4.30	SEINFRA	ED-13338	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	UN	5	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
5.0			AMPLIAÇÃO E COBERTURA EXTERNA			
5.1			SERVIÇOS INICIAIS			
5.1.1	SEINFRA	ED-48435	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M3	2,0304	DEMOLIÇÃO DA MURETA EXTERNA= (7,15 + 2,85+ 0,57) * 0,60 + CANTEIROS = (0,79 + 2,23 + 0,79) * 0,5 * 2,00



Praça Pedro Dias Moreira, 200, Centro – Dona Euzébia/MG CEP 36784-000
CNPJ 07.836.938/0001-95 Insc. Estadual: 229999620.00-36
Contato: (32) 99959-7358 / 9998-4560

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES/MG						FOLHA Nº:
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL						DATA: 24/08/2026
LOCAL: RUA DAS ANDRADAS, Nº 83 - CENTRO COORDENADAS:						FORMA DE EXECUÇÃO:
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO LESTE - ABRIL /2026 - SEM DESONERAÇÃO E SINAPI 06/2026 NÃO DESONERADA						() INDIRETA
5.1.2	SEINFRA	RO-8812	Demolição de concreto simples com martelo	M3	2,7918	DEMOLIÇÃO PATAMAR E ESCADA = 3,30 * 1,41 * 0,60 +
5.1.3	SEINFRA	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	4,8222	CONFORME MATERIAIS DEMOLIDOS
5.1.4	SEINFRA	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	4,8222	CONFORME MATERIAIS DEMOLIDOS
5.2	FUNDAÇÃO (SAPATA ISOLADA + ARRANQUES DOS PILARES)					
5.2.1	SEINFRA	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	4,48	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL = SAPATAS = 0,80 * 0,80 * 1 * 7
5.2.2	SEINFRA	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	4,48	CONFORME AREA DAS SAPATAS = 0,80 * 0,80 * 7
5.2.3	SEINFRA	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,22	AREA DAS SAPATAS X 0,05
5.2.4	SEINFRA	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	48,40	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
5.2.5	SEINFRA	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,23	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
5.2.6	SEINFRA	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	2,46	REATERRO = 0,80 * 0,80 * 0,55 * 7
5.3	VIGA BALDRAME					
5.3.1	SEINFRA	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3		
5.3.2	SEINFRA	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2		
5.3.3	SEINFRA	ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	17,81	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
5.3.4	SEINFRA	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	85,00	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
5.3.5	SEINFRA	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,01	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
5.3.6	SEINFRA	ED-50174	IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	9,03	TODOS LADOS DO BALDRAMES = (8,73 + 2,17 +1,57 + 3,10) * 0,58
5.4	PILARES					
5.4.1	SEINFRA	ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	24,12	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
5.4.2	SEINFRA	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	119,80	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
5.4.3	SEINFRA	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,15	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
5.5	VIGAS					
5.5.1	SEINFRA	ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	11,63	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
5.5.2	SEINFRA	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	55,40	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
5.5.3	SEINFRA	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,66	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
5.6	ALVENARIA E FECHAMENTOS					
5.6.1	SEINFRA	ED-28530	ANDAIME EM CAVALETE METÁLICO PARA ALVENARIA, COM CHAPA DE COMPENSADO E TÁBUA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MONTAGEM/DESMONTAGEM E REMANEJAMENTO	M	14,27	PERIMETRO DA AMPLIAÇÃO
5.6.2	SEINFRA	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	37,57	PERIMETRO DA AMPLIAÇÃO X ALTURA =(2,17+8,73+1,57+1,8) * 2,90 - ABERTURA 1,06 * 1,50 - 1,06 * 2,10
5.6.3	SEINFRA	ED-9903	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	m3	0,04	VERGA E CONTRAVERGA JANELA
5.7	PAVIMENTAÇÃO INTERNA DA EDIFICAÇÃO					
5.7.1	SEINFRA	ED-50848	LAJE 10 CM MACIÇA DE CONCRETO 20 MPa, COM ARMAÇÃO, FÔRMA RESINADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	M2	25,94	LAJE QUE SERÁ O PISO DA AMPLIAÇÃO
5.7.2	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	5,21	ATERRO DA VARANDA 8,02M2 X 0,65M DESNIVEL
5.7.3	SEINFRA	ED-50571	PISO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 13,5MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 8CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	8,02	PISO EM CONCRETO DA VARANDA



Praça Pedro Dias Moreira, 200, Centro – Dona Euzébia/MG CEP 36784-000
CNPJ 07.836.938/0001-95 Insc. Estadual: 229999620.00-36
Contato: (32) 99959-7358 / 9998-4560

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES/MG					FOLHA Nº:	
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL					DATA: 24/08/2026	
LOCAL: RUA DAS ANDRADAS, Nº 83 - CENTRO COORDENADAS:					FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO LESTE - ABRIL /2026 - SEM DESONERAÇÃO E SINAPI 06/2026 NÃO DESONERADA					()	INDIRETA
5.7.4	SEINFRA	ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	0,78	FORMA PARA ESCADA = (0,96*0,18 + 1,20 * 0,18) * 2,00
5.7.5	SEINFRA	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,11	ESCADA = (0,96*0,18*0,29 + 1,20 * 0,18*0,29)
5.7.6	SEINFRA	ED-50566	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM	M2	33,96	CONTRAPISO VARANDA + AMPLIAÇÃO
5.7.7	SEINFRA	ED-50753	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45)CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	37,46	AREA DA VARANDA + AMPLIAÇÃO + RODAPÉ
5.7.8	SEINFRA	ED-51002	SOLEIRA DE GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	0,21	SOLEIRA PARA ENTRADA DA AMPLIAÇÃO = 1,06 * 0,20
5.8	REVESTIMENTOS (ALVENARIA E FORRO)					
5.8.1	SEINFRA	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	82,10	AREA DA PAREDE DA AMPLIAÇÃO X 2 + MURETA NA VARANDA (0,72 + 4,10 + 0,54) * 1,30
5.8.2	SEINFRA	ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	82,10	AREA DA PAREDE DA AMPLIAÇÃO X 2 + MURETA NA VARANDA (0,72 + 4,10 + 0,54) * 1,30
5.8.3	SEINFRA	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) , ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	82,10	AREA DA PAREDE DA AMPLIAÇÃO X 2 + MURETA NA VARANDA (0,72 + 4,10 + 0,54) * 1,30
5.8.4	SEINFRA	ED-49689	FORRO DE MADEIRA EM ANGELIM, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE CIMALHA DE ACABAMENTO	M2	25,94	CONFORME ÁREA DA AMPLIAÇÃO
5.8.5	SEINFRA	ED-49691	CIMALHA/RODAFORRO EM MADEIRA, TIPO MEIA CANA, PARA ACABAMENTO EM FORRO DE MADEIRA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	M	26,08	PERIMETRO INTERNO DA AMPLIAÇÃO
5.9	ESQUADRIAS					
5.9.1	SINAPI	100667	JANELA DE MADEIRA IMBUIA/CEDRO ARANA/CEDRO ROSAOU EQUIVALENTE, CAIXA DO BATENTE/ MARCO 10 CM, COM DUAS FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANAS E 2 FOLHAS GUILHOTINAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS),COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR E FERRAGENS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E ESPUMA EXPANSIVA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2024	M2	1,91	CONFORME PROJETO 1,06 X 1,80
5.10	COBERTURA E DRENAGEM PLUVIAL					
5.10.1	SINAPI	92575	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF. 10/2025	M2	58,41	CONFORME ÁREA DE TELhado
5.10.2	COMPOSIÇÃO	002	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO AMERICANA OU EQUIVALENTE INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE/TÉRMICA	M2	58,41	CONFORME ÁREA DE TELhado
5.10.3	SEINFRA	ED-50684	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 25CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	8,35	CONFORME PROJETO DE COBERTURA
5.10.4	SEINFRA	ED-50662	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 40CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	17,86	CONFORME PROJETO DE COBERTURA
5.10.5	SEINFRA	ED-48668	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	10	ESTIMATIVA
5.11	OUTROS					
5.11.1	SEINFRA	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	33,96	AREA DA AMPLIAÇÃO + VARANDA
5.11.2	SEINFRA	ED-48213	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	M2	3,484	ELEVACÃO DO MURO DE DIVISA PARA O ATERRO = (0,72 + 4,10 + 0,54) * 0,65
5.11.3	SEINFRA	ED-48219	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	M2	6,968	MURO DA VARANDA X 1,30
6.0	DRENAGEM DE TALUDE					
6.1	SEINFRA	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	81,35	CONFORME PROJETO
6.2	SEINFRA	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	18,88	CONFORME PROJETO
6.3	SEINFRA	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,94	AREA DE APILOAMENTO X 0,05



Praça Pedro Dias Moreira, 200, Centro – Dona Euzébia/MG CEP 36784-000
CNPJ 07.836.938/0001-95 Insc. Estadual: 229999620.00-36
Contato: (32) 99959-7358 / 9998-4560

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES/MG						FOLHA Nº:
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL						DATA: 24/08/2026
LOCAL: RUA DAS ANDRADAS, Nº 83 - CENTRO COORDENADAS:						FORMA DE EXECUÇÃO:
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO LESTE - ABRIL /2026 - SEM DESONERAÇÃO E SINAPI 06/2026 NÃO DESONERADA						() INDIRETA
6.4	SEINFRA	ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	11,11	CONFORME PROJETO
6.5	SEINFRA	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3,50	CONFORME PROJETO
6.6	SEINFRA	ED-50168	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, TIPO III, CLASSE A, ESP. 4MM, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO	M2	43,03	CONFORME PROJETO
6.7	SEINFRA	ED-50175	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA, INCLUSIVE PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	12,50	(5,76+8,46+1,5+12,05) X 00,45
7.0			GARAGEM			
7.1	SEINFRA	ED-48509	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA METÁLICA OU PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	37,27	CONFORME ÁREA EM PROJETO
7.2	SEINFRA	ED-48454	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	37,27	CONFORME ÁREA EM PROJETO
7.3	SEINFRA	92575	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF 10/2025	M2	37,27	CONFORME ÁREA EM PROJETO
7.4	SEINFRA	ED-48428	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	68,00	CONFORME ÁREA EM PROJETO + FECHAMENTO DA GARAGEM
7.5	SEINFRA	ED-49665	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	225,00	PILARES METALICO DE APOIO DA COBERTURA = 3 PILARES
7.6	SEINFRA	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	1,92	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL = SAPATAS = 0,80 * 0,80 * 1 * 3
7.7	SEINFRA	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	1,92	CONFORME ÁREA DAS SAPATAS = 0,80 * 0,80 * 3
7.8	SEINFRA	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,10	AREA DAS SAPATAS X 0,05
7.9	SEINFRA	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	18,15	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
7.10	SEINFRA	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,46	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
7.11	SEINFRA	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	0,92	REATERRO = 0,80 * 0,80 * 0,55 * 3

Coronel Pacheco/MG, 24 de agosto de 2026

RENAN MEDEIRO
PENNA:06115105617

Assinado de forma digital
por RENAN MEDEIRO
PENNA:06115105617

RENAN MEDEIRO PENNA
ENGENHEIRO CIVIL- CREAMG: 208.418/D

CAMARA MUNICIPAL



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente Memorial Descritivo refere-se à reforma e ampliação da edificação da Câmara Municipal, situada na Rua dos Andradas, nº 83, Coronel Pacheco/MG, CEP 36.155-000.

A intervenção contempla a reforma geral da edificação existente, incluindo a recuperação e renovação dos revestimentos internos e externos, com execução de serviços de pintura; a execução de garagem; a implantação de cobertura na área externa do prédio principal da Câmara Municipal; a ampliação da área edificada, com a criação de novas salas e adequação dos espaços externos; bem como a adequação e execução das instalações elétricas, em conformidade com o projeto específico.

Os serviços têm como objetivo promover a melhoria das condições funcionais, de conservação, segurança e conforto da edificação, adequando os ambientes às necessidades atuais de utilização da Câmara Municipal e proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais.

OBJETIVO: Reforma e Ampliação da edificação da Câmara Municipal.

GENERALIDADES

O Memorial Descritivo e Especificações foi elaborado com a finalidade de completar os projetos, e fixar normas e características no uso e escolha dos materiais e serviços a serem empregados na construção.

A execução dos serviços obedecerá às normas e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

QUALIDADE DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

Os serviços executados deverão obedecer às boas técnicas usualmente adotadas na Engenharia, em estrita concordância com as Normas Técnicas em vigor.

A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela FISCALIZAÇÃO, não sendo aceitos aqueles cuja qualidade seja inferior à especificada.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos Projetos e às Especificações, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento prévio da FISCALIZAÇÃO. Os Projetos, o Memorial Descritivo e a Planilha são complementares entre si, devendo as eventuais discordâncias serem resolvidas pela FISCALIZAÇÃO, com a seguinte ordem de prevalência:

- Em caso de divergência entre projetos e planilha, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO.
- Em caso de divergência entre cotas e suas dimensões em escala, prevalecerão sempre a primeira.

Na execução só serão permitidos o uso de materiais ou equipamentos similares ou rigorosamente equivalentes, isto é, que desempenhem idênticas funções construtivas e que apresentem as mesmas características formais e técnicas, definidas pelos Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas.

No caso de discrepância ou falta de especificações de marcas de materiais, serviços, acabamentos, entre outros, as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela FISCALIZAÇÃO.

Caso o material/equipamento especificado neste Memorial, encontre-se fora de linha, este deverá ser substituído por novo produto, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas no Memorial. A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à FISCALIZAÇÃO antes da aquisição do material. O mesmo procedimento será adotado no caso do material/equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela FISCALIZAÇÃO. Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA. É vedada a utilização de materiais, equipamentos e/ou ferramentas improvisadas, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam.

1 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

**1.1- ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM
ENCARGOS COMPLEMENTARES**

A CONTRATADA deverá manter para administração local, no mínimo, um engenheiro supervisor da obra, de maneira a garantir a supervisão e uma perfeita execução dos serviços, levando em conta os aspectos técnicos e de segurança. Será medido por hora/dia/mês. Para o engenheiro foi considerado 1 hora/dia em 1 dias na semana.

1.2- ENCARGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

A CONTRATADA deverá manter para administração local, no mínimo, um encarregado geral, de maneira a garantir a supervisão e uma perfeita execução dos serviços, levando em conta os aspectos técnicos e de segurança. Será medido por hora/dia/mês. Para o encarregado geral foi considerado 1 hora/dia em 5 dias na semana.

2 – PLACA DE OBRA

2.1- FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS

A placa de obra deverá seguir todos os padrões definidos no “Manual Visual de Placas de Obras”. A placa de obra deverá obedecer ao especificado na planilha orçamentária do referido projeto.

As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras. A placa será fornecida pela prefeitura.

3- REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO (SERVIÇOS DE PINTURA)

3.1- FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM



O serviço consiste na locação e disponibilização de andaime metálico para execução dos serviços em fachada, incluindo piso metálico e sapatas de apoio, devidamente dimensionados e posicionados para proporcionar estabilidade, segurança e condições adequadas de trabalho em altura. O serviço não contempla a montagem e desmontagem do andaime.

3.2- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, INCLUSIVE RODAPÉ/GUARDACORPO EM MADEIRA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME

O serviço consiste na execução da montagem e posterior desmontagem de andaime metálico para serviços em fachada, incluindo posicionamento, nivelamento, travamento e fixação dos módulos, instalação do piso metálico, rodapé e guarda-corpo em madeira, garantindo estabilidade e condições adequadas de segurança durante sua utilização. O serviço não contempla o fornecimento ou locação do andaime.

3.3- PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)

As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas. Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou FISCALIZAÇÃO. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção

recomendada. As camadas deverão apresentar aspecto uniforme, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

3.4- PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO

A pintura será realizada em esquadrias de madeira que foram previamente preparadas e limpas, assegurando que não haja imperfeições ou resíduos que possam comprometer a aderência do verniz. Para esse serviço, será utilizado um verniz sintético marítimo, que oferece alta resistência a intempéries e possui um acabamento acetinado, proporcionando um brilho sutil e elegante.

A aplicação consistirá em duas demãos de verniz, respeitando os intervalos de secagem indicados pelo fabricante entre cada camada, garantindo assim a qualidade e a durabilidade do acabamento. Antes de iniciar a pintura, a superfície será suavemente lixada, de modo a remover pequenas imperfeições e melhorar a aderência do verniz.

O acabamento final será acetinado, com um brilho sutil que realça a proteção e a durabilidade da madeira, sem prejudicar seu aspecto natural, preservando sua estética e valorizando o material.

3.5- PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO

Execução de pintura com esmalte sintético à base de solvente, aplicada manualmente, composta por duas (2) demãos de acabamento e uma (1) demão inicial de fundo anticorrosivo apropriado para superfícies metálicas. A preparação da superfície deve incluir limpeza e lixamento para garantir aderência e durabilidade do sistema de pintura. O esmalte utilizado deverá apresentar boa resistência a intempéries, abrasão e raios UV, sendo adequado para ambientes internos ou externos, conforme o local de aplicação. O fornecimento inclui todos os materiais,

mão de obra e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço, garantindo acabamento uniforme, proteção anticorrosiva e conformidade com as normas técnicas pertinentes.

3.6- PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO

Antes da aplicação da pintura, a superfície deve ser preparada de modo a tornar-se limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada. O selador deve ser diluído em água potável, conforme especificações do fabricante. A aplicação deve ser feita com auxílio de rolo ou trincha.

4- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.1- REMOÇÃO MANUAL DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL

O serviço consiste na remoção manual do padrão de entrada de energia existente, executada de forma cuidadosa, visando preservar os componentes passíveis de reaproveitamento. Compreende a desmontagem, o afastamento e o empilhamento adequado dos materiais removidos, para posterior reutilização, não estando incluídos o transporte e a retirada do local dos materiais considerados não reaproveitáveis.

4.2- REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

O serviço consiste na remoção manual dos interruptores e tomadas elétricas existentes, incluindo a desmontagem e retirada dos respectivos componentes, sem previsão de reaproveitamento, devendo a execução ser realizada de forma cuidadosa e em conformidade com as condições de segurança aplicáveis.

.4.3- REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

O serviço consiste na remoção manual dos cabos elétricos existentes, com seção de até 2,5 mm², incluindo sua retirada das tubulações, eletrodutos e demais pontos de instalação, sem previsão de reaproveitamento, devendo os serviços ser executados de forma cuidadosa e segura.

4.4- ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 23KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS

O serviço consiste na execução de entrada de energia elétrica aérea, tipo C2, padrão CEMIG, para carga instalada de 15,1 kVA até 23 kVA, em sistema trifásico, com saída subterrânea, contemplando o fornecimento e instalação de poste, caixa para medidor, disjuntor, barramento, sistema de aterramento e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento da instalação, conforme normas e padrões técnicos da concessionária de energia.

4.5- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC, PARA 16 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA, EXCLUSIVE BARRAMENTO DE FASE

O serviço consiste na execução e instalação de quadro de distribuição de embutir em PVC, com capacidade para 16 disjuntores padrão DIN, incluindo a montagem, fixação, organização dos circuitos e instalação dos barramentos de neutro e terra, conforme projeto elétrico e normas técnicas aplicáveis, não contemplando o barramento de fase.

4.6- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC, PARA 12 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA, EXCLUSIVE BARRAMENTO DE FASE

O serviço consiste na execução e instalação de quadro de distribuição de embutir em PVC, com capacidade para 12 disjuntores padrão DIN, incluindo montagem, fixação, organização dos circuitos e instalação dos barramentos de neutro e terra, conforme projeto elétrico e normas técnicas aplicáveis, não contemplando o barramento de fase.

4.7- BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 80A PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

O serviço consiste na execução e instalação de barramento trifásico de 80 A em quadro de distribuição, incluindo montagem, fixação e conexões necessárias para a adequada distribuição da alimentação elétrica entre os circuitos, conforme projeto elétrico e normas técnicas aplicáveis.

4.8- ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 20MM (3/4"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES

O serviço consiste na execução e instalação de eletroduto de PVC rígido roscável, com diâmetro de 20 mm (3/4"), de forma aparente ou sobre o forro, incluindo fixação por meio de abraçadeiras metálicas de cunha tipo "D", conexões, acessórios e demais elementos necessários à adequada instalação, conforme projeto elétrico e normas técnicas aplicáveis.

4.9- ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 32MM (1.1/4"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES

O serviço consiste na execução e instalação de eletroduto de PVC rígido roscável, com diâmetro de 32 mm (1.1/4"), de forma aparente ou sobre o forro, incluindo fixação por meio de abraçadeiras metálicas de cunha tipo "D", conexões, acessórios e demais elementos necessários à adequada instalação, conforme projeto elétrico e normas técnicas aplicáveis.

4.10- ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 25MM (1"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES

O serviço consiste na execução e instalação de eletroduto de PVC rígido roscável, com diâmetro de 25 mm (1"), de forma aparente ou sobre o forro, incluindo fixação por meio de abraçadeiras metálicas de cunha tipo "D", conexões, acessórios e demais elementos necessários à adequada instalação, conforme projeto elétrico e normas técnicas aplicáveis.

4.11 - CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 1,5MM², TEMPERATURA DE TRABALHO 70°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V

O serviço consiste na execução da instalação de cabo elétrico de cobre flexível, classe 5, com seção de 1,5 mm², isolamento tipo LSHF/ATOX, não halogenado e antichama, para temperatura de trabalho de até 70 °C e tensão nominal de 450/750 V, incluindo lançamento, passagem pelos eletrodutos, identificação e conexões necessárias, conforme projeto elétrico e normas técnicas aplicáveis.

4.12- CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 2,5MM², TEMPERATURA DE TRABALHO 70°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V

O serviço consiste na execução da instalação de cabo elétrico de cobre flexível, classe 5, com seção de 2,5 mm², isolamento tipo LSHF/ATOX, não halogenado e antichama, para temperatura de trabalho de até 70 °C e tensão nominal de 450/750 V, incluindo lançamento, passagem pelos eletrodutos, identificação e conexões necessárias, conforme projeto elétrico e normas técnicas aplicáveis.

4.13- CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE

6MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 70°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V

O serviço consiste na execução da instalação de cabo elétrico de cobre flexível, classe 5, com seção de 6 mm², isolamento tipo LSHF/ATOX, não halogenado e antichama, para temperatura de trabalho de até 70 °C e tensão nominal de 450/750 V, incluindo lançamento, passagem pelos eletrodutos, identificação e conexões necessárias, conforme projeto elétrico e normas técnicas aplicáveis.

4.14- CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 10MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 70°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V

O serviço consiste na execução da instalação de cabo elétrico de cobre flexível, classe 5, com seção de 10 mm², isolamento tipo LSHF/ATOX, não halogenado e antichama, para temperatura de trabalho de até 70 °C e tensão nominal de 450/750 V, incluindo lançamento, passagem pelos eletrodutos, identificação e conexões necessárias, conforme projeto elétrico e normas técnicas aplicáveis.

4.15- DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS

O serviço consiste na execução da instalação de disjuntor tripolar tipo DIN, com corrente nominal de 63 A, incluindo fornecimento, montagem, fixação, conexões elétricas e aplicação de terminais tipo ilhós, conforme projeto elétrico e normas técnicas aplicáveis.

4.16- DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS

O serviço consiste na execução da instalação de disjuntor tripolar tipo DIN, com corrente nominal de 40 A, incluindo fornecimento, montagem, fixação, conexões elétricas e aplicação de terminais tipo ilhós, conforme projeto elétrico e normas técnicas aplicáveis.

4.17- DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS

O serviço consiste na execução da instalação de disjuntor bipolar tipo DIN, com corrente nominal de 25 A, incluindo fornecimento, montagem, fixação, conexões elétricas e aplicação de terminais tipo ilhós, conforme projeto elétrico e normas técnicas aplicáveis.

4.18- DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS

O serviço consiste na execução da instalação de disjuntor bipolar tipo DIN, com corrente nominal de 16 A, incluindo fornecimento, montagem, fixação, conexões elétricas e aplicação de terminais tipo ilhós, conforme projeto elétrico e normas técnicas aplicáveis.

4.19- DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS

O serviço consiste na execução da instalação de disjuntor monopolar tipo DIN, com corrente nominal de 10 A, incluindo fornecimento, montagem, fixação, conexões elétricas e aplicação de terminais tipo ilhós, conforme projeto elétrico e normas técnicas aplicáveis.

4.20- DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS

O serviço consiste na execução da instalação de disjuntor monopolar tipo DIN, com corrente nominal de 16 A, incluindo fornecimento, montagem, fixação, conexões elétricas e aplicação de terminais tipo ilhós, conforme projeto elétrico e normas técnicas aplicáveis

4.21- DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) MONOPOLAR, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 45KA, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS

O serviço consiste na execução da instalação de dispositivo de proteção contra surtos (DPS) monopolar, com capacidade de corrente de descarga de 45 kA, incluindo montagem, fixação, conexões elétricas e aplicação de terminal tipo ilhós, destinado à proteção da instalação elétrica contra sobretensões transitórias, conforme projeto elétrico e normas técnicas aplicáveis.

4.22- DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS

O serviço consiste na execução da instalação de dispositivo de proteção diferencial residual (DR), bipolar, tipo DIN, com corrente nominal de 40 A e sensibilidade de 30 mA, incluindo fornecimento, montagem, fixação, conexões elétricas e aplicação de terminais tipo ilhós, destinado à proteção contra correntes de fuga e choques elétricos, conforme projeto elétrico e normas técnicas aplicáveis.

4.23- CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "C/T/LL/LR", DIÂMETRO DE SAÍDA 3/4" (20MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO

O serviço consiste na execução e instalação de condute de alumínio, tipo C, T, LL ou LR, com saída de 3/4" (20 mm), incluindo fixação, conexões e acessórios necessários à adequada interligação dos eletrodutos, conforme projeto elétrico e normas técnicas aplicáveis, não contemplando módulo e placa.

4.24- CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A- 250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE

O serviço consiste na execução e instalação de conjunto elétrico para condute de 3/4" (20 mm), composto por um interruptor simples de 10 A e 250 V e placa de um posto, incluindo fornecimento, suporte, módulo, placa, fixação e conexões elétricas necessárias, conforme projeto elétrico e normas técnicas aplicáveis, não contemplando o condute.

4.25- CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE

O serviço consiste na execução e instalação de conjunto elétrico para condutele de 3/4" (20 mm), composto por uma tomada padrão 2P+T, corrente nominal de 10 A e tensão de 250 V, incluindo fornecimento, suporte, módulo, placa de um posto, fixação e conexões elétricas necessárias, conforme projeto elétrico e normas técnicas aplicáveis, não contemplando o condutele.

4.26- CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE

O serviço consiste na execução e instalação de conjunto elétrico para condutele de 3/4" (20 mm), composto por uma tomada padrão 2P+T, corrente nominal de 20 A e tensão de 250 V, incluindo fornecimento, suporte, módulo, placa de um posto, fixação e conexões elétricas necessárias, conforme projeto elétrico e normas técnicas aplicáveis, não contemplando o condutele.

4.27- ATERRAMENTO COM HASTE DE COBRE, TIPO COPPERWELD, DIÂMETRO DE 5/8", COMPRIMENTO DE 240CM, EXCLUSIVE CABO E CAIXA PARA ATERRAMENTO, INCLUSIVE GRAMPO PARA HASTE E INSTALAÇÃO

O serviço consiste na execução do sistema de aterramento com instalação de haste de cobre tipo Copperweld, diâmetro de 5/8" e comprimento de 2,40 m, incluindo cravação da haste, instalação do grampo e conexões necessárias, conforme projeto elétrico e normas técnicas aplicáveis, não contemplando o cabo e a caixa de aterramento.

4.28- CAIXA PRÉ MOLDADA PARA ATERRAMENTO COM TAMPA EM CONCRETO, DIMENSÃO (25X25X50)CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA

O serviço consiste na execução e instalação de caixa pré-moldada para aterramento, com tampa em concreto e dimensões de 25 x 25 x 50 cm, incluindo escavação, posicionamento e assentamento da caixa, reaterro, compactação e bota-fora do material excedente, conforme projeto elétrico e normas técnicas aplicáveis.

4.29- CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 16MM², TEMPERATURA DE TRABALHO 70°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V

O serviço consiste na execução da instalação de cabo elétrico de cobre flexível, classe 5, com seção de 16 mm², isolamento tipo LSHF/ATOX, não halogenado e antichama, para temperatura de trabalho de até 70 °C e tensão nominal de 450/750 V, incluindo lançamento, passagem pelos eletrodutos e conexões necessárias, conforme projeto elétrico e normas técnicas aplicáveis.

4.30- LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS

O serviço consiste na execução e instalação de luminária comercial chanfrada de sobrepor, completa, equipada com duas lâmpadas tubulares LED T8 de 18 W cada e temperatura de cor de 6500 K, incluindo fornecimento da luminária, base, lâmpadas, fixação e conexões elétricas necessárias, conforme projeto elétrico e normas técnicas aplicáveis.

5.0 - AMPLIAÇÃO E COBERTURA EXTERNA

5.1- SERVIÇOS INICIAIS

5.1.1- DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO

O serviço consiste na execução manual da demolição de alvenaria existente, constituída por tijolos cerâmicos ou blocos de concreto, realizada de forma controlada, incluindo desmonte, afastamento e empilhamento do material demolido em local adequado dentro da obra. O serviço não contempla o transporte e a retirada do material para destinação externa.

5.1.2- Demolição de concreto simples com marteleto

O serviço consiste na execução da demolição de elementos em concreto simples com utilização de marteleto, realizada de forma controlada e por etapas, incluindo fragmentação do concreto e organização do material demolido, preservando-se os elementos adjacentes que não serão objeto de intervenção.

5.1.3- TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA

O serviço consiste na execução do transporte do material proveniente das demolições, utilizando caçamba apropriada, desde o local da obra até área de destinação adequada e autorizada, incluindo o deslocamento e a retirada dos resíduos. O serviço não contempla a carga manual ou mecânica do material na caçamba.

5.1.4- CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE

O serviço consiste na execução da carga mecânica de materiais de qualquer natureza, incluindo resíduos provenientes de demolições, mediante utilização de equipamento apropriado para carregamento e acomodação do material sobre caminhão ou caçamba. O serviço não contempla o transporte do material carregado.

5.2- FUNDAÇÃO (SAPATA ISOLADA + ARRANQUES DOS PILARES)

5.2.1- ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL

As fundações serão do tipo sapatas isoladas, com profundidade e dimensões devidamente calculadas para atender as características do solo presente no local. As escavações para as fundações serão convenientemente isoladas, escoradas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança. O construtor executará apenas o movimento de terra estritamente necessário e indispensável para a execução dos serviços de fundação. Se forem encontrados materiais estranhos às constituições normais do terreno, deverão ser removidos sem ônus adicional ao preço das escavações, salvo casos excepcionais a critério da Fiscalização.

5.2.2 - APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO

Após a escavação, o fundo das valas deverá ser regularizado, de acordo com a profundidade constante definida para o elemento, para posterior apiloamento do fundo da vala, antes da aplicação do concreto. As valas deverão apresentar superfície plana e nivelada, livre de quaisquer interferências que possam vir a danificar a geometria do elemento que será executado. Para o serviço de apiloamento será feito de forma manual utilizando soquete

5.2.3 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO

A área escavada deverá ser convenientemente apiloada e nivelada para receber uma camada de concreto não estrutural incluindo preparo e lançamento de concreto para aplicação no fundo de valas, previamente preparadas, em uma camada de 5 cm como isolante para que a fundação não repouse diretamente sobre o solo.

5.2.4 - CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR

As armaduras deverão ser acondicionadas, de maneira a não sofrer agressões de intempéries, colocadas às formas com uso de espaçadores de plástico ou cimento, conforme espaçamento de projeto. As armaduras dos pilares, vigas, sapatas e de todos elementos estruturais deverão obedecer às medidas e alinhamentos de projeto, amarradas umas as outras de modo a garantir a resistência do amarrado. Na concretagem deverão obedecer às medidas de projeto, amarradas fortemente com arame recozido umas às outras por meio de pontos de amarrado, evitando que as armaduras se soltem. É de total responsabilidade da contratada efetuar o corte, sobra e montagem de toda armação com as medidas de projeto. Em hipótese alguma poderá ser reduzido as medidas da armação dos elementos sem aprovação da fiscalização.

5.2.5 - FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO

O concreto deverá ser adensado até limite ideal, de modo a eliminar a presença de bolsas de ar indesejáveis no interior da massa, proporcionando a perfeita aderência entre os agregados e a matriz. O adensamento do concreto deverá ser feito por vibradores do tipo imersão com acionamento elétrico ou pneumático. Deverá haver sempre a disponibilidade de dois vibradores para cada frente de trabalho, ficando sempre um de reserva. Deve-se evitar ao máximo o contato dos vibradores com as formas e armaduras, assim como vibração excessiva, que possa causar segregação e exsudação. Não será permitido empurrar o concreto com o vibrador, devendo serem tomados todos os cuidados relativos a tempo de vibração efetiva, velocidade de imersão e de retirada da agulha, e a conservação da armadura em sua posição inicial.

A mistura é feita a seco, juntando-se depois água em quantidade suficiente (a relação ou o fator água cimento é de capital importância na resistência dos concretos).

A colocação do concreto é feita em camadas horizontais, uma após outra, com a presteza necessária, para que se ligue intimamente, sendo fortemente comprimido ou vibrado, enquanto estiver fresco.

A imersão do concreto deve ser feita com o máximo cuidado, para evitar a diluição ou deslavamento.

Os diversos aglomerados devem ser cuidadosamente medidos ou pesados e perfeitamente misturados, na dosagem indicada, de modo a oferecer massa plástica e homogênea, de cor uniforme, que se adaptem as fôrmas, sem ocasionar a separação entre os elementos.

Cuidados necessários devem ser tomados, para que a massa se mantenha úmida, no mínimo, durante os sete primeiros dias.

5.2.6- REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA

Os trabalhos de reaterro de cavas de fundações, dos baldrames e outras partes da obra, como enchimento de pisos e passeios, serão executados com material escolhido, sem detritos vegetais ou entulho de obra, em camadas sucessivas de 20 centímetros de espessura no máximo, úmidas e energicamente apiloadas.

Fica a cargo da *Contratada* todo e qualquer transporte de materiais, tanto a utilizar como excedentes, independente da distância de transporte e tipo de veículo utilizado.

5.3 - VIGA BALDRAME

5.3.1- ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL

As escavações para as fundações serão convenientemente isoladas, escoradas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança. O construtor executará apenas o movimento de terra estritamente necessário e indispensável para a execução dos serviços de fundação. Se forem encontrados materiais estranhos às constituições normais do terreno, deverão ser removidos sem ônus adicional ao preço das escavações, salvo casos excepcionais a critério da Fiscalização.

5.3.2- APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO

Após a escavação, o fundo das valas deverá ser regularizado, de acordo com a profundidade constante definida para o elemento, para posterior apiloamento do fundo da vala, antes da aplicação do concreto. As valas deverão apresentar superfície plana e nivelada, livre de quaisquer interferências que possam vir a danificar a geometria do elemento que será executado. Para o serviço de apiloamento será feito de forma manual utilizando soquete

5.3.3- FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO

As fôrmas deverão ser executadas de modo que as suas dimensões internas sejam exatamente iguais as das estruturas de concreto armado que nelas se vão fundir.

Deverão ser estanques, para que não permitam perda de material.

As diversas fôrmas e escoramentos deverão ser construídos de modo a oferecer a necessária resistência à carga do concreto armado e as sobrecargas eventuais, durante o período da construção.

5.3.4- CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR

As armaduras deverão ser acondicionadas, de maneira a não sofrer agressões de intempéries, colocadas às formas com uso de espaçadores de plástico ou cimento, conforme espaçamento de projeto. As armaduras dos pilares, vigas, sapatas e de todos elementos estruturais deverão obedecer às medidas e alinhamentos de projeto, amarradas umas as outras de modo a garantir a resistência do amarrado. Na concretagem deverão obedecer às medidas de projeto, amarradas fortemente com arame recozido umas às outras por meio de pontos de amarrado, evitando que as armaduras se soltem. É de total responsabilidade da contratada efetuar o corte, sobra e montagem de todo armação com as medidas de projeto. Em hipótese alguma poderá ser reduzido as medidas da armação dos elementos sem aprovação da fiscalização.

5.3.5- FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO

O concreto deverá ser adensado até limite ideal, de modo a eliminar a presença de bolsas de ar indesejáveis no interior da massa, proporcionando a perfeita aderência entre os agregados e a matriz. O adensamento do concreto deverá ser feito por vibradores do tipo imersão com acionamento elétrico ou pneumático. Deverá haver sempre a disponibilidade de dois vibradores para cada frente de trabalho, ficando sempre um de reserva. Deve-se evitar ao máximo o contato dos vibradores com as formas e armaduras, assim como vibração excessiva, que possa causar segregação e exsudação. Não será permitido empurrar o concreto com o vibrador, devendo serem tomados todos os cuidados relativos a tempo de vibração efetiva, velocidade de imersão e de retirada da agulha, e a conservação da armadura em sua posição inicial.

A mistura é feita a seco, juntando-se depois água em quantidade suficiente (a relação ou o fator água cimento é de capital importância na resistência dos concretos).

A colocação do concreto é feita em camadas horizontais, uma após outra, com a presteza necessária, para que se ligue intimamente, sendo fortemente comprimido ou vibrado, enquanto estiver fresco.

A imersão do concreto deve ser feita com o máximo cuidado, para evitar a diluição ou deslavamento.

Os diversos aglomerados devem ser cuidadosamente medidos ou pesados e perfeitamente misturados, na dosagem indicada, de modo a oferecer massa plástica e homogênea, de cor uniforme, que se adaptem as fôrmas, sem ocasionar a separação entre os elementos.

Cuidados necessários devem ser tomados, para que a massa se mantenha úmida, no mínimo, durante os sete primeiros dias.

5.3.6- IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS

As superfícies de concreto do respaldo das vigas de fundação, sob alvenarias, serão pintadas com emulsão asfáltica em 2 demãos. A pintura asfáltica deverá ser aplicada na face superior, lateral interna e lateral externa das vigas de fundação. Os trabalhos de impermeabilização serão executados sempre com o tempo seco e firme e nunca enquanto houver umidade no concreto. Antes de receber esta pintura as superfícies devem ser bem regularizadas, acabamento desempenado, para reduzir o consumo de emulsão. Todo o trabalho deverá seguir as recomendações da NBR 9685.

5.4- PILARES

5.4.1- FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO

As fôrmas deverão ser executadas de modo que as suas dimensões internas sejam exatamente iguais as das estruturas de concreto armado que nelas se vão fundir.

Deverão ser estanques, para que não permitam perda de material.

As diversas fôrmas e escoramentos deverão ser construídos de modo a oferecer a necessária resistência à carga do concreto armado e as sobrecargas eventuais, durante o período da construção.

5.4.2- CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR

As armaduras deverão ser acondicionadas, de maneira a não sofrer agressões de intempéries, colocadas às formas com uso de espaçadores de plástico ou cimento, conforme espaçamento de projeto. As armaduras dos pilares, vigas, sapatas e de todos elementos estruturais deverão obedecer às medidas e alinhamentos de projeto, amarradas umas as outras de modo a garantir a resistência do amarrado. Na concretagem deverão obedecer às medidas de projeto, amarradas fortemente com arame recozido umas às outras por meio de pontos de amarrado, evitando que as armaduras se soltem. É de total responsabilidade da contratada efetuar o corte, sobra e montagem de todo armação com as medidas de projeto. Em hipótese alguma poderá ser reduzido as medidas da armação dos elementos sem aprovação da fiscalização.

5.4.3- FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO

O concreto deverá ser adensado até limite ideal, de modo a eliminar a presença de bolsas de ar indesejáveis no interior da massa, proporcionando a perfeita aderência entre os agregados e a matriz. O adensamento do concreto deverá ser feito por vibradores do tipo imersão com acionamento elétrico ou pneumático. Deverá haver sempre a disponibilidade de dois vibradores para cada frente de trabalho, ficando sempre um de reserva. Deve-se evitar ao máximo o contato dos vibradores com as formas e armaduras, assim como vibração excessiva, que possa causar segregação e exsudação. Não será permitido empurrar o concreto com o vibrador, devendo serem tomados todos os cuidados relativos a tempo de vibração efetiva, velocidade de imersão e de retirada da agulha, e a conservação da armadura em sua posição inicial.

A mistura é feita a seco, juntando-se depois água em quantidade suficiente (a relação ou o fator água cimento é de capital importância na resistência dos concretos).

A colocação do concreto é feita em camadas horizontais, uma após outra, com a presteza necessária, para que se ligue intimamente, sendo fortemente comprimido ou vibrado, enquanto estiver fresco.

A imersão do concreto deve ser feita com o máximo cuidado, para evitar a diluição ou deslavamento.

Os diversos aglomerados devem ser cuidadosamente medidos ou pesados e perfeitamente misturados, na dosagem indicada, de modo a oferecer massa plástica e homogênea, de cor uniforme, que se adaptem as fôrmas, sem ocasionar a separação entre os elementos.

Cuidados necessários devem ser tomados, para que a massa se mantenha úmida, no mínimo, durante os sete primeiros dias.

5.5- VIGAS

5.5.1- FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO

As fôrmas deverão ser executadas de modo que as suas dimensões internas sejam exatamente iguais as das estruturas de concreto armado que nelas se vão fundir.

Deverão ser estanques, para que não permitam perda de material.

As diversas fôrmas e escoramentos deverão ser construídos de modo a oferecer a necessária resistência à carga do concreto armado e as sobrecargas eventuais, durante o período da construção.

5.5.2- CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR

As armaduras deverão ser acondicionadas, de maneira a não sofrer agressões de intempéries, colocadas às formas com uso de espaçadores de plástico ou cimento, conforme espaçamento de projeto. As armaduras dos pilares, vigas, sapatas e de todos elementos estruturais deverão obedecer às medidas e alinhamentos de projeto, amarradas umas as outras de modo a garantir a resistência do amarrado. Na concretagem deverão obedecer às medidas de projeto, amarradas fortemente com arame recozido umas às outras por meio de pontos de amarrado, evitando que as armaduras se soltem. É de total responsabilidade da contratada efetuar o corte, sobra e montagem de toda armação com as medidas de projeto. Em hipótese alguma poderá ser reduzido as medidas da armação dos elementos sem aprovação da fiscalização.

5.5.3- FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO

O concreto deverá ser adensado até limite ideal, de modo a eliminar a presença de bolsas de ar indesejáveis no interior da massa, proporcionando a perfeita aderência entre os agregados e a matriz. O adensamento do concreto deverá ser feito por vibradores do tipo imersão com acionamento elétrico ou pneumático. Deverá haver sempre a disponibilidade de dois vibradores para cada frente de trabalho, ficando

sempre um de reserva. Deve-se evitar ao máximo o contato dos vibradores com as formas e armaduras, assim como vibração excessiva, que possa causar segregação e exsudação. Não será permitido empurrar o concreto com o vibrador, devendo serem tomados todos os cuidados relativos a tempo de vibração efetiva, velocidade de imersão e de retirada da agulha, e a conservação da armadura em sua posição inicial.

A mistura é feita a seco, juntando-se depois água em quantidade suficiente (a relação ou o fator água cimento é de capital importância na resistência dos concretos).

A colocação do concreto é feita em camadas horizontais, uma após outra, com a presteza necessária, para que se ligue intimamente, sendo fortemente comprimido ou vibrado, enquanto estiver fresco.

A imersão do concreto deve ser feita com o máximo cuidado, para evitar a diluição ou deslavamento.

Os diversos aglomerados devem ser cuidadosamente medidos ou pesados e perfeitamente misturados, na dosagem indicada, de modo a oferecer massa plástica e homogênea, de cor uniforme, que se adaptem as fôrmas, sem ocasionar a separação entre os elementos.

Cuidados necessários devem ser tomados, para que a massa se mantenha úmida, no mínimo, durante os sete primeiros dias.

5.6 – ALVENARIA E FECHAMENTOS

5.6.1 – ANDAIME EM CAVALETE METÁLICO PARA ALVENARIA, COM CHAPA DE COMPENSADO E TÁBUA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MONTAGEM/DESMONTAGEM E REMANEJAMENTO

O serviço consiste na execução de andaime em cavalete metálico para apoio aos serviços de alvenaria e acabamentos, incluindo montagem da estrutura, instalação de chapa de compensado e tábuas para formação da plataforma de trabalho, bem como desmontagem e remanejamento conforme o avanço dos serviços, considerando o reaproveitamento dos materiais.

5.6.2 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP.

14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO

Deverá ser executada alvenaria para fechamento das paredes existentes conforme projeto. A alvenaria de vedação será executada com tijolo cerâmico furado com espessura de 14 cm, dispostos em amarração adequada para garantir estabilidade e alinhamento, com acabamento para revestimento conforme especificações de projeto. A execução incluirá o fornecimento e aplicação de argamassa para assentamento dos tijolos, composta por cimento, cal e areia, em proporções definidas em projeto ou conforme normas técnicas, assegurando o nivelamento e a verticalidade das fiadas, bem como o correto preenchimento das juntas horizontais e verticais.

5.6.3- VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPa, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO

Janelas e portas em paredes de alvenaria exigem reforços estruturais, vergas - sobre o vão - e contravergas - abaixo da abertura, que melhoram a distribuição de cargas, evitam o aparecimento de trincas e impedem esforços sobre as esquadrias.

São previstas em projeto, que também e devem ultrapassar 10 cm para cada lado do vão.

5.7 – PAVIMENTAÇÃO INTERNA DA EDIFICAÇÃO

5.7.1- LAJE 10 CM MACIÇA DE CONCRETO 20 MPa, COM ARMAÇÃO, FÔRMA RESINADA, ESCORAMENTO E DESFORMA

O serviço consiste na execução de laje maciça de concreto armado, com espessura de 10 cm e resistência característica de 20 MPa, incluindo montagem e nivelamento das fôrmas resinadas, escoramento, posicionamento e fixação das armaduras, lançamento, adensamento, nivelamento e cura do concreto, além da posterior retirada do escoramento e desforma, conforme projeto estrutural e normas técnicas aplicáveis.

**5.7.2- ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO.
AF_08/2023**

O serviço consiste na execução manual de aterro de valas com solo argilo-arenoso, lançado em camadas sucessivas, com espalhamento, regularização e compactação adequada de cada camada, até atingir as cotas e níveis previstos em projeto, garantindo estabilidade e uniformidade do aterro.

5.7.3- PISO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 13,5MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 8CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO

O serviço consiste na execução de piso em concreto simples, com espessura de 8 cm e resistência característica de 13,5 MPa, preparado em obra com betoneira, incluindo fornecimento dos materiais, lançamento sobre base previamente regularizada, espalhamento, adensamento, nivelamento e sarrafeamento, com acabamento superficial rústico. O serviço não contempla armação nem execução de juntas de dilatação.

5.7.4- FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO

As fôrmas deverão ser executadas de modo que as suas dimensões internas sejam exatamente iguais as das estruturas de concreto armado que nelas se vão fundir.

Deverão ser estanques, para que não permitam perda de material.

As diversas fôrmas e escoramentos deverão ser construídos de modo a oferecer a necessária resistência à carga do concreto armado e as sobrecargas eventuais, durante o período da construção.

5.7.5- FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO

O concreto deverá ser adensado até limite ideal, de modo a eliminar a presença de bolsas de ar indesejáveis no interior da massa, proporcionando a perfeita aderência entre os agregados e a matriz. O adensamento do concreto deverá ser feito por vibradores do tipo imersão com acionamento elétrico ou pneumático. Deverá haver sempre a disponibilidade de dois vibradores para cada frente de trabalho, ficando sempre um de reserva. Deve-se evitar ao máximo o contato dos vibradores com as formas e armaduras, assim como vibração excessiva, que possa causar segregação e exsudação. Não será permitido empurrar o concreto com o vibrador, devendo serem tomados todos os cuidados relativos a tempo de vibração efetiva, velocidade de imersão e de retirada da agulha, e a conservação da armadura em sua posição inicial.

A mistura é feita a seco, juntando-se depois água em quantidade suficiente (a relação ou o fator água cimento é de capital importância na resistência dos concretos).

A colocação do concreto é feita em camadas horizontais, uma após outra, com a presteza necessária, para que se ligue intimamente, sendo fortemente comprimido ou vibrado, enquanto estiver fresco.

A imersão do concreto deve ser feita com o máximo cuidado, para evitar a diluição ou deslavamento.

Os diversos aglomerados devem ser cuidadosamente medidos ou pesados e perfeitamente misturados, na dosagem indicada, de modo a oferecer massa plástica e homogênea, de cor uniforme, que se adaptem as fôrmas, sem ocasionar a separação entre os elementos.

Cuidados necessários devem ser tomados, para que a massa se mantenha úmida, no mínimo, durante os sete primeiros dias.

5.7.6 - CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM

Os contrapisos formarão previamente uma camada regularizadora de argamassa, no traço 1:3. Antes do lançamento da argamassa de regularização ou assentamento deverá ser verificado o esquadro dos cômodos, dimensões, nivelamento e prumo.

As argamassas de regularização ou assentamento para pisos, não poderão nunca ter espessura superior a 2,0 cm.

5.7.7 - REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45)CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO

O serviço consiste na execução de revestimento de piso com porcelanato esmaltado acetinado, padrão extra, bordas retificadas e dimensões de 45 x 45 cm, para ambientes internos e externos, incluindo preparo da superfície, assentamento com argamassa industrializada, alinhamento, nivelamento, recortes necessários e rejuntamento, conforme projeto e recomendações técnicas do fabricante.

5.7.8 - SOLEIRA DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO

As soleiras das portas deverão ser executadas com granito cinza, tipo andorinha, espessura mínima de 2 cm, ou especificação definida pela FISCALIZAÇÃO. As soleiras de granito devem estar niveladas com o piso mais elevado. A espessura usual do granito acabado é 2cm, portanto, uma das faces da soleira deve ser polida, pois ficará aparente quando encontrar com o piso que estiver assentado no nível inferior.

5.8 – REVESTIMENTOS (ALVENARIA E FORRO)

5.8.1 - CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO

Alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa e umedecida. O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia peneirada, com traço de 1:3. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas

de concreto, como teto, montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas. Recomenda-se o intervalo mínimo de 24 horas para aplicação do emboço.

5.8.2- EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO

O serviço consiste na execução de emboço com argamassa de cimento e areia, traço 1:6, com espessura de 20 mm, aplicada manualmente sobre a base previamente preparada. A execução compreende o preparo mecanizado da argamassa, definição de mestras para controle de prumo e nivelamento, lançamento e espalhamento da argamassa, seguido de sarrafeamento e desempenamento, garantindo superfície regular, uniforme e adequada para receber o acabamento final. O serviço não contempla a execução do chapisco.

5.8.3- REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO

O serviço consiste na execução de reboco com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:8, com espessura de 20 mm, aplicada manualmente sobre a superfície previamente preparada. A execução compreende o preparo mecanizado da argamassa, aplicação e espalhamento uniforme, sarrafeamento, desempenamento e acabamento final, garantindo superfície plana, regular e adequada para receber pintura ou outro acabamento previsto. O serviço não contempla a execução do chapisco.

5.8.4- FORRO EM RÉGUA DE PVC, LARGURA 20CM, NA COR BRANCA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E PENDURAS METÁLICAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE RODAFORRO OU MOLDURA

O serviço consiste na execução de forro em régua de PVC, com largura de 20 cm, na cor branca, incluindo a montagem e nivelamento da estrutura de sustentação,



instalação dos pendurais metálicos, fixação e encaixe das régua e colocação dos acessórios necessários, garantindo alinhamento, estabilidade e uniformidade do acabamento. O serviço não contempla a execução de rodaforno ou moldura.

5.8.5- RODAFORRO EM PVC, TIPO "U", NA COR BRANCA, PARA FORRO EM RÉGUA DE PVC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO

O serviço consiste na execução e instalação de rodaforno em PVC, perfil tipo "U", na cor branca, junto ao perímetro do forro em régua de PVC, incluindo cortes, ajustes, alinhamento e fixação com os acessórios necessários, proporcionando adequado arremate e acabamento entre o forro e as paredes.

5.9- ESQUADRIAS

5.9.1- JANELA DE MADEIRA IMBUÍA/CEDRO ARANA/CEDRO ROSA OU EQUIVALENTE, CAIXA DO BATENTE/ MARCO 10 CM, COM DUAS FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANAS E 2 FOLHAS GUILHOTINAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS), COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR E FERRAGENS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E ESPUMA EXPANSIVA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024

O serviço consiste no fornecimento e instalação de janela em madeira Imbuia, Cedro Arana, Cedro Rosa ou equivalente, com marco de 10 cm, composta por duas folhas de abrir tipo veneziana e duas folhas tipo guilhotina para instalação de vidro. A execução inclui posicionamento, nivelamento, fixação com parafusos e espuma expansiva, instalação das guarnições/alizares, ferragens e ajustes necessários ao perfeito funcionamento das folhas. Não contempla o fornecimento dos vidros nem do contramarco.

5.10- COBERTURA E DRENAGEM PLUVIAL

Os serviços de cobertura compreenderão a execução de estrutura secundária em aço, composta por ripas e caibros, destinada ao suporte do telhamento em cobertura de até duas águas, incluindo o transporte vertical dos materiais, montagem, alinhamento, nivelamento, fixação e demais procedimentos necessários à adequada

execução do conjunto. Sobre a estrutura será executada cobertura com telhas cerâmicas tipo americana ou equivalente, devidamente assentadas, alinhadas e fixadas, garantindo adequado recobrimento, estanqueidade e escoamento das águas pluviais.

Nos encontros da cobertura com paredes e demais elementos construtivos serão instalados rufos e contrarrufos em chapa de aço galvanizada com espessura de 0,5 mm (GSG-26) e desenvolvimento de 25 cm, devidamente conformados, sobrepostos e fixados, de forma a impedir infiltrações e proporcionar adequada vedação dos pontos de interface.

Para captação das águas provenientes da cobertura, serão executadas calhas em chapa de aço galvanizada com espessura de 0,5 mm (GSG-26) e desenvolvimento de 40 cm, instaladas com alinhamento, fixação e declividade adequados ao direcionamento das águas aos pontos de descida.

A condução das águas pluviais será realizada por tubulação em PVC rígido para drenagem pluvial, série normal, DN 75 mm (3"), incluindo o fornecimento e assentamento dos tubos, conexões, cortes, ajustes, emendas, fixações e demais acessórios necessários. Todo o sistema deverá ser executado de forma integrada, garantindo a correta captação, condução e afastamento das águas pluviais, evitando infiltrações, empoçamentos e danos à edificação.

5.11- OUTROS

5.11.1- LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA

O serviço consiste na execução da limpeza final de todas as áreas da obra, incluindo remoção de resíduos, entulhos, poeiras, manchas e materiais remanescentes dos serviços executados, bem como limpeza de pisos, paredes, esquadrias, vidros, louças, metais e demais elementos, deixando os ambientes limpos, organizados e em condições adequadas para vistoria e entrega definitiva da obra.

5.12- DRENAGEM DE TALUDE

Os serviços de drenagem do talude compreenderão inicialmente a escavação manual das valas, com profundidade de até 1,50 m, obedecendo às dimensões,

cotas e alinhamentos previstos em projeto, incluindo a descarga lateral do material escavado. Após a regularização do fundo das valas, será realizado o apiloamento mecanizado com placa vibratória, visando proporcionar uma base firme, regular e adequadamente compactada para receber os elementos do sistema de drenagem. Sobre o fundo devidamente compactado será executado lastro de concreto magro, incluindo transporte, lançamento, espalhamento, nivelamento e adensamento, formando uma base regular para a execução dos elementos estruturais. Na sequência, serão executadas as fôrmas em tábuas e sarrafos, devidamente alinhadas, niveladas e fixadas, considerando o reaproveitamento previsto dos materiais e posterior desforma.

Os elementos estruturais do sistema de drenagem serão executados em concreto usinado bombeado, com resistência característica f_{ck} de 25 MPa, incluindo lançamento, adensamento e acabamento, observando-se as dimensões e características definidas em projeto. A concretagem deverá garantir adequado preenchimento das fôrmas, uniformidade e acabamento das superfícies.

Para proteção das estruturas contra a ação da umidade e infiltrações provenientes do terreno e do escoamento das águas, serão executados serviços de impermeabilização. Nas superfícies especificadas será aplicada manta asfáltica tipo III, classe A, com espessura de 4 mm, precedida da aplicação de primer asfáltico, garantindo adequada aderência e continuidade da camada impermeabilizante. Complementarmente, será executada impermeabilização com argamassa polimérica, preparada manualmente e aplicada de maneira uniforme sobre as superfícies indicadas.

Todos os serviços deverão ser executados de forma integrada, respeitando as cotas, declividades e condições estabelecidas em projeto, de modo a proporcionar adequada captação e direcionamento das águas, protegendo o talude e as estruturas adjacentes contra infiltrações, erosões e demais danos decorrentes do escoamento superficial.

7.0- GARAGEM



Os serviços para construção da garagem compreenderão, inicialmente, a remoção manual da cobertura existente em telhas metálicas ou de PVC e do respectivo engradamento, executada de forma cuidadosa para possibilitar o reaproveitamento dos materiais em condições adequadas de uso. Os elementos removidos deverão ser afastados e empilhados em local apropriado dentro do canteiro de obras, não estando contemplados nesses serviços o transporte e a destinação dos materiais não reaproveitáveis.

Para implantação da nova garagem, serão executadas as fundações destinadas ao apoio da estrutura, iniciando-se pela escavação manual das valas, com profundidade de até 1,50 m, seguida da regularização e apiloamento mecanizado do fundo com placa vibratória. Sobre a base compactada será executado lastro de concreto magro, devidamente lançado, nivelado e adensado. Os elementos estruturais das fundações serão executados com armaduras em aço CA-50/60, contemplando corte, dobra, montagem e posicionamento com espaçadores, e concretados com concreto estrutural usinado e bombeado, com resistência característica f_{ck} de 25 MPa, incluindo lançamento, adensamento e acabamento. Após a execução e cura dos elementos de fundação, será realizado o reaterro manual das valas, em camadas, com espalhamento e compactação mecanizada por placa vibratória.

A estrutura da garagem será constituída por perfis metálicos soldados, contemplando fabricação, transporte, montagem, posicionamento, alinhamento, fixação e demais procedimentos necessários à estabilidade do conjunto. As superfícies metálicas receberão uma demão de fundo preparador anticorrosivo, visando à proteção dos elementos contra processos de corrosão e ao aumento de sua durabilidade.

Sobre a estrutura principal será executada a trama metálica de apoio da cobertura, composta por ripas e caibros em aço, incluindo transporte vertical, montagem, alinhamento e fixação dos elementos. A cobertura será executada com telhas metálicas galvanizadas trapezoidais, tipo simples, com espessura de 0,50 mm e acabamento natural, devidamente posicionadas, sobrepostas e fixadas com acessórios apropriados, garantindo estabilidade, estanqueidade e adequado escoamento das águas pluviais.



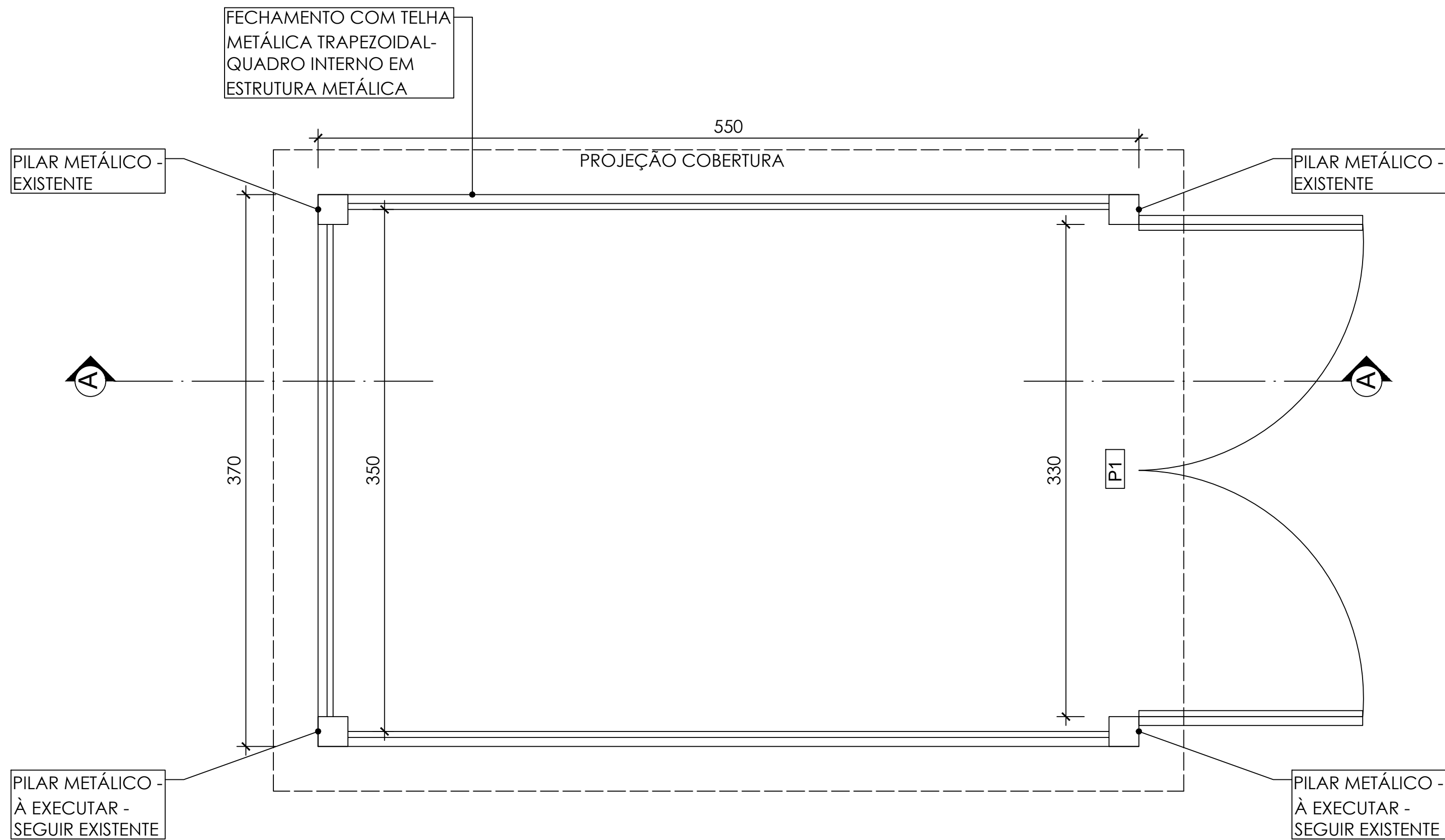
Todos os serviços deverão obedecer às dimensões, níveis, alinhamentos e especificações estabelecidos nos projetos, devendo a estrutura e a cobertura apresentar condições adequadas de estabilidade, segurança, durabilidade e funcionalidade para utilização da área como garagem.

RENAN MEDEIRO
PENNA:06115105617

Assinado de forma digital
por RENAN MEDEIRO
PENNA:06115105617

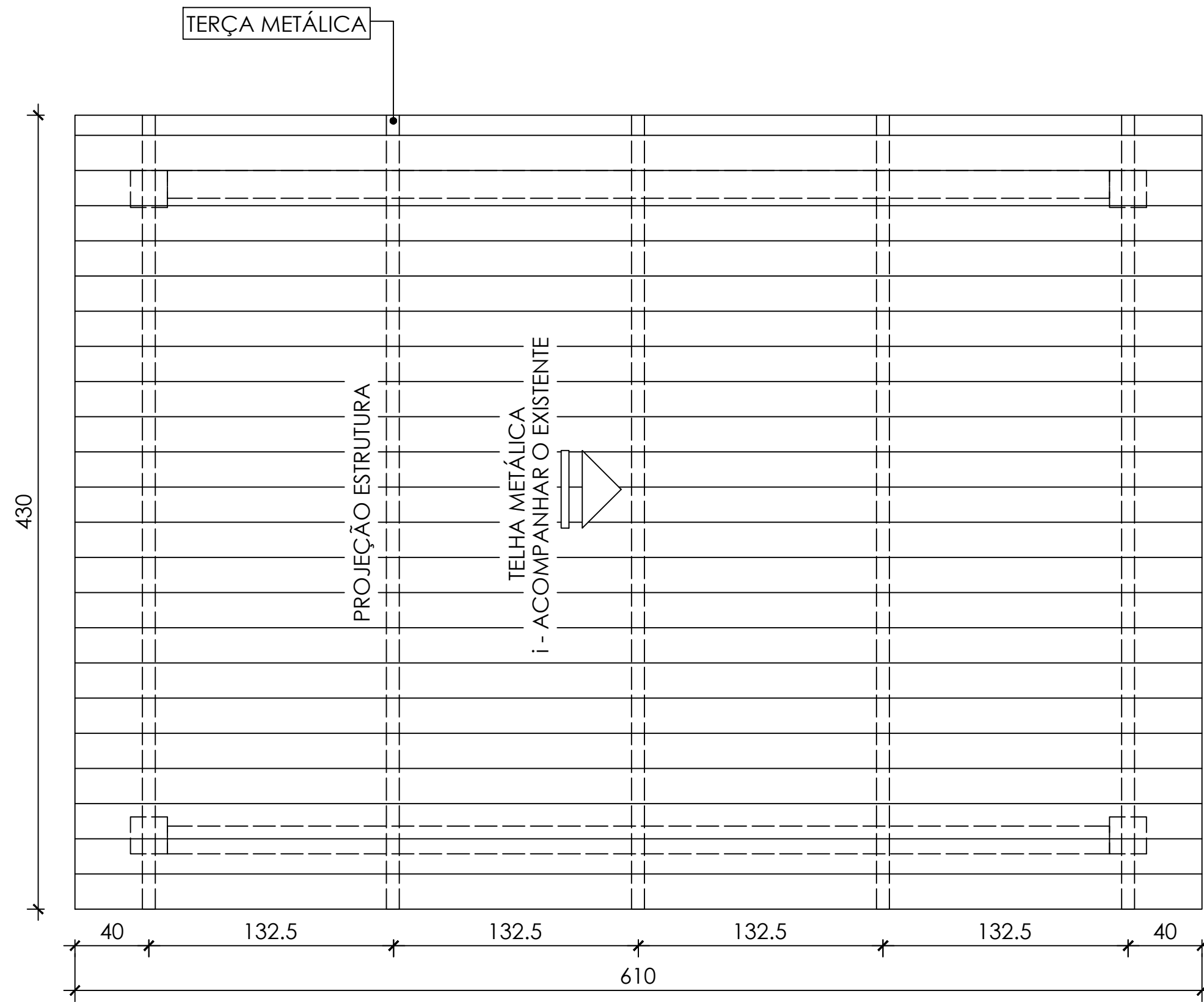
Coronel Pacheco/MG – 12 de agosto de 2025.

Renan Medeiro Penna
Engenheiro Civil –CREA: MG-208418/D

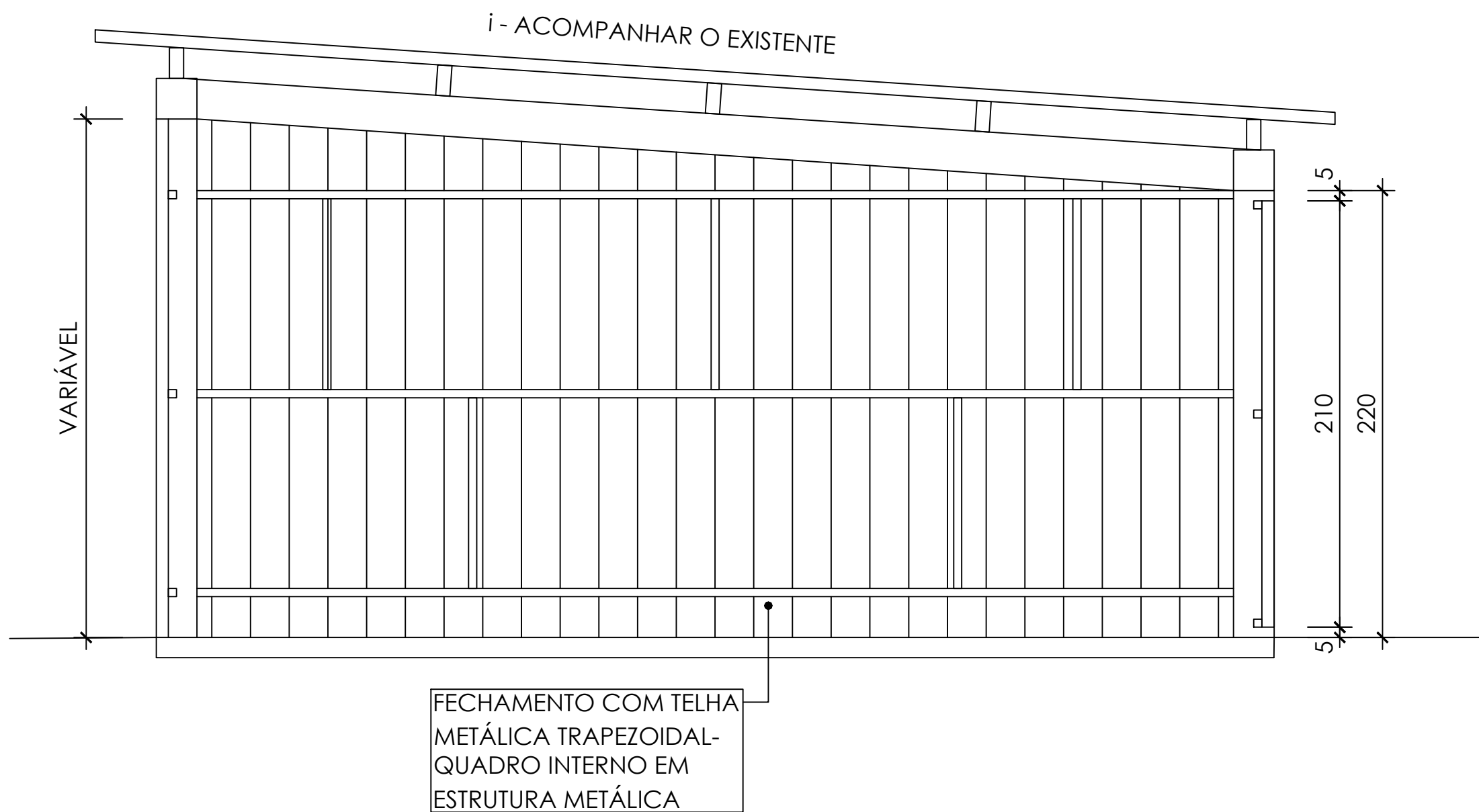


1 PLANTA BAIXA - GARAGEM
ESCALA 1/25

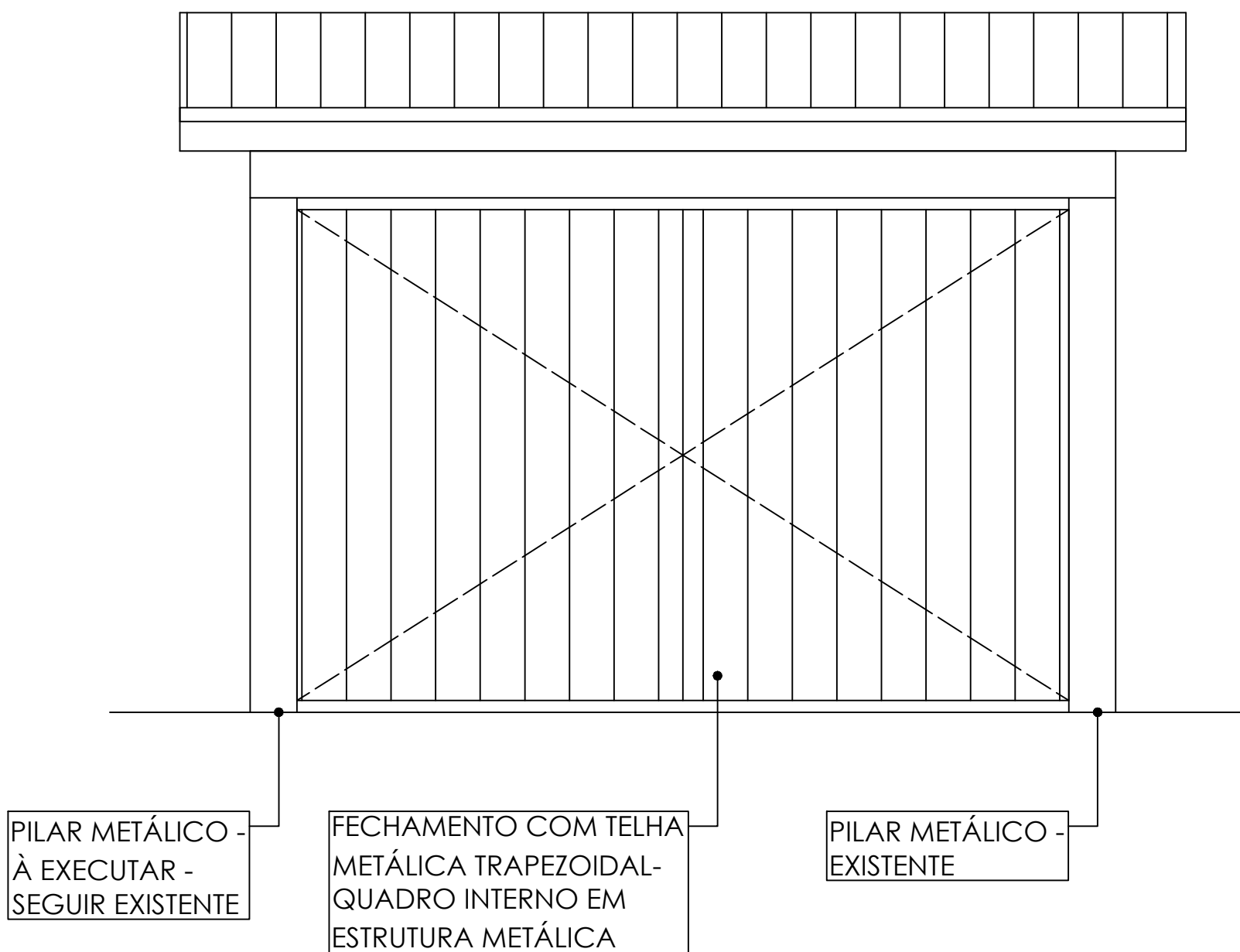
QUADRO DE ESQUADRIAS								
DESCRIÇÃO	TIPO	DIMENSÕES VÃO (CM) (L X H)	DIMENSÕES (CM) (L X H)	ALTURA PETICORIL (CM)	QUANTIDADE	TIPO DE ABERTURA	Nº ABERTURAS	MATERIAL
PORTÃO	P1	330 X 220	330 X 210	-	1	ABRIR	2- FOLHAS DE ABRIR	QUADRO DE ESTRUTURA METÁLICA E FECHAMENTO COM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL
								LOCALIZAÇÃO
								GARAGEM



2 PLANTA DE COBERTURA - GARAGEM
ESCALA 1/25



4 CORTE AA
ESCALA 1/25



4 FACHDA FRONTAL
ESCALA 1/25

CONCRETIZAR ENGENHARIA

Praça Pedro Dias Moreira, 200, Centro - Dona Euzebia/MG CEP 36784-000
CNPJ 07.636.938/0001-95 Insc. Estadual: 229999620.00-36
Contato: (32) 99959-7358 / 9998-4560

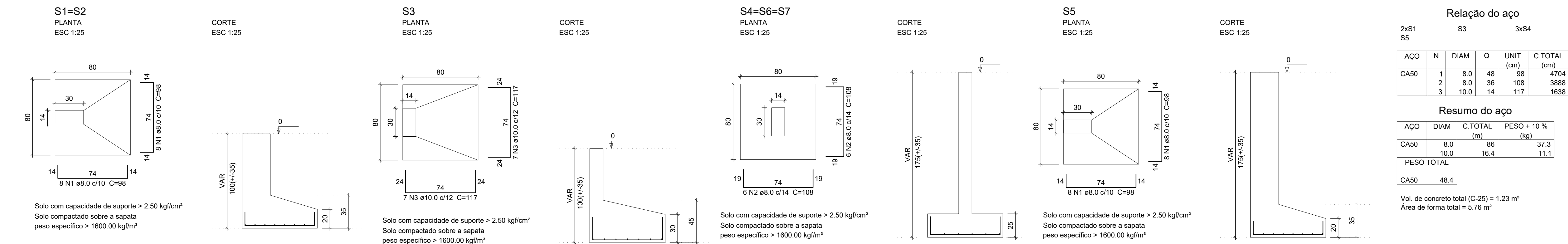
PROJETO ARQUITETÔNICO GARAGEM
REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ENDEREÇO: Rua das Andradras, nº 83 - Centro - Coronel Pacheco
CEP: 36155-000

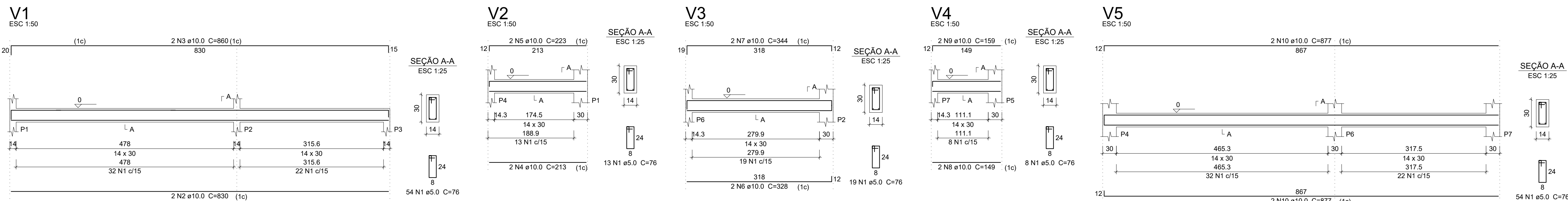
PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG

PROJETO-RT: Renan Medeiro Penna
ENG CIVIL - CREA MG 208418/D

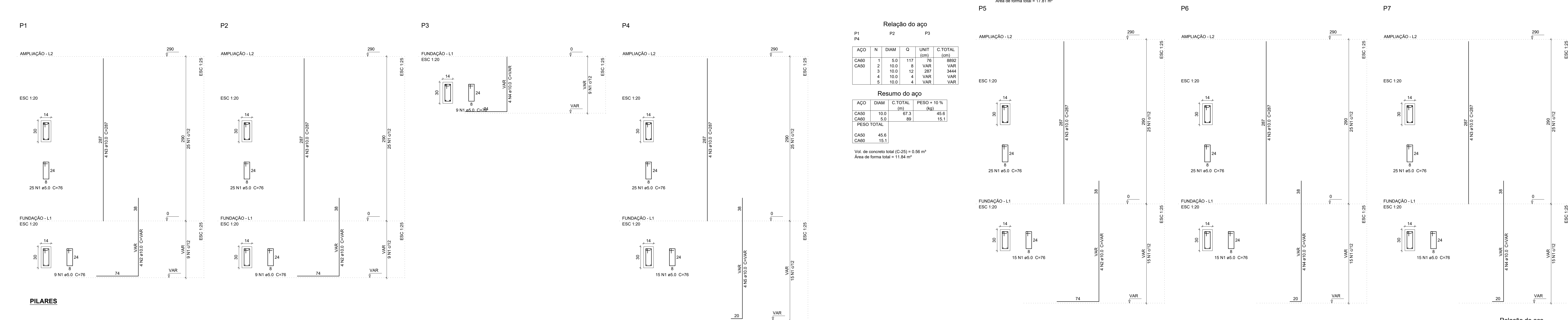
ESCALAS: INDICADAS DATA: AGOSTO/2026 PRANCHA: 01/01



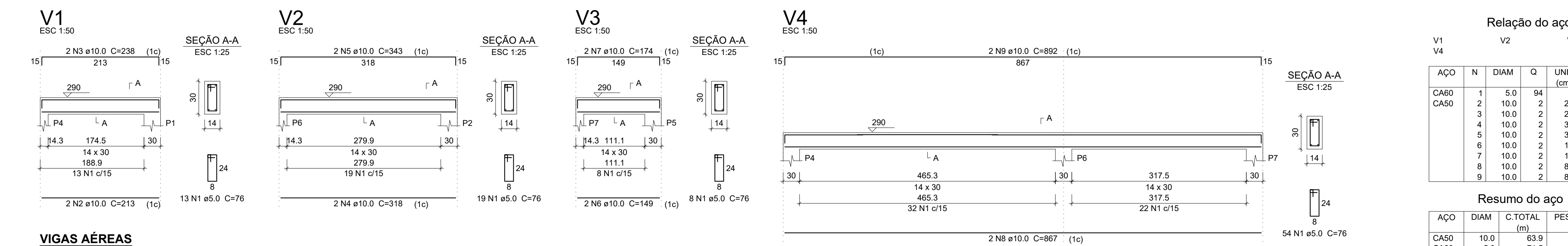
SAPATAS



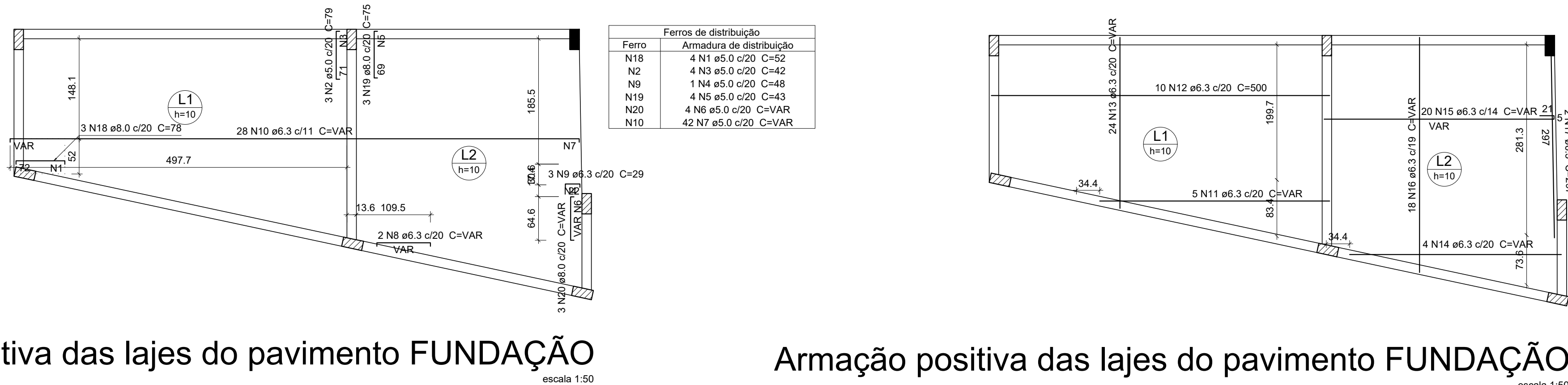
VIGAS BALDRAMES



PILARES



VIGAS AÉREAS



Praça Pedro Dias Moreira, 200, Centro - Dona Euzébia/MG CEP 36784-000
CNPJ 07.836.938/0001-95 Insc. Estadual: 229999620.00-36
Contato: (32) 99959-7358 / 9998-4560

PROJETO ESTRUTURAL
AMPLIAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ENDEREÇO : Rua das Andradras, nº 83 - Centro - Coronel Pacheco
CEP: 36155-000

PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG

PROJETO-RT: Renan Medeiro Penna
ENG CIVIL - CREA MG 208418/D

ESCALAS:
INDICADAS

DATA:
AGOSTO/2026

PRINCHA:
01/01



QUADRO DE ESQUADRIAS								
DESCRIÇÃO	TIPO	DIMENSÕES (CM) (L X H)	ALTURA PEITORIL (CM)	QUANTIDADE	TIPO DE ABERTURA	Nº ABERTURAS	MATERIAL	LOCALIZAÇÃO
JANELA	J1	102 X 180	100	1	ABRIR	2- FOLHAS DE ABRIR	MADERA (SEGUIR MODELO EXISTENTE)	SALA 07



2 CORTE AA
ESCALA 1/50



CONCRETIZAR ENGENHARIA

Praça Pedro Dias Moreira, 200, Centro - Dona Euzébia/MG CEP 36784-000
CNPJ 07.836.938/0001-95 Insc. Estadual: 229999620.00-36
Contato: (32) 99959-7358 / 9998-4560

**PROJETO ARQUITETÔNICO AMPLIAÇÃO E COBERTURA EXTERNA
REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**

ENDEREÇO: Rua das Andradas, nº 83 - Centro - Coronel Pacheco
CEP: 36155-000

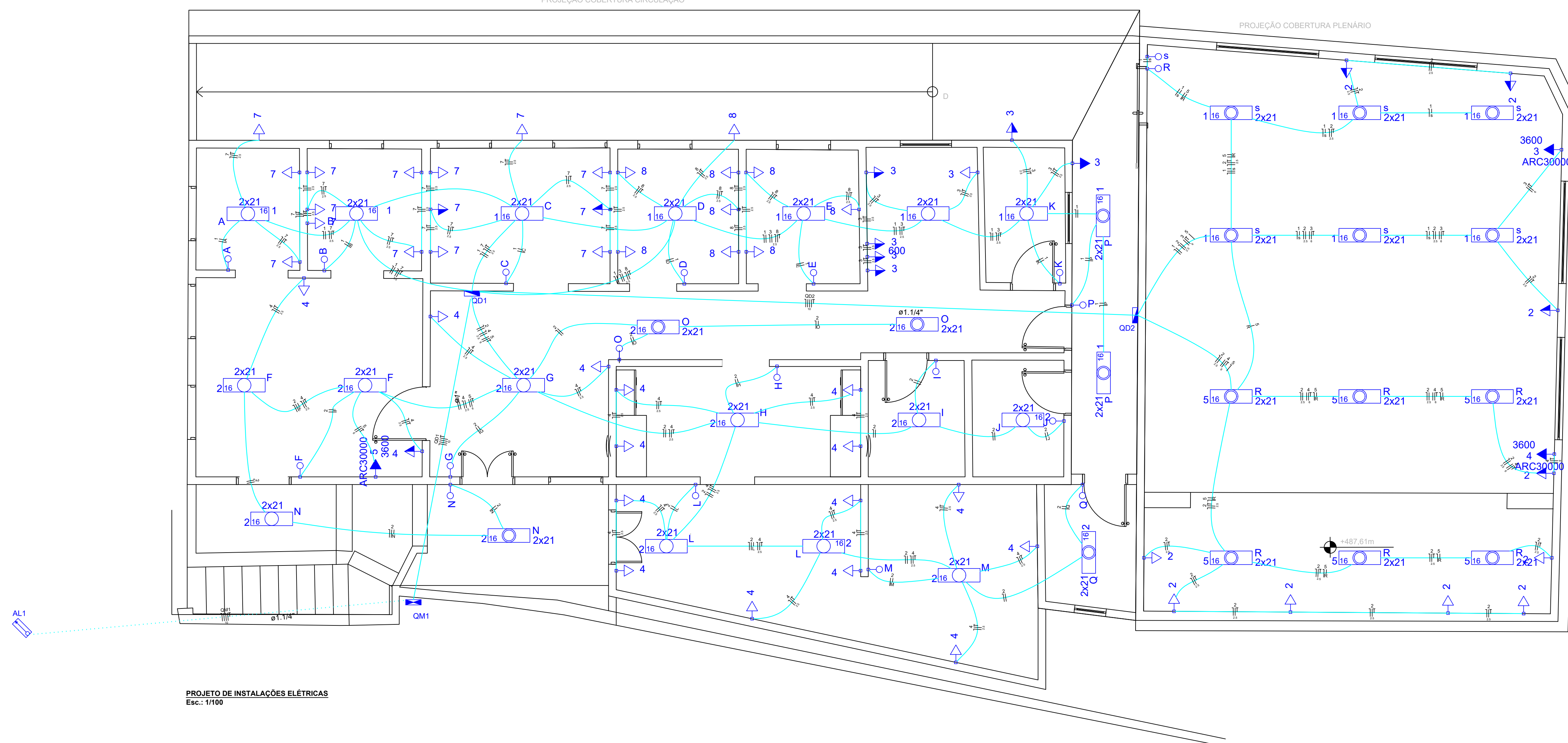
PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG

PROJETO-RT: _____
Renan Medeiro Penna
ENG CIVIL - CREA MG 208418/D

ESCALAS:
INDICADAS

DATA: AGOSTO/2026

PRANCHA:	01/01
----------	-------



Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUG's (Casas e Apartamentos)	20.75	24	4.98
		TOTAL	4.98

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUG's (Casas e Apartamentos)	20.75	24	4.98
		TOTAL	4.98

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUG's (Casas e Apartamentos)	20.75	24	4.98
		TOTAL	4.98

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUG's (Casas e Apartamentos)	9.64	27	2.60
		TOTAL	2.60

[illegible][illegible]

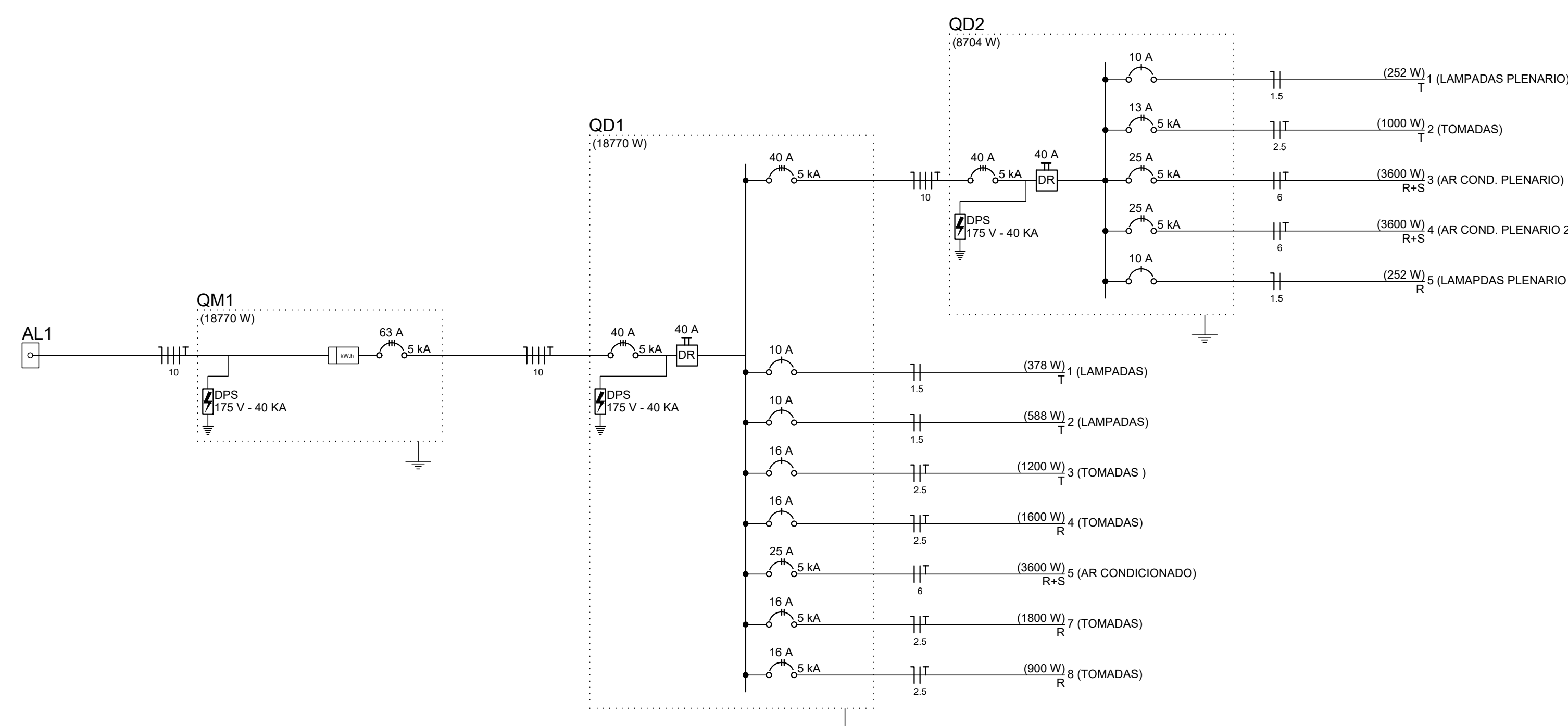
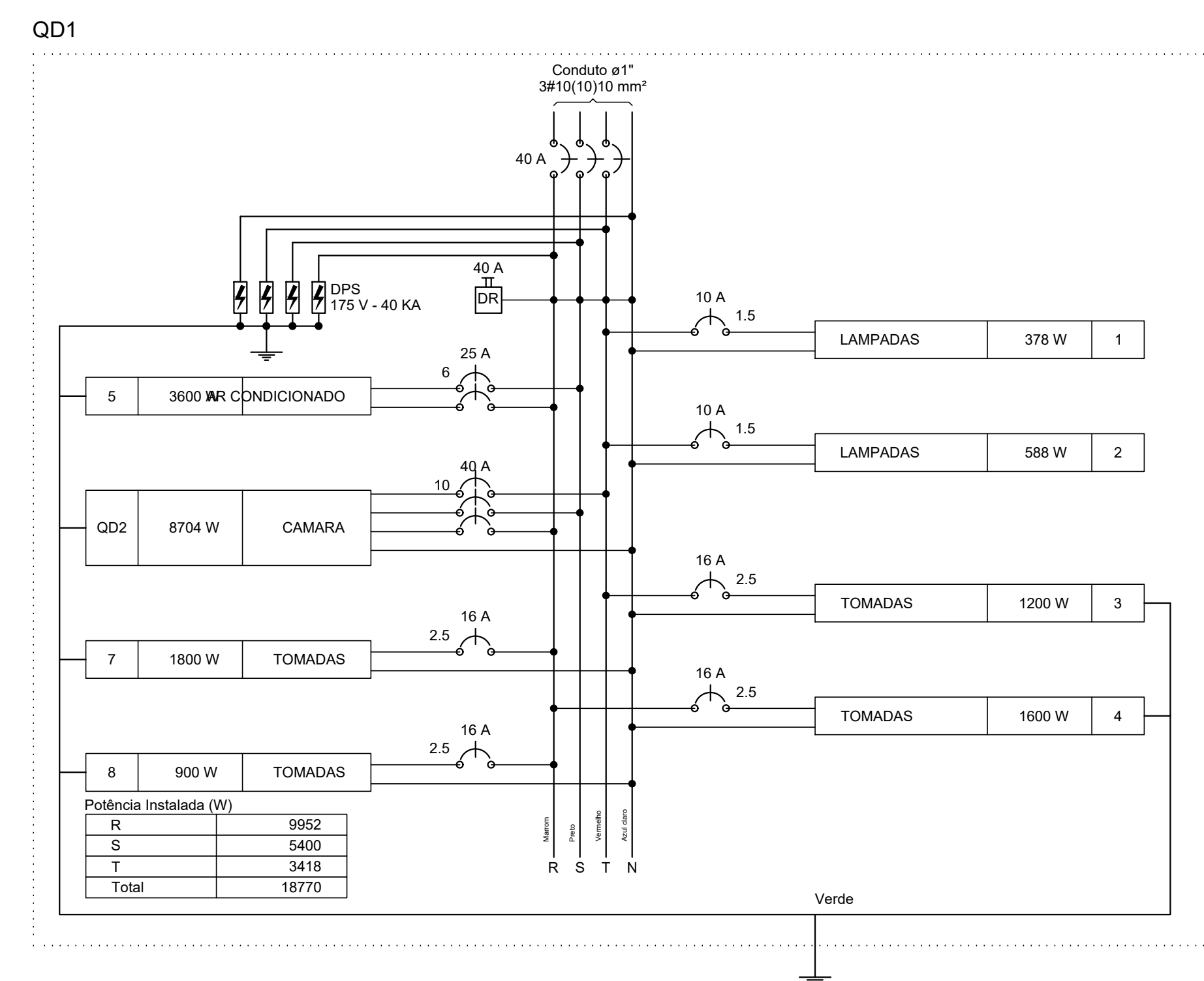
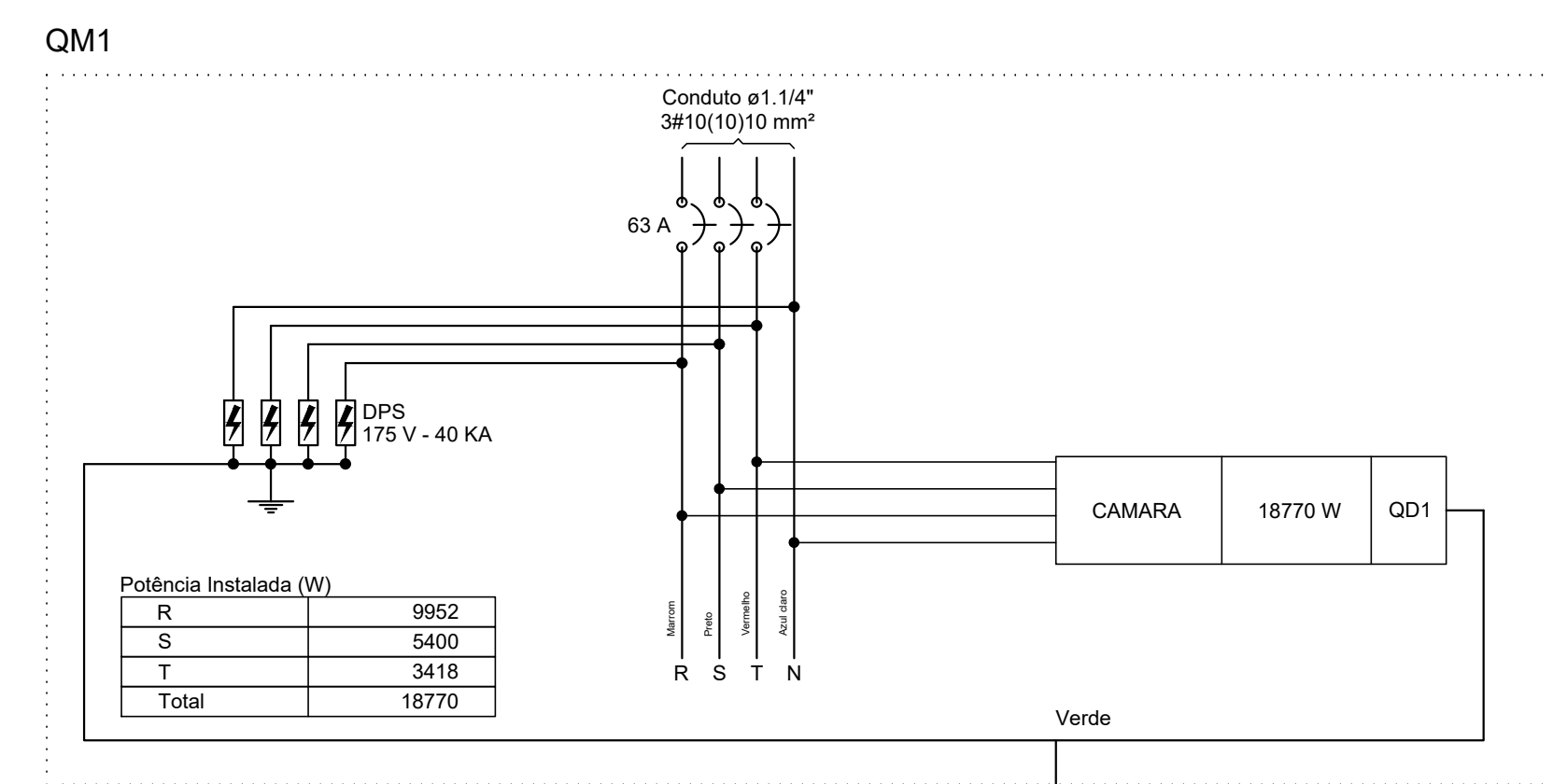
Quadro de Cargas (QD1)																			
Circuito	Descrição	Enquadra	Método de V	V	I _{iluminação} (W)	Tomadas (W)	Pot. total (W)	Pot. Fases	Pot. -R	Pot. -S	Pot. -T	PCT	FCA	It _{iluminação}	It _c	Diss. (A)	It _{disp}	Status	
QD2		F=N+N	B1	220V 127 V	18	21	100 150 1500	3630	874 R+1+1	3852	3000	1202	100	100	100	100	600	40	2,66
1	LAMPADAS	F=N	B1	127 V	21			964	378 T									OK	
	A				44			44	44 T					42	0,80	0,3	1,5	75	
	B				44			44	44 T					42	0,80	0,3	1,5	75	
	C				44			44	44 T					42	0,80	0,3	1,5	75	
	D				44			44	44 T					42	0,80	0,3	1,5	75	
	E				44			44	44 T					42	0,70	0,5	1,5	75	
	F				44			44	44 T					42	0,70	1,0	1,5	75	
	G				44			44	44 T					42	0,70	2,0	1,5	75	
	H				44			44	44 T					84	0,70	3,0	1,5	75	
2	LAMPADAS	F=N	B1	127 V	18			612	568 T	568	100			67	0,70	4,8	1,5	75	
	A				44			44	44 T									OK	
	B				44			44	44 T									OK	
	C				44			44	44 T									OK	
	D				44			44	44 T									OK	
	E				44			44	44 T									OK	
	F				44			44	44 T									OK	
	G				44			44	44 T									OK	
	H				44			44	44 T									OK	
	I				44			44	44 T									OK	
	J				44			44	44 T									OK	
	K				44			44	44 T									OK	
	L				44			44	44 T									OK	
	M				44			44	44 T									OK	
	N				44			44	44 T									OK	
	O				44			44	44 T									OK	
	P				44			44	44 T									OK	
3	TOMADAS	F=N+N	B1	127 V	18			1333	1200 T					1200	1,00	25,0	24,0	1,98	
4	TOMADAS	F=N+N	B1	127 V	16			1778	1600 R	1600				1,00	0,70	20,0	25,0	24,0	
5	F=CC=CONDICIONADOR	F=N+N	B1	127 V	16			2300	1600 R	1600	1800			1,00	0,70	20,0	25,0	24,0	
6	TOMADAS	F=N+N	B1	127 V	18			2000	1800 R	1600				1,00	0,80	12,0	25,0	24,0	
7	TOMADAS	F=N+N	B1	127 V	16			1600	1600 R					1,00	0,70	11,2	25,0	24,0	
TOTAL					46	49	1	1	20753	18770 R+1+1	9552	5400	3418						

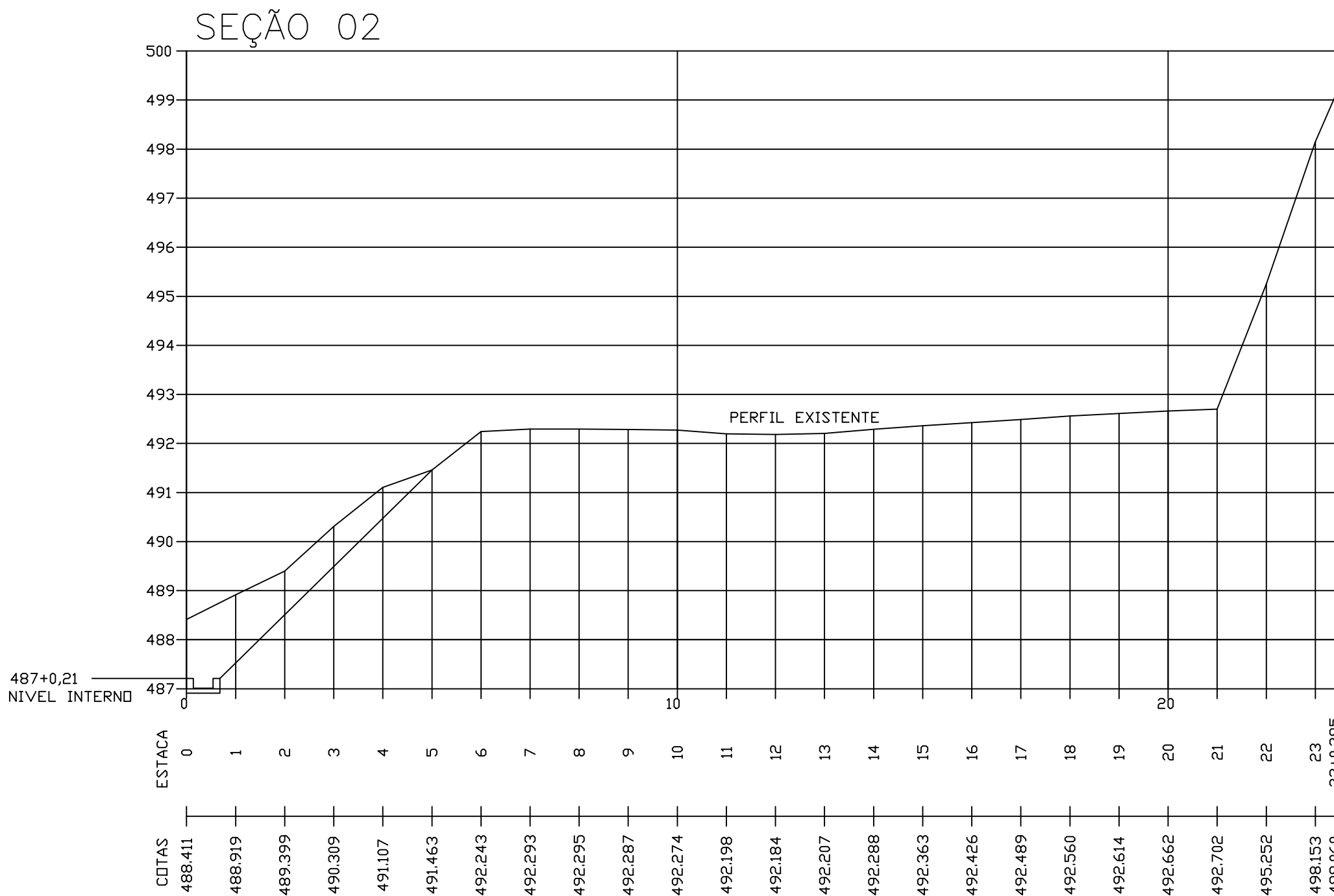
Quadro de Cargas (QD2)																					
Circuito	Descrição	Esquema	Método de Test.	V (V)	I Iluminação (A)	Tomas (W)	Pot. total (VA)	Cor. Pot. (VA)	Fases	Pot - R (W)	Pot - S (W)	Pot - T (W)	FCTA (%)	ICA (%)	Seção (mm ²)	Ic (A)	Diss (A)	dV par% (%)	dV total (%)	Status	
1	LAMPADAS PLANO 1	F+N	B1 127 V	12	21	100	3600	3600	252	252	252	252	1,00	0,85	3,2	2,52	10,0	0,84	3,30	Ok	
a							262	252	R	1800	1800	1800	1,00	0,65	3,2	1,5	17,5				
2	TOMADAS	F+N+T	B1 127 V	12	10	1111	1000	1000	252	252	252	252	1,00	0,85	8,7	2,5	24,0	0,82	3,47	Ok	
b	AR COND. PLANO 1	F+T	B1 220 V	9	4500	1000	3600	3600	R+S	1800	1800	1800	1,00	0,65	3,2	1,5	17,5	0,62	3,28	Ok	
c	AR COND. PLANO 2	F+T+T	B1 220 V	9	4500	1000	3600	3600	R+S	1800	1800	1800	1,00	0,70	2,6	6	41,0	25,0	7,38	3,41	Ok
d	LAMPADAS PLANO 2	F+N	B1 127 V	12	12	262	252	R	252	252	252	252	1,00	0,65	3,2	1,5	17,5	10,0	0,84	3,50	Ok
e							262	252	R	1800	1800	1800	1,00	0,65	3,2	1,5	17,5				Ok
TOTAL				24	10	2	9638	8704	R+S+T	3652	3600	1252									

- Legenda**

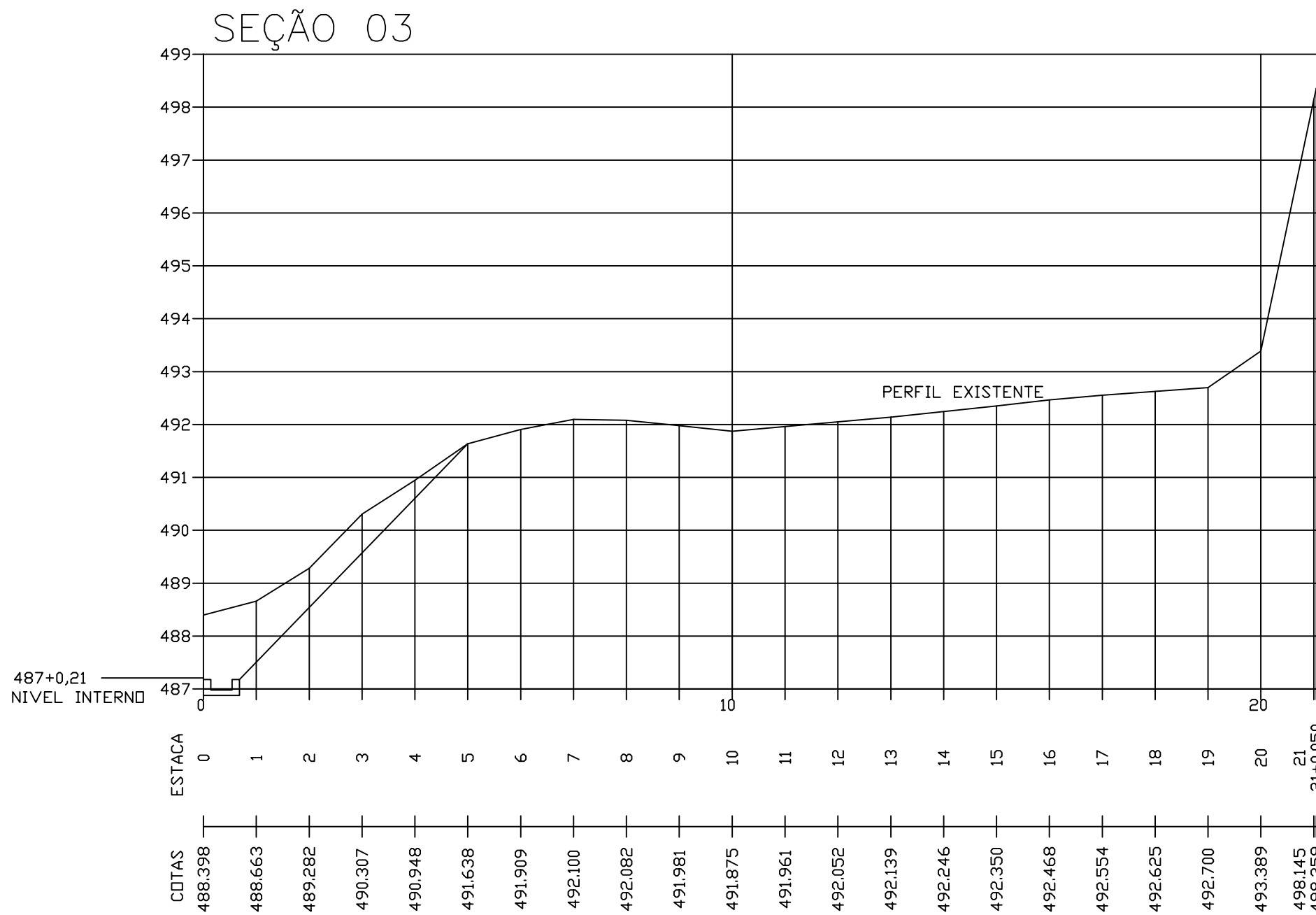
Caixa de medição embutir a 1,50m do piso
 Entrada de serviço areia - Saída areia
 Intercomunicação 1 leda - 1,10m do piso
 Luminária p/ lamp. fluor. tubular - embutir
 Luminária p/ lamp. fluor. tubular - sobrepôr
 Quadro de distribuição - embutir a 1,50m do piso

- | Lista de Materiais | |
|---|--------|
| Cabo Unipolar (cabele) | |
| Isol. PVC - 450/570V (ref. Prell) Pirastic Osceles BWF | 300,00 |
| 1,5 mm ² | 386,30 |
| 10 mm ² | 126,60 |
| 16 mm ² | 116,80 |
| 2,5 mm ² | 66,70 |
| 10 mm ² | 64,70 |
| 2,5 mm ² | 66,70 |
| Tomada hexagonal (NBR 14130) 2P+2T | 5,90 |
| Tomada hexagonal (NBR 14130) 2P+2T | 5,90 |
| Dispositivo Elétrico - sobrepor | |
| Placa 2x4" | |
| Placa 1p 1 fúndio | 60,90 |
| Placa 1p 1 fúndio retangular | 19,60 |
| Sl placa | |
| Interruptor 1 fêda simples | 50,90 |
| Tomada hexagonal (NBR 14130) 2P+2T | 5,90 |
| Tomada hexagonal (NBR 14130) 2P+2T | 5,90 |
| Dispositivo de Proteção | |
| Dispositivo Elétrico Termomagnético - norma DIN | |
| 16 A - 2 pó | 4,90 |
| 16 A - 2 pó | 2,90 |
| Desjuntor bipolar termomagnético (220 V127 V - 2 pó) | 1,90 |
| 12 A - 5 KA | 1,90 |
| 16 A - 5 KA | 2,90 |
| 25 A - 5 KA | 3,90 |
| Dispositivo Elétrico Termomagnético (220 V127 V - 2 pó) | 3,90 |
| 40 A - 5 KA | 3,90 |
| 60 A - 5 KA | 5,90 |
| Dispositivo de proteção contra surto | |
| 175 V - 40 KA | 12,90 |
| Interruptor bipolar DR (baseless) - em 30mA - DIN | 2,90 |
| Eletroduto rigidiz. roscaivel | |
| 3/4" | 363,50 |
| 1" | 810,50 |
| 1 1/4" | 300,00 |
| Luminária e acessórios | |
| Luminária sobrepor p fúndios, tubular | |
| 2x40 W | 35,90 |
| Quadro dist. plástico - embutir | |
| Barri. inf. 120 V (Din Ref. Hager) | |
| Cap. 12g. 120 V - em Pôrte Bida | 1,90 |
| Cap. 16g. 120 V - em Pôrte Bida | 1,90 |

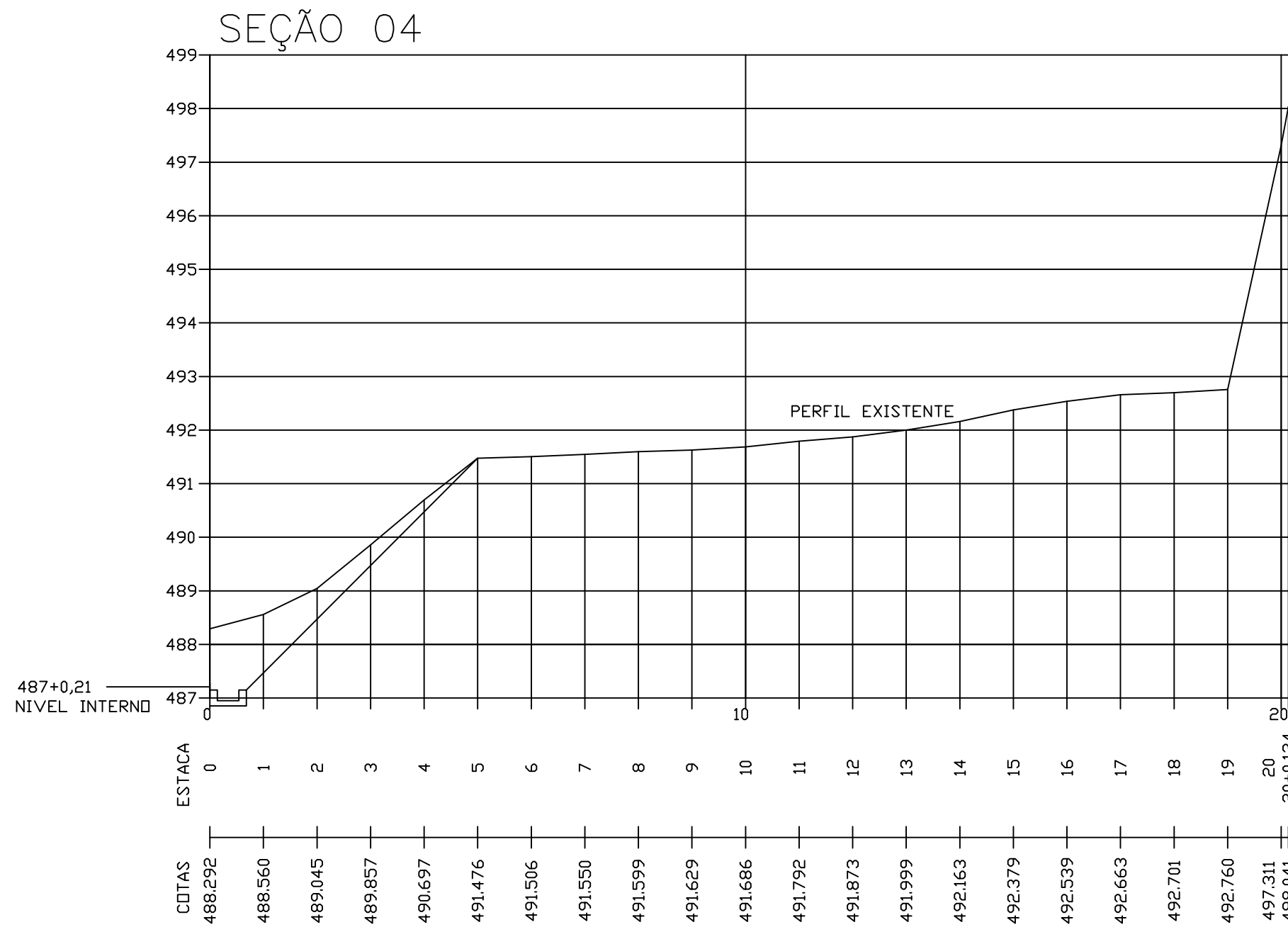




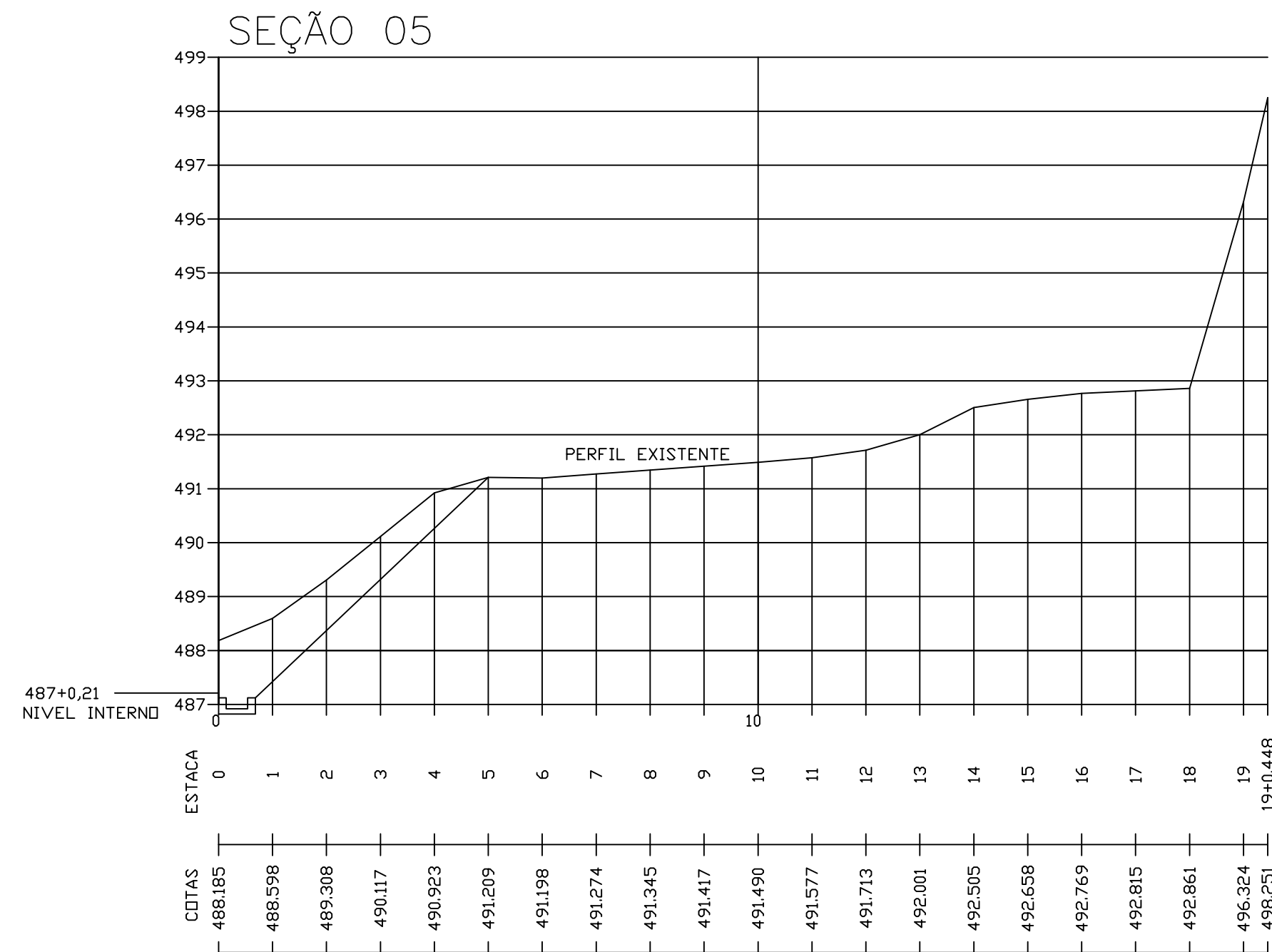
1 SEÇÃO 02
ESCALA 1/100



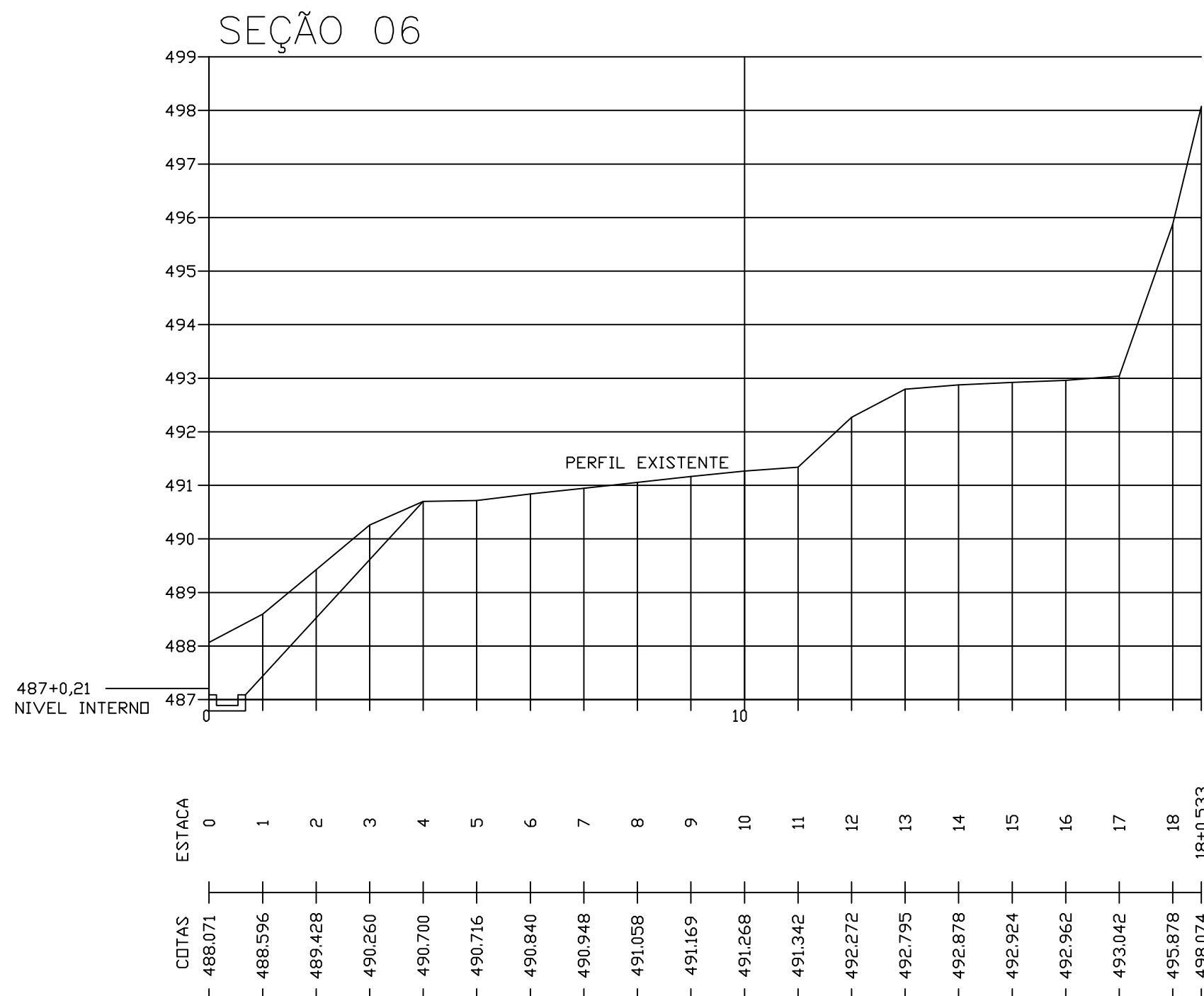
2 SEÇÃO 03
ESCALA 1/100



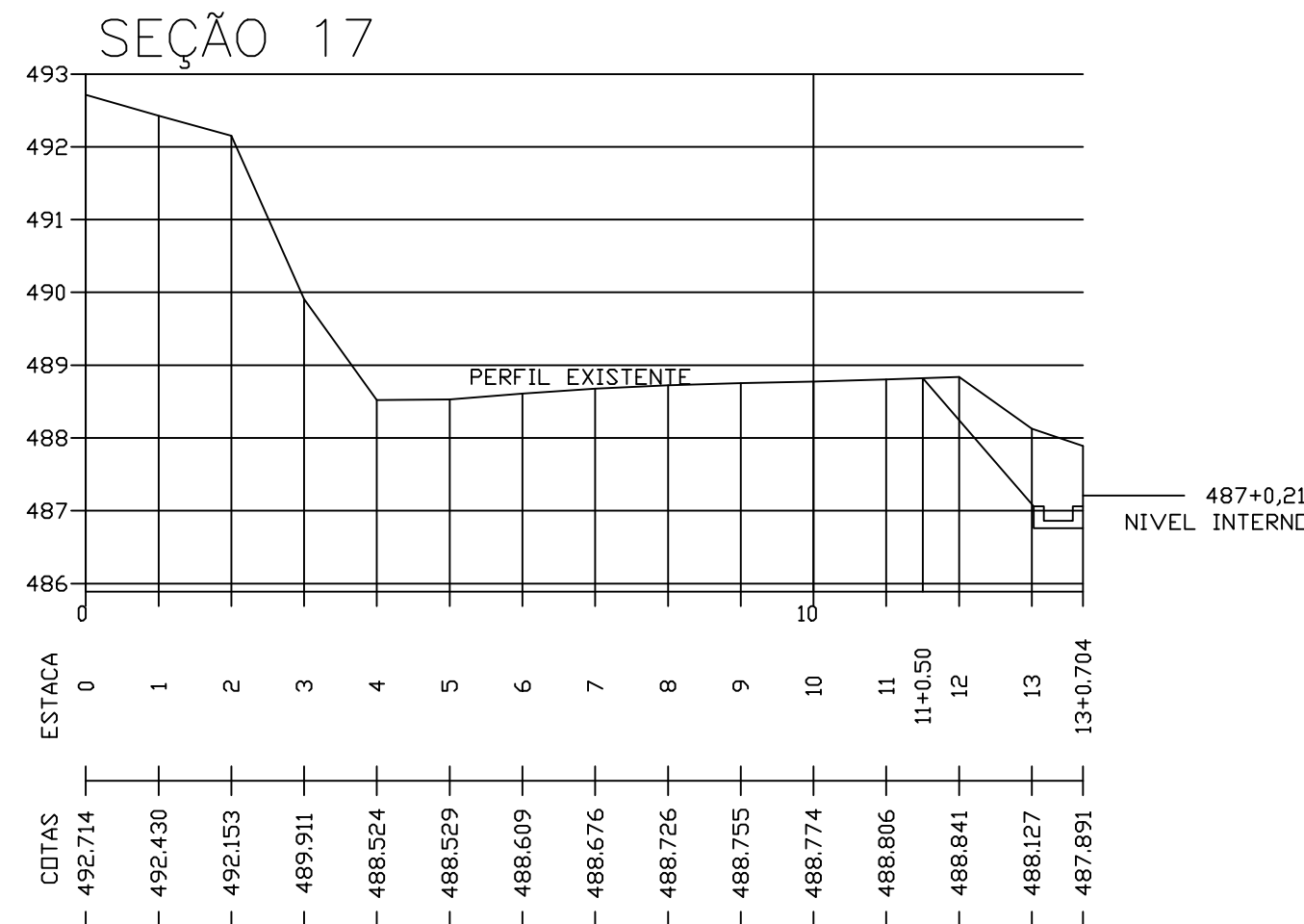
3 SEÇÃO 04
ESCALA 1/100



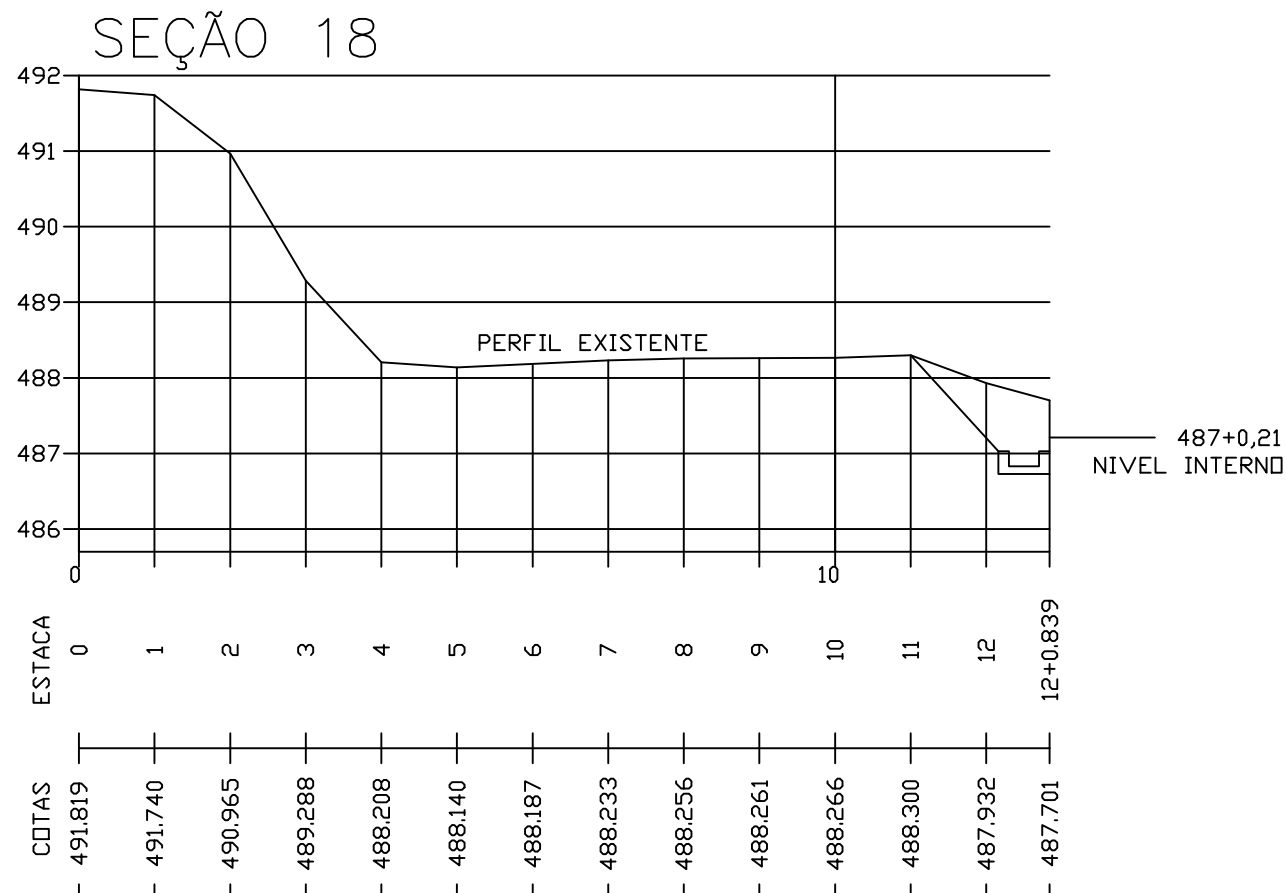
4 SEÇÃO 05
ESCALA 1/100



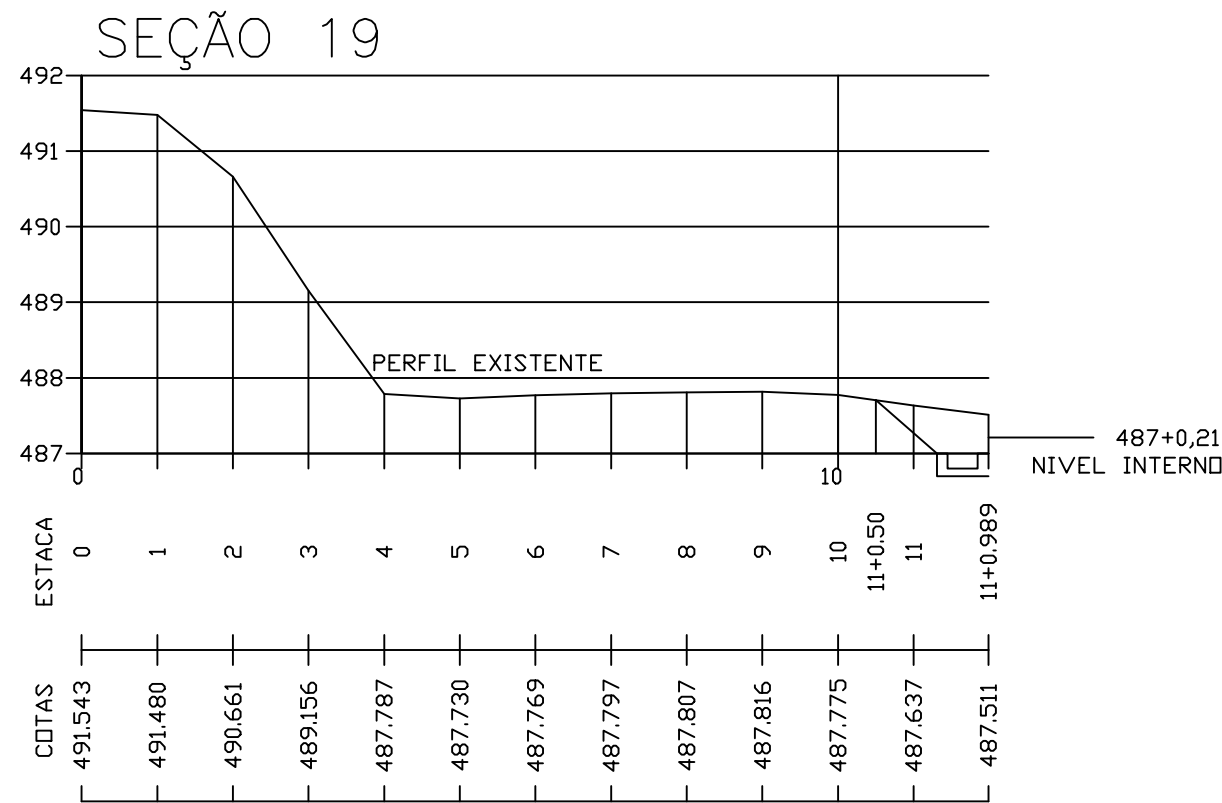
5 SEÇÃO 06
ESCALA 1/100



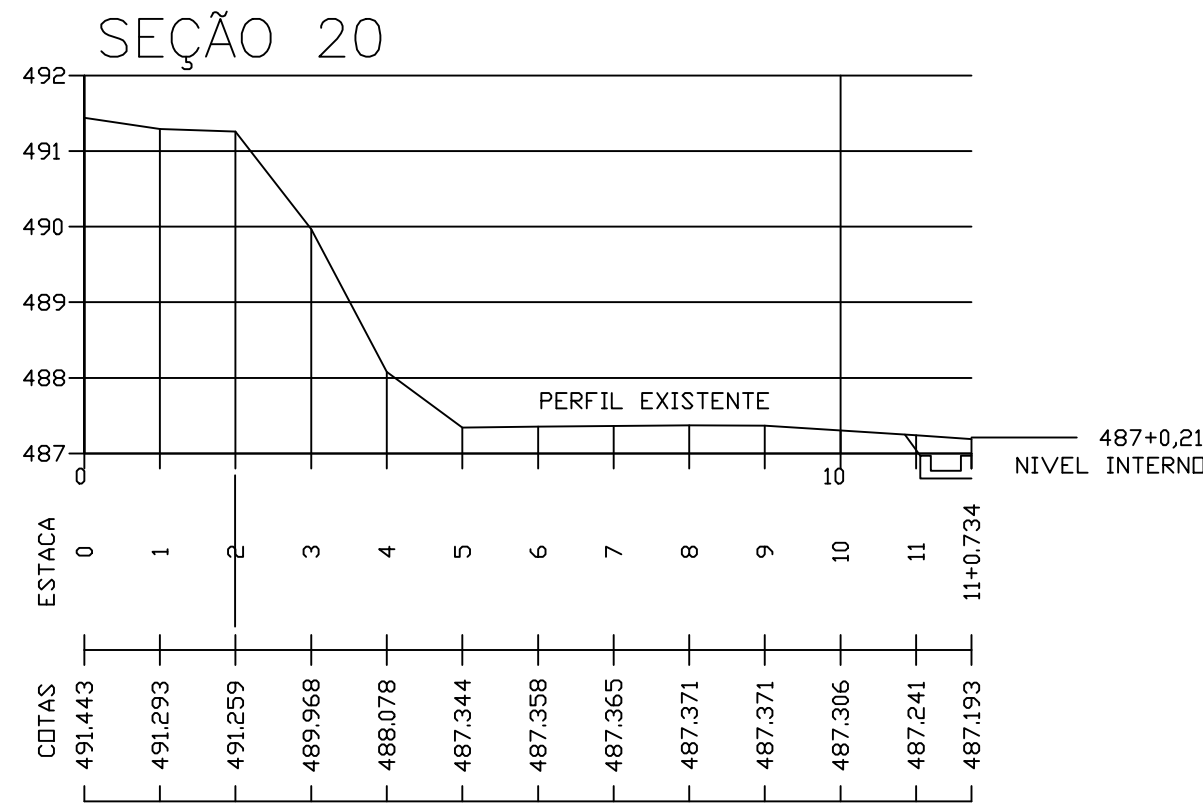
6 SEÇÃO 17
ESCALA 1/100



7 SEÇÃO 18
ESCALA 1/100



8 SEÇÃO 19
ESCALA 1/100



9 SEÇÃO 20
ESCALA 1/100

CONCRETIZAR ENGENHARIA

Praça Pedro Dias Moreira, 200, Centro - Dona Euzébia/MG CEP 36784-000
CNPJ 07.636.938/0001-95 Insc. Estadual: 229999620.00-36
Contato: (32) 99959-7358 / 9998-4560

PROJETO DE DRENAGEM
REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ENDEREÇO: Rua das Andradas, nº 83 - Centro - Coronel Pacheco
CEP: 36155-000

PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG

PROJETO-RT: Renan Medeiro Penna
ENG CIVIL - CREA MG 208418/D

ESCALAS: INDICADAS DATA: AGOSTO/2026

PRANCHA: 02/02

CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 07.836.938/0001-95

Representante: Eng. Civil Renan Medeiro Penna – CREA-MG 208418/D

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Obra: Reforma da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG

Data do registro: 18/08/2026



Foto 1. Fachada frontal da Câmara Municipal de Coronel Pacheco



Foto 2. Fachada frontal da Câmara Municipal – vista geral



Foto 3. Vista geral da Câmara Municipal de Coronel Pacheco



Foto 4. Vista lateral da fachada da Câmara Municipal de Coronel Pacheco

CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 07.836.938/0001-95

Representante: Eng. Civil Renan Medeiro Penna – CREA-MG 208418/D



Foto 5. Vista fachada lateral



Foto 6. Acesso principal da Câmara Municipal de Coronel Pacheco



Foto 7. Via de acesso lateral ao prédio da Câmara Municipal



Foto 8. Vista do talude

CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 07.836.938/0001-95

Representante: Eng. Civil Renan Medeiro Penna – CREA-MG 208418/D



Foto 9. Vista do talude



Foto 10. Vista do talude



Foto 11. Área para construção da garagem da Câmara Municipal de Coronel Pacheco



Foto 12. Área para construção da garagem da Câmara Municipal de Coronel Pacheco

CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 07.836.938/0001-95

Representante: Eng. Civil Renan Medeiro Penna – CREA-MG 208418/D



Foto 13. Área para construção da garagem da Câmara Municipal de Coronel Pacheco



Foto 14. Área para construção da garagem da Câmara Municipal de Coronel Pacheco



Foto 15. Escada de acesso principal



Foto 16. Escada de acesso e entrada principal

CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 07.836.938/0001-95

Representante: Eng. Civil Renan Medeiro Penna – CREA-MG 208418/D



Foto 17. Jardineiras e passagem lateral – Canaleta de drenagem



Foto 18. Jardineiras e passagem lateral – Canaleta de drenagem



Foto 19. Recepção



Foto 20. Recepção

CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 07.836.938/0001-95

Representante: Eng. Civil Renan Medeiro Penna – CREA-MG 208418/D



Foto 21. Centro de Atendimento ao Cidadão



Foto 22. Centro de Atendimento ao Cidadão



Foto 23. Corredor interno de acesso às salas administrativas



Foto 24. Sala Jurídico

CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 07.836.938/0001-95

Representante: Eng. Civil Renan Medeiro Penna – CREA-MG 208418/D



Foto 25. Sala Contabilidade



Foto 26. Gabinete



Foto 27. Sala de Reuniões



Foto 28. Sala do Arquivo – estantes de armazenamento de documentos

CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 07.836.938/0001-95

Representante: Eng. Civil Renan Medeiro Penna – CREA-MG 208418/D



Foto 29. Corredor de acesso – Copa / Cozinha



Foto 30. Copa / cozinha



Foto 31. Área de serviço



Foto 32. Área de serviço em reforma

Coronel Pacheco/MG, 20 de agosto de 2026

RENAN MEDEIRO
PENNA:0611510
5617

Assinado de forma
digital por RENAN
MEDEIRO
PENNA:06115105617

Renan Medeiro Penna
Engenheiro Civil CREAMG: 208418/D